

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

P.
100
T.M.
2
4

RESUMO

	Págs.
EDITORIAL	
O D.A.S.P. e sua construtiva realização	3
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ESTUDOS GERAIS	
Fundamentos e Fatores Psico-sociais do Poder Nacional — III Parte — José de Almeida Rios	7
Introdução à Revisão Tipográfica — Rivadavia Platão Azambuja	46
SERVIÇOS AUXILIARES	
PESSOAL	
Liderança — Frank H. Spencer. Trad. Mary Cardoso	53
A Função do Treinamento na Empresa — Francisco Gomes de Mattos	64
Conceituação de Função Pública: Principais Conceitos — Ives Chapel. Trad. de Maria de Lourdes Modiano	73
PODER LEGISLATIVO	
Da Inconstitucionalidade das Leis — Nota — Chagas Mello	82
REGISTRO ADMINISTRATIVO	
A Instalação da Cidade	85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS — BLOCO 7

Brasília — D. F.

PALÁCIO DA FAZENDA — 6.º e 7.º andares

Rio de Janeiro

Brasil

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: DASP

DIRETOR-GERAL

Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Murilo Moreira da Silva

DIVISÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Syndôro Carneiro de Souza

DIVISÃO DE REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Paulo Cesar Cataldo

DIVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Raymundo Xavier de Menezes

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Eloah Meirelles Gonçalves Barreto

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Emygdio de Castro

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Stella Souza Pessanha

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO

Ruy Vieira da Cunha

CONSULTOR JURÍDICO

Luiz Rodrigues

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

.....



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

(Decreto-lei n.º 1.870 de 14 de dezembro de 1939)

ANO XXIX JANEIRO / FEVEREIRO e MARÇO - 1966 VOL. 98 N.º 1

SUMÁRIO

Págs.

EDITORIAL

O D.A.S.P. e sua construtiva realização 3

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESTUDOS GERAIS

Fundamentos e Fatores Psico-sociais do Poder Nacional III
Parte — José de Almeida Rios 7

Introdução à Revisão Tipográfica — Rivadavia Platão Azambuja 46

SERVIÇOS AUXILIARES

PESSOAL

Liderança — Frank H. Spencer — Trad. Mary Cardoso 53

A Função do Treinamento na Empresa — Francisco Gomes
de Mattos 64

Conceituação de Função Pública: Principais Conceitos — Ives
Chapel. Trad. de Maria de Lourdes Modiano 73

PODER LEGISLATIVO

Da Inconstitucionalidade das Leis — Nota — Chagas Mello .. 82

REGISTRO ADMINISTRATIVO

A Instalação da Cotide 85

	Págs.
JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA	
ACÓRDÃOS	
Tribunal Federal de Recursos	87
PARECERES	
Consultoria-Geral da República e DASP	96
NOTAS	
Criada a Categoria Profissional de Técnico de Administração — Lei nº 4.769 de 9-9-65	106
Divisão de Seleção — Portaria nº 148 de 19-7-65	112
Publicações Recebidas	121
Publicações do Serviço de Documentação do D.A.S.P.	129

O DASP e a sua Construtiva Realização

UM largo espaço de tempo será, talvez, necessário para avaliar com justiça a obra levada a efeito pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. Sem uma ampla perspectiva histórica, haveria o risco do debate estéril entre o apologista de suas realizações e o crítico de seus erros.

É essa, aliás, a prudência que, normalmente, orienta o historiador ou o pesquisador interessado no exame minucioso dos fatos que consagraram ou amesquinham certas instituições, em determinado período de sua existência.

Procedimento, de resto, da predileção de outra categoria de investigador como o biógrafo ávidamente devotado à sua tarefa de pesquisa. Pois a biografia dos homens como das instituições requer, acima de tudo, espírito sereno de isenção e julgamento, que só o tempo costuma conceder...

Trazer, porém, um depoimento como possível subsídio à história do Departamento Administrativo do Serviço Público, não nos parece atitude preconcebida ou temerária, capaz de comprometer a imparcialidade intelectual de um registro que se impõe por dever e homenagem a um órgão que vem atuando, anos a fio, na vida administrativa do país.

Sabe-se que foi, principalmente, nos Estados Unidos da América que se fizeram estudos aprofundados em torno dos problemas da organização científica do trabalho, como consequência da extraordinária expansão econômica da grande potência americana.

O processo de industrialização ali desencadeado deu ensejo a que técnicos e especialistas se debruçassem com afã na análise sistemática da atividade humana no trabalho, a fim de obter, para

as empresas industriais, o máximo de aproveitamento de energias e recursos com um mínimo de dispêndio de tempo e dinheiro.

Graças a esse esforço inteligente de pesquisa e observação, tornou-se viável a formulação de verdadeiras leis e axiomas, que passaram a presidir com êxito a enorme produtividade dos centros econômicos dos Estados Unidos, a tal ponto que as demais atividades do país procuraram beneficiar-se desses frutos sem perda de tempo.

Foi o que ocorreu, de modo especial, com a administração pública, que incorporou a seus padrões peculiares todo o acervo de técnicas e conhecimentos a serviço das entidades mercantis e industriais. Ainda aí o pioneirismo norte-americano se afirmaria de maneira incontestável, com o aparecimento de uma rica e multiforme bibliografia sobre os problemas de administração pública, e de que se fez ilustre exemplo o próprio Presidente Wilson com os seus livros notáveis sobre a *Public Administration*.

A vida administrativa dos Estados Unidos seria, em consequência, dirigida dentro de princípios e técnicas de trabalho que a tornaram, a muitos títulos, paradigma de organização modelar e eficiente. A divulgação do modelo ianque ganhou, em seguida, ampla repercussão no mundo.

Os que conceberam e organizaram o D.A.S.P. tiveram em mira, igualmente, os animadores resultados colhidos pela administração pública norte-americana. O Brasil já começava, também, a dar sinais de inequívoco crescimento, e um sistema administrativo adequado impunha-se de toda evidência.

Para uma nação grande como a nossa, e sem os recursos de educação e cultura desejáveis, um órgão central de administração foi a fórmula ideal encontrada, nas circunstâncias históricas de sua criação, para governar toda a máquina estatal já então em franca expansão.

O D.A.S.P. nascia, assim, fadado a ser, por excelência, um superministério com incumbências e tarefas que cobriam toda a rede burocrática do País, a qual lhe competia administrar em vários setores de atividades. Sua própria estrutura inicial refletia, de resto, a pesada responsabilidade de sua missão.

Missão que tem sabido cumprir com numerosos êxitos, de inegável mérito, não obstante as dificuldades e as resistências opostas à sua ação renovadora no tempo. Pois a administração pública, antes de sua criação, era, sem exagêro, um corpo sem alma, sem a mais leve marca de organização... E o pior, era o terreno fértil dos privilégios de classes e grupos.

A maior justiça que se poderá fazer ao D.A.S.P. é reconhecer que êle, realmente, democratizou a administração pública, ao abrir, pelo sistema do mérito, oportunidade para todos os que desejassem se colocar a serviço da burocracia. O progressivo e nocivo enfraquecimento do sistema não invalida, em hipótese alguma, a afirmação de que, sem êle, a administração seria ainda hoje, provávelmente, propriedade de determinadas castas e clãs.

Vieram para o serviço público do País, através de seus concursos imparciais, inúmeras gerações de brasileiros, hoje, técnicos em diplomacia, finanças, economia, administração, alguns até de nomeada no exterior. Deu êle o bom exemplo que será sem dúvida respeitado.

Um outro aspecto, também na administração de pessoal, digno de nota é que o D.A.S.P. definiu e disciplinou com consciência os direitos e deveres do funcionalismo, até que foram, finalmente, com a sua assessoria, transformados no Estatuto dos Funcionários Cíveis da União. E o recente Plano de Classificação de Cargos, apesar de prováveis falhas e injustiças, representou um passo decisivo para a racionalização do serviço público.

Racionalização que o D.A.S.P. tem procurado introduzir, com notório sucesso, em outros departamentos da administração, como no da administração financeira, onde foi, por longos anos, o autor do orçamento; no sistema de organização e métodos de trabalho, no estudo e planejamento da construção dos edifícios públicos, no controle de aquisição de material ou no programa de documentação administrativa.

Em todos êsses setores, sua ação criadora suscitou o surgimento de obras de vulto e valor que renovaram, indisfarçavelmente, a fisionomia da administração pública, nos seus vinte e sete anos de existência. Não se pretende, evidentemente, ocultar a face negativa dos desastres e insucessos, que podem ter sido

muitos, mas que foram a resultante de meras contingências de tempo e recursos.

Demais disso, o D.A.S.P. teria de refletir, como, fatalmente, reflete, o ambiente de vacilações políticas e econômicas que marcaram determinada fase da vida nacional, considerada encerrada por peritos em ciências políticas ou econômicas.

Pois o Brasil nôvo começa a impacientar-se e a querer "brûler les étapes" para inaugurar um período de pleno desenvolvimento político, social e econômico, que lhe garantirá uma posição de vanguarda entre as demais nações. A êsse Brasil voltado para um futuro imediato, a curto prazo, não faltará, certamente, o concurso de uma administração pública que terá no D.A.S.P. o nobre exemplo de construtiva realização.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESTUDOS GERAIS

Fundamentos e Fatores Psico-sociais do Poder Nacional

JOSÉ DE ALMEIDA RIOS

III PARTE

INTRODUÇÃO

No sentido etimológico, Tecnologia deveria ser o estudo da técnica. No entanto, na conceituação corrente engloba o termo a própria ação do emprêgo de vários fatores, sobressaindo a Ciência, em suas possibilidades de aplicação prática imediata conjugada e coordenada, em decorrência de sua contribuição corrente na formação técnica. A Técnica, em sua manifestação mais aperfeiçoada pela Ciência e pela experimentação, entra eficientemente na formação tecnológica e na sua própria ação. Por outro lado, a disciplina, a orientação e a ordenação decorrente da racionalização, a que denominamos usualmente Organização, constituem fatores importantes da somática tecnológica. Assim, pois, o conceito de Tecnologia engloba Ciência, Técnica e Organização. Esta última antecede mesmo as duas outras em sua manifestação prática, dado que na aquisição de valores técnicos, na linha de conduta do estudo e das pesquisas científicas e, sobretudo, na eficácia de tais esforços, contribui a organização com forte contingente de sucesso. O próprio estudo da técnica ou da tecnologia exige a aplicação de princípios e fundamentos científicos já incorporados ao conhecimento humano e em constante fluxo de novas aquisições, inovações, renovações e transformações. A própria pesquisa científica, e o estudo da ciência exigem certo grau de disciplina e ordenação orientadoras dos caminhos que conduzirão a novas verdades científicas.

Na linha do pensamento, pois, a Tecnologia é também a disciplina, o método para o trabalho e para as realizações humanas permitindo menores gastos, poupanças de energia muscular, maior rendimento, e, em consequência, o fator predominante para o bem-estar social que é a Produtividade. Nas pretensões do Estado Moderno de atender à valorização humana nas suas nobres prerrogativas, sobretudo no que se refere a "igualar dentro da

desigualdade ao permitir a mesma oportunidade a todos", torna-se determinante a Tecnologia para classificar valores prevalentes, descobrir aptidões, despertar vocações, fiscalizar, controlar e disciplinar eficientemente a utilização das forças sociais dentro do espírito e da garantia das leis.

A tecnocracia sem mística, que é a Tecnologia da burocracia do Estado, conduz a resultados satisfatórios à orgânica administrativa. Ela pode, na sua dinâmica, influenciar o campo do Estadista, ao conduzir disciplinarmente os frutos da experiência no contato humano periférico, incorporando na elaboração de leis novos valores decorrentes da evolução do processo social. Decide assim o estigma de um governo de homens daquele de um governo de leis. Incute no campo do governo, onde se debatem os interesses e pensamentos de grupos, a capacidade ética de acertar bem como a resultante entre determinações técnicas e imposições políticas. Assim, torna-se a tecnocracia, medida e racionalizada, recurso fundamental das democracias sociais de nosso tempo. Ainda no mesmo passo poderemos dizer que a Ciência e a Técnica não constituem privilégio de qualquer nacionalidade. Têm elas o caráter universal. O que se torna imperativo é a sua adequação a variadas conjunturas, a condições específicas e peculiaridades evidentes intimamente ligadas a processos diversos de evolução cultural. Aliás, tem sido a alienação nos povos jovens o maior contingente de desvantagens na aquisição plena de valores tecnológicos. Considerando-se de fácil aquisição os valores científicos e técnicos universais, focalizaremos na Organização o fator de estrangulamento da aplicação eficiente da tecnologia. A complexidade da vida moderna trazida justamente pelo progresso técnico-científico, levado a atender a interesses legítimos mas também a ilegítimos de grupos sociais, trouxe ao Estado a necessidade de intervenção mais ampla e profunda na dinâmica social. Contudo, vemos nesta intervenção a garantia do cidadão ao cingir-se o Estado, em sua ação, ao espírito limitativo das leis. Assim, pois, nas democracias modernas *a liberdade é controlada em benefício da coletividade, mas ditada pela convenção da vontade de uma maioria*. O direito da pessoa humana, suprema meta orientadora daquela democracia, faz do indivíduo o senhor de seu Estado e de seu governo e nunca o instrumento e meio tendo como objetivo o Estado. Esta é a grande diferença entre os sistemas de governo absoluto e totalitário e o democrático.

Esta ingerência cabível do Estado democrático na vida social obriga a que estejam sempre presentes e em aperfeiçoamento, na máquina do Estado Moderno, os recursos da Ciência, da Técnica e da Organização, para atender exatamente àquela complexidade da civilização e dos problemas por ela trazidos à sociedade. Mas,

para que esta atuação seja eficiente, necessita a orgânica política dispor na sua conceituação de uma parcela de opinião e de um contingente de confiança do povo em seu grupo ou elite dirigente. É justamente por esta confiança que a Tecnologia se poderá instalar plenamente na orgânica do Estado, limitando pela ética política a imposição que poderia deformar os fundamentos e os princípios da tecnocracia. Esta é, pois, de fato, uma organização política e social em que determina mas não impõe decisões o que sòmente ao Poder Político deverão caber.

Sem intervir nas decisões privadas na sua própria orientação quanto a pesquisas científicas e evoluções técnicas que a elas possam interessar, necessita o Estado Moderno levantar um conceito estratégico específico das necessidades da evolução cultural da Nação intimamente entrosados com a consecução dos Objetivos Nacionais. O que se torna de especial importância é a capacidade do Estado e da sociedade em caracterizar bem com que fins e quais os tipos de setores, científicos e técnicos de que necessita lançar mão em uma política de necessidades, essencialidades, prioridades e excepcionalidades, considerando, outrossim, o tempo; a amplitude, a oportunidade e a seqüência de um planejamento. Eis, pois, focalizados os pontos importantes do processo de evolução social e de desenvolvimento dos países novos ou retardados. Falta-lhes aquela confiança do povo em seus grupos ou elites dirigentes, levando as coletividades a tomarem decisões políticas em questões fundamentalmente técnicas. Falta aos grupos dirigentes a capacidade e ética rudimentares para sobreporem os interesses nacionais àqueles de seu grupo social e político, e, mesmo, as suas vantagens particulares. Esvaziado o campo de ação do Estadista, ninguém existe para ditar diretrizes quanto ao levantamento estratégico das necessidades, essencialidades, prioridades e excepcionalidades científicas e técnicas para transformação do Potencial em Poder Nacional. Assim, o Planejamento, que é a racionalização disciplinada de normas de previsão, provisão, revisão, fiscalização e contrôle, em cujo bôjo se encaixa a Tecnologia como fundamento de execução, resulta falho em muitas de suas parcelas de conceituação.

Na expansão dos fatores componentes da Tecnologia, especificamente a ciência aplicada e a técnica em seus diversos níveis, torna-se imperativa a contribuição da iniciativa privada no esforço do Estado. A imensa diversificação daqueles fatores, para atender a solicitações de bem-estar e às exigências da vida civilizada, dificulta que o Estado possa assumir responsabilidade exclusiva da formação profissional de tão fragmentada gama de especializações técnico-científicas. Eis porque a moderna universidade tem que rever seus velhos padrões de isolamento e integrar-se ao meio

em que se acha instalada, decidindo-se, na medida do possível, em atender às exigências, particularidades e peculiaridades de seu meio social, especificamente aquele de sua dominação geocultural. O intercâmbio com as atividades privadas constituirá o acerto daquela integração.

A Tecnologia nos campos de ação do Poder Nacional tem função especial de relevância levando valores expressivos, tão-somente aproveitando os recursos disponíveis como incorporando outros meios trazidos de melhor e maior capacitação no afã de selecionar outros elementos do Poder no Potencial Nacional conhecido.

Na Tecnologia, individualizada em si mesma, não é possível considerar uma expressão isolada de Poder, dado que ela exprime seu valor no aprimoramento, no aproveitamento e no fortalecimento de todos os campos que identificam a expressão de Poder Nacional quais sejam: Político, Econômico, Psico-social e Militar. Constitui ela a fórmula que leva ao Estado maior capacitação para jogar com os meios e recursos de que dispõe, efetivamente, visando perseguir os Objetivos Nacionais a despeito de antagonismos, pressões e obstáculos.

O "NOSSO MUNDO" E A CIÊNCIA

A Ciência e a Tecnologia têm que desvendar e inventar a utilização dos recursos de "nosso mundo" para atender aos bilhões de seres humanos e animais úteis, na sua sobrevivência e no seu bem-estar. Os conhecimentos atuais nos desvendam a exigüidade de "nosso mundo" frente a responsabilidade com que tem de se haver no que respeita ao futuro. Os aspectos ventilados na Conferência das Nações Unidas de 4 a 23 de fevereiro de 1963, em Genebra, acêrca dos problemas angustiantes colocados diante das possibilidades e responsabilidade da Ciência e da Tecnologia impõem que cada nação se obrigue a cumprir uma parcela respeitável do seu encargo.

O "nosso mundo" é tão pequeno frente à Ciência e à Tecnologia, que os satélites artificiais podem fazer a sua volta dezesseis vezes por dia. A Ciência prevê a hipótese de a Terra ser considerada no futuro uma estação de embarque de imigrantes para outros planetas. Com uma população de 3 bilhões, terá 4 dentro de vinte anos e 7 nos próximos quarenta anos. O olho eletrônico que nos observa dos satélites não vislumbra a raça, a côr política, a religião ou qualquer ideologia. Assim, o engenho humano, êle próprio, mostra ao homem a insignificância de suas preocupações frente ao Universo. Revela ao homem a realidade de seu porvir

quando atesta que o seu mundo é sete décimos cobertos por água e apenas três décimos de terra. Um terço destas terras são florestas, enquanto os desertos gelados e ardentes e as montanhas cobrem dois quintos. Um outro quinto são pastagens. *As terras cultiváveis são apenas da extensão de um décimo. Assim, pois, do ponto-de-vista prático, os bilhões de seres humanos somente contam com a duodécima parte da superfície do globo terrestre.* A parte nobre que leva a nutrição indispensável, o "humus", apresenta a média de espessura de 22,5 centímetros. Esta riqueza natural corresponde a um processo de formação de séculos. Contudo, a desídia humana deixa que se destrua esta riqueza na proporção de 600 a 700 milhões de hectares, pelas variadas formas de erosão, e permanentemente. *Representa isso a metade da área cultivada.* O homem pela sua rapinagem ou ignorância não tem sabido compreender o jôgo das forças da natureza. As florestas são destruídas sem recomposição e o fato modifica fundamentalmente o regime de águas subterrâneas. Ao mesmo tempo, fica o solo sem a "capa florestal" que amortece as enxurradas e estabelece uma pausa de condensação temporária que pelas raízes permeabiliza o solo, alimenta e regulariza os lençóis de água subterrânea, mantendo regular, estável e favorável o volume e o curso das águas de rios, canais e lagos. As enxurradas e enchentes drenam violentamente para os oceanos as riquezas contidas no "humus".

Um solo mantido dentro de normas exigidas pelo jôgo da natureza pode produzir por séculos. O homem no imediatismo de sua ambição destrói o regime de águas, inutiliza a filtração de raios solares, retira do solo a proteção contra os ventos fortes e as nuvens de poeira. O solo explorado sem piedade, dentro de poucos anos, se transforma em um deserto. Mesmo a irrigação artificial, em um esforço consciente dos homens, pode ser destrutiva. Ilustrando, poderemos citar o imenso trabalho de irrigação do Paquistão Ocidental em uma área de 2.600.000 hectares, cujas conseqüências desastrosas foram relatadas pelo Dr. Roger Revelle. Cada ano 40.000 hectares são transformados em charcos ou esterilizados pelo sal. Os canais de irrigação em uma extensão de 65.000 quilômetros, ao invés de reforçarem naturalmente o lençol de água subterrâneo, infiltraram-se e durante anos afloraram à superfície, ora se transformando em alagadiços, ora se evaporando intensamente e deixando a concentração de cloreto de sódio. Terras inutilizadas. Vemos assim como é necessária a certeza científica para irrigação de grandes áreas. Esta comprovação experimental no Paquistão durou 70 anos. Talvez a verdade científica não previsse tal calamidade. Deve ter sido violentada

a lei natural que rege a vitalidade fisiológica da terra. Um grupo científico chefiado pelo Dr. Revelle, Conselheiro Científico da Secretaria do Interior, e organizado por ordem do Presidente Kennedy a pedido do Presidente do Paquistão, M. Ayoub Khan, estudou o problema e solicitou, com os dados colhidos, os complexos cálculos eletrônicos de especialistas da Universidade de Harvard. Custo da reparação: 2 bilhões de dólares e 25 anos de trabalhos. Sinteticamente seria retirada por bombas as águas e inundadas as terras. *Certa parte seria introduzida* novamente nos lençóis subterrâneos e pequena parte restaria na superfície para evaporação. Com a inundação haveria diluição dos sais e sua reposição satisfatória na superfície.

Indiscutivelmente o problema mais importante da Ciência e da Tecnologia é conseguir fazer viver dignamente a população de nosso planeta. Diariamente há um aumento de população de 160.000 pessoas e *a cada segundo uma nova bôca para alimentar*. Colocadas em fila como colunas de refugiados, diz o Relatório da Conferência de Genebra, fariam uma fila de 65 quilômetros, e, na cadência de um segundo para cada uma, levariam 44 horas para tôdas serem servidas. Para nutri-los com um copo de leite diário seriam necessárias mais 4.380.000 vacas; um pouco de pão corresponderia à produção de cereais em 8 milhões de hectares, ou seja, as superfícies da Irlanda, do Ceilão e da Serra Leoa; uma meia libra de peixe representaria 5 vezes mais a produção total de pesca ao longo das costas da Índia, que se estendem por 5.000 quilômetros ou 10 milhões de toneladas.

Na Inglaterra, 11.500.000 hectares trabalhados por 800.000 agricultores alimentam 32 milhões de pessoas. Assim, um trabalhador do campo pode nutrir 40 pessoas. A grande parte dos alimentos produzidos no mundo são conseguidos pelo esforço físico. *Este exige calorias. Mesmo calculando a parcimônia dos alimentos ingeridos pelas classes de trabalho na agricultura pouco evoluída, o preço dessas calorias é 20 vezes mais elevado do que a energia elétrica equivalente. Os pobres se utilizam, pois, da energia mais cara do mundo.* A estatística da F.A.O. consigna 11.063.000 tratores agrícolas em serviço (1960). O número de cavalos, mulas, asnos, bois e búfalos é avaliado em 125 milhões. Não houve possibilidade de verificar quantos de 888.400.000 animais de chifre e 94 milhões de bois sejam animais de trabalho. Contudo, sôbre o total de máquinas agrícolas, 9.800.000 se encontram na Europa, na U.R.S.S. e na América do Norte e apenas 1.263.000 nos demais países. Por outro lado, sob o ponto-de-vista social, as lides agrícolas são aquelas que conseguem a maior absorção de mão-de-obra, além de não serem tôdas

as terras propícias a um trabalho mecânico. Tôda a luta humana para sobrevivência e bem-estar é uma sucessão de problemas e equacionamentos. *Nem o mecanicismo nem o tecnicismo podem ser remédios incondicionais.*

A CIÊNCIA E OS RECURSOS

Em quatro categorias podem ser inscritas as fontes de recursos com que deverão contar os cientistas nas suas pesquisas e nos seus estudos. São as seguintes: a atmosfera (o ar), a litosfera (solos e minerais úteis), a hidrosfera (oceanos, lagos, rios e lençóis subterrâneos) e a biosfera (plantas e animais). No conjunto estão contidos a superfície e a crosta terrestre, o ar e os oceanos, com sua topografia, sua flora, sua fauna, o solo, a água, a energia e os minerais. A atmosfera não representa apenas o ar que os homens respiram, mas o filtro natural da intensidade solar e das poeiras cósmicas. A sua ação na caracterização climática, regulação dos ventos e das chuvas é fato natural e demonstra ainda setores obscuros da verdade científica. As correntes oceânicas e a evaporação, aliados aos fenômenos da desintegração da vida, formam um conjunto que deve representar um fator imponderável no equilíbrio da natureza. O ciclo da água, as pressões atmosféricas, as descargas elétricas, as revoluções sísmicas da crosta terrestre devem constituir um substrato fundamental de estabilidade que a ciência não deverá desconhecer. O sol tem favorecido a formação e o crescimento de florestas pré-históricas que se têm transformado em carvão e plantas marinhas que se metamorfoseiam em petróleo. Ao entrar a ciência com elementos novos em monstruosas proporções de acôrdo com o elevado preço do progresso, poderemos suspeitar de uma possível desorganização no equilíbrio natural das forças de sustentação da própria vida. Ao queimar combustíveis na quantidade necessária para manter o atual nível de energia do progresso humano, são lançados na atmosfera 6 milhões de toneladas de gás carbônico, anualmente. No curso dos últimos 100 anos, o homem tem introduzido artificialmente em nossa atmosfera cerca de 400 milhões de toneladas de gás carbônico. Sua concentração no ar aumentou em 10%. *É alguma coisa mais forte do que um simples problema de saúde pública.* O gás carbônico excedente na atmosfera funciona como uma "estufa", mantendo o calor na superfície da terra e provocando modificações climáticas. Acredita-se que com tal "estufa" anualmente reforçada resultará em uma elevação de 3,6 graus em 40 a 50 anos. Tais efeitos já se fazem sentir no hemisfério norte como no hemisfério sul. A calota gelada do pólo norte se afina e sua superfície diminui. Na zona

temperada do Norte onde a industrialização é mais intensa o mar se aquece debaixo de sua cobertura de gás carbônico e plantas marinhas se desenvolvem, jogando na atmosfera mais gás carbônico. Os peixes se deslocam cada vez mais para o Norte. Novos promontórios de terras negras têm sido descobertos nos países escandinavos após milênios de cobertura pela neve e pelo gelo em desintegração. O degelo dos pólos aumenta as correntes de água e amplia os oceanos. Provavelmente, o regime de chuvas sofrerá modificações com quedas mais abundantes em certas regiões e maior escassez em outras. É possível que regiões hoje férteis sejam os desertos de amanhã. É preciso compreender e prever tais transformações. A influência do homem acelerando os processos naturais é fato incontestável. É necessário ter consciência que o processo de fotossíntese nas plantas que permite a utilização da luz solar para transformar elementos da água, do ar e do solo *tem-se revelado insuficiente para lutar contra a poluição do ar.*

Do mesmo modo o homem tem procedido em relação à hidrosfera. Os resíduos petrolíferos têm ocasionado prejuízos incalculáveis na fauna marinha e nos pássaros aquáticos. A água servida jogada pelos esgotos na rede de água doce representa 600 a 700 quilômetros cúbicos por ano, segundo os cientistas russos GUERASIMOV e FEDEREV. Na sua comunicação ao Congresso de Genebra, já citado, os cientistas mencionados disseram que "um terço das águas servidas são de tal modo poluídas que necessitariam de um tratamento, onde seriam necessários um volume de água doze a quinze vezes maior". Em outros termos, seriam precisos 4.000 quilômetros cúbicos de água por ano para regenerar águas servidas e que esta quantidade corresponde a 12% da quantidade anual disponível.

Os dejetos industriais tóxicos jogados nos esgotos têm sido encontrados na água potável das cidades (RENÉ DUBOIS — New York). A poluição química dos alimentos vinda dos inseticidas e herbicidas, necessários à produção agrícola intensiva, se aliam aos preparados para melhorar e preservar o aspecto.

A liberação da energia nuclear tornou-se um capítulo novo introduzido pelo homem que irá produzir novas composições químicas e alterações biológicas que devem despertar a atenção da ciência. Os resíduos radiativos das explosões atômicas contaminam a litosfera alterando profundamente as suas reações orgânicas. A ionização dos rios, dos mares, dos lagos causam permanentes e imprevisíveis efeitos. A biosfera é particularmente afetada produzindo uma integração no processo bioquímico das plantas, dos microorganismos, dos insetos, dos animais e dos homens. O conjunto dos recursos e suas reações representa um fenômeno

global e integralizado. A entrada em jogo de um novo fator ponderável na qualidade e na quantidade modifica essencialmente a organização da persistência e da normalidade vital.

A descoberta e utilização dos antibióticos veio a ser um novo fator ponderável no equilíbrio da vida. No equilíbrio determinante da vida baseado nos seus aparentes paradoxos, seus antagonismos e suas contradições, o antibiótico veio trazer *uma eliminação e um nivelamento*. Certos micróbios e microorganismos são favoráveis e mesmo indispensáveis à vida humana. Os antibióticos eliminam os vectores de doenças, mas também o fazem quanto aos insetos que propagam a vida, asseguram a polinização das plantas; aos microorganismos das reações orgânicas necessárias à vida e sustentadoras do crescimento e da expansão das plantações.

A ÁGUA

A água, cuja falta já se faz sentir em tantas regiões do globo, está fadada a tornar-se um fator crítico para o aproveitamento das terras ainda cultiváveis, para uso doméstico das multidões a serem integradas na civilização e para a utilização industrial, a grande consumidora. Atualmente cerca de 14 a 15% das terras aráveis são cultivadas com irrigação. *Um mínimo para sustentar a vida moderna de um indivíduo por dia é de 1.200 litros*. Esta quantidade é suficiente para produzir cereais necessários a duas e meia libras de pão (1.134 g). Contudo, se o regime comporta duas libras de pão e uma (453 g) de carne de vaca, *já a quantidade necessária seria de 10.000 litros de água por dia*. Por cálculos teóricos, calcula-se que a metade da água da chuva é perdida pela evaporação e não atinge as plantas. A água é um meio, ela própria, de produção de alimentos. Já a alimentação de peixe, no mundo, atinge a 41 milhões de toneladas (1961), mas futuramente será muito incrementada a alimentação de plantas marinhas e aquáticas. Já uma décima parte do peixe consumida provém da água doce, quase todo absorvido nos locais de pesca. Há tendência de aumentar a pesca de água doce para alimentação imediata, notando-se que de 27 milhões de toneladas cerca de 10 milhões seriam para fins industriais.

O mar recobre sete décimos do globo terrestre e, em matéria de pesca marítima, estamos no ponto em que se situava o homem das cavernas. Dois fatos dignos de nota foram a extraordinária produção de peixe a que ascende o Peru e o Japão. Em 1945, a pesca no primeiro país atingiu a 65 mil toneladas e em 1961 ascendeu a produção a 5.243.000 de toneladas. O segundo, no

mesmo lapso de tempo, passou de 2 milhões para 6.710.000 toneladas.

No mar, o processo biológico se dá nas algas e em certas bactérias graças à fotossíntese. Elas constituem o alimento dos grandes e pequenos habitantes marinhos em profundidades que podem atingir até 200 metros. Mais para a profundidade e nos abismos estão as fontes minerais e de nutrição que, por fenômenos bioquímicos, despertam e fazem florescer a flora marinha, *ainda muito pouco explorada diretamente pelo homem*. As correntes marinhas, os ventos, os cataclismos subterrâneos revolvem as substâncias indispensáveis à dinâmica bioquímica. *Em suma, as fontes alimentares e de matérias-primas da hidrosfera estão pouco exploradas pela ciência.*

A TERRA

Sòmente 28,3% da superfície são terras emersas. O resto, 71,7% são recobertas pelos mares. Pelos dados da Organização para a Agricultura das Nações Unidas, apenas 10,4% são aproveitadas para culturas e pomares, 19% são pastagens permanentes e 30,1% são cobertas de florestas. *A espécie humana conta, pois, para sua nutrição, com apenas 2,95% da superfície total do globo, e 5,4% para forragem. Continuando o impacto demográfico atual, cada pessoa, no ano 2000, terá apenas 1/5 de hectare para se alimentar e 1/10 no ano 2050, contra 1/2 hectare de 1959.*

Em 1962, a F.A.O. estimava a superfície das florestas no mundo em 4.111 milhões de hectares. Cerca de 1.700 milhões, ou 40%, são inacessíveis: 973 milhões, ou 24% eram acessíveis mas estão inexploradas. A diferença, isto é, 1.434 milhões de hectares, ou 36%, são florestas utilizadas, denotando-se que sòmente 570 milhões obedecem a uma exploração não muito racional.

A cultura não depende sòmente do solo. As condições das precipitações pelas chuvas, as terras irrigáveis, o clima, a temperatura etc. têm sido condicionadas por espécies alimentares adaptadas a possibilidades do meio. Muito tem conseguido a ciência no campo da agricultura, sendo realmente responsável em 3/4 pelo avanço da produtividade agrícola. Vastas áreas inóspitas e abandonadas pelo longo trato indevido têm sido recuperadas pela adição de elementos corretivos. A adubagem constitui um procedimento importante na produção agrícola e na conservação do solo. O total utilizado em 1959-1960, repartido igualmente nas terras aráveis e pomares, daria em cada 1.000 hectares, 6.500 quilogramas de azoto; 6.750 quilogramas de fósforos e 6.000

quilogramas de potássio. Na Europa, o uso da adubagem é largamente difundido. Se quisermos conseguir níveis alimentares modestos, segundo a F.A.O., para os países subdesenvolvidos, em 1980 devemos aumentar o consumo de adubos agrícolas de 39.500.000 toneladas por ano, quantidade superior ao consumo do mundo inteiro durante o período de 1956-1960.

RECURSOS COMUNS DE ENERGIA POUCO UTILIZADOS

A conferência das Nações Unidas em outubro de 1961, em Roma, passou em revista a uma série de fontes energéticas pouco habituais. Tomou maior atenção a geotérmica pelas ocorrências de expansão de calor da crosta terrestre, quer sob a forma líquida quer gasosa. Há alguns anos nas linhas históricas de explosões vulcânicas, tem-se verificado o surgimento de fontes de água quente e de emanações gasosas nas frestas rochosas. Na Islândia, na Nova Zelândia, no México, em Kamtchatka (Rússia Asiática) e na Itália, têm sido aproveitadas em graus variáveis como fontes energéticas e correntes. Em Larderello, na Itália, os geradores modernos de uma potência instalada de 300.000 Kw fornecem anualmente 300 milhões de Kwh, o que corresponde à necessidade de uma cidade de 2 milhões de habitantes. Na Nova Zelândia, as instalações atingem hoje a 192.000 Kw. Nos E.U.A. já foram perfurados 43 poços para captar energia geotérmica. Na Califórnia, há uma central de 12.500 Kw nos «Geysers» e em vias de ser duplicada sua potência. A utilização da energia geotérmica não pertence mais ao terreno das hipóteses. Está contudo no início de seu desbravamento científico. *O que parece certo é o seu custo relativamente econômico.*

A energia solar captada pela concentração por espelhos concêntricos já é utilizada em alguns lugares em proporções limitadas. Estudos experimentais já comprovaram as possibilidades das correntes marinhas e os movimentos naturais das marés. O que parece ter mais interesse, no momento, é a captação da energia solar e sua transmissão a grandes depósitos de água ou "bacias solares". Com fundo preto, contendo a camada profunda saturada de sal e a camada superficial ao natural, conservariamos em ebulição a água profunda sem maiores alterações na coluna superficial de água. A energia solar, assim captada, seria transformada em energia por uma turbina. Nos debates da Conferência de Genebra, ficou esclarecido que, em uma "bacia solar" de 1 quilômetro, se poderia obter 30 milhões de Kw por ano de eletricidade equivalente a uma central elétrica de 6.000 Kw, funcionando 5 mil horas por ano. *Isto, sem consumo de combustível.* O campo de aproveitamento da energia solar apresenta uma larga pers-

pectiva. Os satélites espaciais têm sido providos de baterias solares. Por meio de discos de cristal muito finos (semicondutores) estas baterias transformam a luz do sol em eletricidade com que alimentam os aparelhos de sinalização emitida para a Terra.

O vento é uma fonte energética modesta já em utilização. Os moinhos de vento são de grande utilidade quando da possibilidade de seu emprêgo. Para grandes fontes de energia elétrica, o vento tem poucas possibilidades, no momento, quanto à concorrência.

Os grandes furacões, os tufões e as descargas atmosféricas produzem e absorvem quantidades imensas de energia, ultrapassando mesmo, na opinião dos cientistas, a bomba de hidrogênio (Conferência de Roma — O.N.U.).

OS MINERAIS

A crosta terrestre apresenta 1.200 minerais diferentes e a lista promete continuar alongando-se. Um pequeno número, porém, mostra certa importância econômica. O berilo, que servia de enfeite sob forma de braceletes e colares, tornou-se hoje no berílio, metal indispensável para as pilhas atômicas. O tório e o urânio tomaram uma importância nova a título de combustíveis. O lítio foi inteiramente reabilitado com a descoberta da energia termonuclear. Da combinação lítio-6 — deutério nasce uma fonte de deutérios. Estes átomos duplos de hidrogênio por fusão formam átomos de hélio produzindo energia mil vezes maior que aquela libertada pelo átomo. O cádmio, boro e o hafnium, que não serviam senão para formação de certas ligas, estão adquirindo uma importância própria. Eles absorvem os nêutrons e podem fazer o papel de frenadores em uma pilha. Quando elas entretêm uma reação em cadeia, continua provocando a transformação do U-235 em plutônio evitando o fluxo excessivo e perigoso de nêutrons. Neste momento atuam automaticamente as hastes de cádmio, de boro ou de hafnium que captam estes nêutrons. O zircônio como o berílio é utilizado pelas indústrias mecânicas. Análogo ao hafnium, possui a propriedade de não absorver facilmente os nêutrons, tornando-o um aliado para o plutônio.

Uma série de novas descobertas tornam úteis e muitas vezes indispensáveis certos metais. Assim, a disposição de quantidades consideráveis de eletricidade permite a redução da bauxita pela corrente elétrica na formação do alumínio. Minerais antigos impossíveis de serem tratados podem hoje ser reduzidos por distilação e fusão. As grandes prensagens de partículas permitem a formação de blocos compactos com excepcional densidade. A

associação do oleiro com o forjador proporcionada pela tecnologia tem ampliado e aperfeiçoado o emprêgo de substâncias as mais tradicionais nas velhas culturas antepassadas. O bióxido de urânio é uma cerâmica, mas se ajuntar-se bióxido de plutônio, conseguem-se cartuchos de excelente combustível nuclear. No mesmo passo, veremos a combinação de carbureto de urânio e do carbureto de plutônio, formando uma cerâmica. No sentido inverso, os "cermets", onde os óxidos e os carburetos ficam repartidos no metal em partículas descontínuas, mostrando aspecto diverso do fenômeno. Prêsas as partículas metálicas em matéria plástica, consegue-se maior resistência a fraturas e maior estabilidade.

Os silicatos, areia e saibro, materiais os mais comuns, adquiriram na formação dos silicones enorme emprêgo no campo industrial, especificamente na indústria eletrônica, na indústria de pneumáticos de grande resistência, tendo sido o início de seu amplo emprêgo com os primeiros rádios. Os discos finos de cristal de silicone funcionam como baterias solares, transformando energia solar em correntes elétricas. Daí partem as correntes autônomas dos satélites artificiais.

Com a necessidade cada vez maior de expansão industrial, a fome de aço vai-se tornando mais aguda. Para cada tonelada de aço necessita-se de 20 quilos de cobre, de zinco e de chumbo. A demanda de minerais e de metais dobrou de 1930 a 1960, e dobrará até 1970. À medida que o progresso se acelera, vão-se esgotando as jazidas de minerais. *Assim, pois, os países em fase de industrialização deverão resguardar a sua "hora de necessidades"*, devendo, em troca do sacrifício de despojar-se de sua riqueza esgotável, exigir os equipamentos de indústria básica e de infra-estrutura — energia, transportes e comunicações, siderurgia. Devem, outrossim, acompanhar aquela cota de sacrifício com programas exigentes e urgentes de Educação e Saúde visando apressar o surto de Desenvolvimento e, especialmente, de Evolução.

Os países desenvolvidos têm dedicado especial atenção ao problema das sucatas e desperdícios no que respeita aos "restos" da industrialização. Entre 1940 e 1950, a proporção recuperada nos E.U.A. em relação à indústria do aço passou de 38 a 52%; para o chumbo, de 50 a 80%; para o zinco, de 9,5 a 12%. Tais economias têm compensado a demanda de metal nôvo. A tecnologia, pois, tem também sob sua responsabilidade a previsão do desperdício e o aproveitamento dos resíduos.

"O homem terá que preparar-se para retirar os recursos de sua subsistência dos denominadores comuns elementares da crosta terrestre", exclamou o Dr. HARRISON BROWN, do Instituto Tecno-

lógico da Califórnia. O ar fornecerá o azoto em quantidades sempre crescentes e destinado à agricultura; a água do mar nos dará a água doce, certos metais e certos sais; as rochas comuns nos proporcionarão a maior parte dos metais, o fósforo, o carbono, assim como a maior parte da energia. A luz solar continuará a fornecer a energia que exige a agricultura e cobrirá uma parte das necessidades de aquecimento e outras cabíveis em objetivos particulares.

O Século XIX preparou os fundamentos científicos e técnicos do Século XX. O acontecimento mais importante daquele foram as grandes invenções. A Humanidade estaria passando por crise excepcional no que respeita à sua subsistência se não contasse com o surto excepcional que o espírito tecnológico imprimiu a novos métodos de trabalho agrícola encaminhando o grande ciclo da produtividade. O Prof. A. N. WHITEHEAD disse que "a maior invenção do Século XIX foi ter inventado o método da invenção".

A TECNOLOGIA E A DINÂMICA SOCIAL

No Campo Econômico

É no campo econômico, com repercussões excepcionais em todos os demais setores das atividades sociais, que se faz sentir a importância da Tecnologia. Não cabe aqui descrevermos as variadas especulações históricas que procuram descobrir as origens e a importância que tomou no mundo civilizado de hoje a técnica racionalizada. Contudo, não poderemos deixar de expor as cinco circunstâncias pelas quais foi exigida a Revolução Tecnológica na opinião de JACQUES ELLUL, em sua obra "La Technique ou l'enjeu du Siècle", de 1954. Acha o mencionado autor francês que pela primeira vez na História da Humanidade houve a conjugação das cinco circunstâncias excepcionais seguintes:

- a) o desabrochar de uma longa e ininterrupta experiência tecnológica;
- b) o crescimento demográfico;
- c) a aptidão do meio econômico;
- d) a fluidez do meio social;
- e) o aparecimento de uma ideologia técnica.

Para nós, cada item anunciado merecia uma dissertação teórica acerca de suas próprias origens. Parece-nos, porém, que a determinação das reivindicações populares pelo processo de evolução social ao firmar-se o conceito da missão terrena dos go-

vernantes e integrar-se o povo na sua força de Poder Político, foram-se acentuando as ambições pessoais e se organizando os grupos que conseguiam alguns resultados de suas aventuras e mesmo do trabalho. Ao selecionar líderes e mesmo tiranos, tanto no grupo feudal ou na nobreza, expunha-os a ficarem na dependência de seu apoio. Em troca deste apoio, seguia-se a satisfação das reivindicações. Com estas, ampliaram-se as aspirações e interesses de artigos de uso e consumo somente permitidos a uma ínfima minoria privilegiada. Bastava inicialmente um artesanato para atender a tal clientela. Após isto, a solicitação intensa de consumo e uso, e as novas fontes de matérias-primas e mercados das descobertas geográficas aceleraram e impuseram a procura de meios melhores e mais rápidos de produção. Foi criado, assim, um espírito tecnológico. O impacto da evolução social, como não poderia deixar de ser, atingiu a estrutura do Estado. Augusto Comte focalizou através da História as três fases sucessivas por que ela passou. Em primeiro, colocou o estado teológico ou fictício cujos mandatários exerciam uma delegação divina; o segundo, o estado metafísico ou abstrato, atuando dentro de uma órbita indefinida onde se conjugavam interesses de grupos e vários grupos sociais diversos tentando manter privilégios de castas sociais universais e, finalmente, o estado positivo ou científico. Este não somente se plasmou pelas reivindicações populares como começou a outorgar ao povo, progressivamente, a autenticidade que lhe cabe de Fonte Real de Poder Político.

Em verdade, durante milênios, foram-se acumulando as experiências técnicas ou mecânicas, como preferirem, à custa do empirismo da prática e da arte de cada artesão. Como bem assinalou Norbert Wiener, cada instrumento tem a sua genealogia, pois que se originou de ferramenta de uso corrente. Contudo, as demais condições ou circunstâncias citadas por Ellul faltavam e com elas as transformações sócio-políticas decorrentes das reivindicações populares e da consciência do próprio poder que se foi caracterizando na atitude popular. É pouco provável escassamente favorável a um progresso tecnológico a baixa densidade populacional. Constatou-se o aumento populacional do mundo em proporções até então desconhecidas a partir do Século XVII, verificando-se o fato nas duas nações que foram realmente precursoras do progresso técnico: a França e a Inglaterra. Com o aumento populacional e a queda do absolutismo governamental a partir de 1750, na Europa, acompanhada da exploração das novas colônias do Novo Mundo, foi-se criando aquela aptidão do meio econômico a que se referiu Ellul. A interpenetração das classes sociais deu-se com a amplitude da burguesia e a perda dos privilégios de grupos familiares feudais, tendo havido, in-

clusive, reações violentas no Século XVII na Inglaterra e no século seguinte, na França, dando por terra com os domínios aos bens de bem-estar gozados por uma minoria e à supremacia da nobreza na direção política dos Estados. Ampliou-se assim o mercado consumidor, condição necessária para o progresso tecnológico. Com tal impulso, correspondendo à quarta circunstância citada por ELLUL, impôs-se a necessidade de maior produção de bens. A partir do Século XVIII, o artesanato já havia armazenado uma infinidade de invenções técnicas que aguardavam apenas as condições sociais e políticas estabelecerem ambiente propício à amplitude do mercado consumidor. Quando foram preenchidas condições adequadas, criou-se uma ideologia tecnológica. Com êste estado de espírito, incentivaram-se as pesquisas e experiências científicas, procurando-se, outrossim, conseguir normas de trabalho para maior rendimento de tempo disponível. Para Mumford, a contribuição trazida pela variação do emprêgo da energia, poupando e substituindo vantajosamente a força muscular, foi de excepcional importância na implantação da Tecnologia. Segundo o mencionado autor, até 1750 só se conhecia a energia hidráulica; desde então, até 1880, tomou características o uso do carvão, iniciando-se então a era da eletricidade. Começamos a entrar na energia atômica. Em meados do presente século, diz ANDRÉ SIEGFRIED ("Aspecte du XX^e Siècle"), ingressamos agora na fase administrativa. Para ARNOLD TOYNBEE (Trad. L'Histoire. La civilization à l'épreuve, 1951), a História divide-se em três períodos: um atécnico até o final do Século XVII, um técnico até o presente, e começamos a entrar no período da organização.

O que nos interessa no momento é verificar que estamos em plena guerra econômica competitiva no plano científico e técnico, amparados por uma disciplina de organização com excepcional progresso. Um Estado Moderno, máxime estando nas condições de aspirar tornar-se uma grande potência mundial, possuindo para isso condições especiais de território e matérias-primas, população de significativo volume, mercado consumidor em franca expansão interna e invejável modificação de caráter nacional para o desenvolvimento, tem que determinar-se a implantar uma ideologia tecnológica, equacionando sua problemática de necessidades, essencialidades, prioridades, excepcionalidades e expansão, corrigindo, nos fundamentos, fatores e agregados todos os campos de seu Poder Nacional, e especificamente aqueles do grupo econômico. Evidentemente o processo de evolução e de desenvolvimento é uma quantidade integrada, solidária, entrosada, interdependente e conjugada. Eis porque não apresentam qualquer sentido as chamadas "reformas de base" salvo como manifestação primária

de conhecimentos ou recurso demagógico. Em países de evolução retardada, falta institucionalizar desde a Política até os mais indefinidos segmentos administrativos periféricos. Assim, pois, a própria ideologia tecnológica necessita ser institucionalizada. Contudo, para isto, é preciso saber quais os objetivos, suas finalidades e suas etapas respectivas dentro do panorama cultural do país. A começar na estrutura geológica e do solo, ainda não conseguimos inventariar convenientemente o pontencial existente e localizá-lo como a parte qualitativa e especificamente ecológica. A falta de informação técnico-científica impede a formulação de uma Política Agrária nas suas linhas fundamentais. O desconhecimento dos agregados econômicos e sociais dificulta a seqüência de Políticas Agrícolas substituídas por planos empíricos instáveis e inseguros. Naturalmente tal programa não constitui obrigação de um período de governo e sim de uma continuidade racional de ação no campo da economia política criando, incentivando e impondo a formação de uma mentalidade. Em certos setores da infra-estrutura econômica, verificamos contradições inscricíveis nos transportes e comunicações alheados inteiramente dos métodos tecnológicos, em que pese a larga experiência internacional amplamente difundida e divulgada. Na parte específica da iniciativa privada, isto é, em alguns setores da indústria pesada, de base, de bens de produção e de consumo, é onde encontramos mais atenção no emprêgo da Tecnologia. Contudo, a determinação do Estado Moderno em tornar-se empresário, pelo menos temporariamente, em muitos campos da infra-estrutura, ainda não sugestivos aos investimentos privados, obriga a que um monopólio oficial ou semi-oficial descure os problemas de custo e alije a concorrência estrangeira. A iniciativa privada aproveita as vantagens da atuação oficial ou oficiosa.

Com muito maior razão, o Estado Moderno tem que atender a setores de infra-estrutura econômica em nosso país, dada a sua forte dinâmica sócio-econômica configurando um campo social pioneiro e aventureiro. Contudo, as emprêsas oficiais ou para-estatais assumem aspectos assistenciais e político-eleitorais, e não tecnológicos, em muitos casos. Na conjuntura de desenvolvimento retardado, mas de surto dinâmico de progresso, observa-se grande disparidade, mesmo dentro da insuficiência entre a tecnologia industrial e a agrícola. A produtividade das grandes "plantation" da Oceania é quase igual àquela dos E.U.A. O grande investimento é destinado à Tecnologia cabendo à terra apenas 15 a 20%. A Produtividade é que permite um lucro equivalente ao investimento industrial. A Tecnologia na agricultura é da maior complexidade. Tem que atender às imprevisões do tempo, ao escoamento, ao consumo, à industrialização e ao comércio, con-

tando, além disso, com uma ou duas operações econômicas anuais. Em nosso país ainda encontra a intromissão governamental em várias daquelas agregações. Já no *processo natural dos trabalhos* a agricultura é quase sempre de menor remuneração do que a indústria. Decorre, pois, a necessidade de considerá-la de maior relêvo social merecendo ser considerada digna de atenções assistenciais. Os juros e os prazos de empréstimos e financiamentos são realmente diferentes. O único país do mundo em que o salário agrícola ultrapassa aquêle da indústria é na Inglaterra. Releva anotar que a sociedade sempre tende melhor nas questões de educação e saúde ao meio urbano. As forças tradicionais da sociedade são mais sensíveis aos reclamos da massa e não aos que lhe propiciam os maiores benefícios de estabilidade social. A primeira se satisfaz com a mistificação inteligente e imediata, a outra precisa sentir a realidade assistencial. Não existe pròpriamente uma educação rural e uma urbana. A educação é uma só. A entrada da Tecnologia no campo liberta mão-de-obra que se dirige para o centro urbano onde vai disputar empregos para os quais deverá ter sido preparado pela educação. Não conseguindo tais condições vai engrossar a população marginal das cidades. A urbanização é um fenômeno social favorável ao processo de evolução; denomina-se êxodo rural justamente no estado patológico de abandono dos campos, sem a substituição plena da mão-de-obra libertada pela Tecnologia e pela falta de preparo educacional dos retirantes para a concorrência de empregos nas cidades. A taxa de urbanização brasileira, que tem mostrado sinais de melhoria sensível nos últimos 5 anos, é diagnosticada como êxodo rural.

Na serenidade e independência científica de nossa exposição, verificamos que o govêrno instalado em 31 de março não tem poupado esforços e tem caminhado com segurança e coragem na correção de deformidades instaladas na política de desenvolvimento do país. Já se havia criado uma mentalidade inflacionária, distorcida de realidades econômicas e falsa quanto a atividades assistenciais. O que é mais difícil é a mudança de mentalidade. Dentro desta o problema mais angustiante é a institucionalização dos sistemas, todos êles enraigados de individualismo e personalismo. Sômente agora começou a ser instalado no país a ditadura técnico-financeira, método há muito tempo seguido pelas grandes Nações já desenvolvidas. O sistema financeiro só deve mostrar sensibilidade pelas imposições econômicas. O sistema econômico, sim, poderá sensibilizar-se pela Política de Segurança Nacional e pelos demais sistemas, dentro porém de suas atribuições tecnológicas.

O mundo de hoje sofreu com o progresso das comunicações e transportes um violento surto de sincretismo cultural. Há uma

forte tendência fisiológica de *unidade universal*. Assim, pois, cada país integrou-se com maior dependência na economia ecumênica. O fato se comprova facilmente pelo quase nivelamento de custo de vida qualquer que seja o estágio de evolução e de desenvolvimento de qualquer país. Aqui mesmo vemos a pressão violenta de reajustamento de preços de produtos nacionais, tais, como por exemplo, o café e a carne, no mercado interno de consumo. Esta situação atinge com maior vigor aos países que ainda fundamentam suas economias na exportação de matérias-primas e produtos primários dada a repercussão social dos preços de produtos alimentares produzidos com baixo nível tecnológico e, portanto, com custos de produção elevados. Nesta fase de transição de implantação progressiva da Tecnologia e especialmente nas dinâmicas sociais mais violentas, será impossível obter satisfatória estabilização de preços agrícolas *enquanto não se firmar com desníveis razoáveis a paridade de preços internacionais*. Evidentemente nos referimos a produtos de maior valor expansivo comercial. Em relação a nosso país citaremos, entre outros, o café, o açúcar, o arroz, o feijão e a carne.

Até há pouco tempo não havia uma Política financeira governamental, seguindo o sistema financeiro um rumo emocional, escravizado a interesses de grupos e de situações políticas transitórias. A sua implantação técnica é recente e ainda se ressent dos melindres de uma debutante na esfera tecnológica e na qualificação institucional. Na falta de seguros dados e inventário de condições agrícolas autênticas, não existe ainda, com firmeza, uma Política Agrária estável. Na planificação de trocas comerciais no campo da iniciativa privada falta a segurança de um sistema tributário e orçamentário regular que não a sujeite a trabalhar cobrindo-se de riscos desnecessários e imprevisíveis. O mesmo se poderia dizer quanto a uma política trabalhista ditada pelo governo. *Se nas condições brasileiras atuais existe a necessidade de ação direta do governo em benefício do trabalhador pela ausência de constituição real e autêntica de sindicatos credenciados, por outro lado impõe-se aquela ação mais a favor do próprio trabalho.* Esta deformidade necessita ser gradativamente corrigida. A mistificação do chamado salário mínimo é fato constatável em todo o território nacional. Dentro da dinâmica de uma democracia, não pode haver suficiente credenciação para qualquer governo ditar a grupos profissionais o que lhes convém. *A reivindicação de profissionais têm que assumir um caráter institucional, e o governo, como uma das partes, não pode assumir a posição decisória, e ao mesmo tempo de controlador e fiscalizador. O interesse dos trabalhadores e profissionais deve situar-se na esfera do Estado e este não tem o caráter instável e transitório de um governo.*

Uma política trabalhista, nos seus fundamentos, deverá estar integrada na estrutura econômica da sociedade. Muitos trabalhadores profissionais são espoliados quando se sujeitam a receber salários mínimos e outros grupos profissionais espoliam a sociedade quando impõem salários irrealistas. A ilusória garantia de estabilidade quanto aos dez anos conduz a impossibilidades empresariais do planejamento e aniquila situações e condições favoráveis dos bons profissionais. *Somente um Sindicato livre deveria ser credenciado para reivindicar os direitos de seus membros, defendê-los nos Tribunais, no Congresso e, até, contra o Governo.* É incrível que se outorgue ao governo e não ao próprio Sindicato a fiscalização do cumprimento de leis trabalhistas, na prática. Mesmo assim, na conjuntura brasileira, ainda são constituídos sindicatos pelos próprios empresários. *Evidentemente, na reformulação do problema, somente melhores condições e situações para os profissionais deverão ser procurados.* A marcha evolutiva do Estado Moderno assim o exige para que se consiga sempre melhoras relativas ao bem-estar, caminho decisivo para obtenção da paz social como Objetivo Nacional Permanente.

FALTA DE IDEOLOGIA TECNOLÓGICA

Uma ideologia tecnológica necessita dispor de um meio relativamente estável e com exame de situação perfeitamente controlado em suas mudanças. Quando, algumas décadas passadas, era hábito os orçamentos públicos só poderem consignar novos impostos com um ano de antecedência, proporcionava à iniciativa privada melhores condições de aplicar a tecnologia dentro de seus planejamentos. Esta instabilidade foi muito bem assinalada por ELLUL em seu trabalho já citado. Diz o referido autor: "para que haja progresso tecnológico, o meio econômico deve possuir duas características contraditórias, mas absolutamente essenciais. Deve simultaneamente ser estável e em mudança. A estabilidade diz respeito às bases da vida econômica, de modo que a pesquisa tecnológica possa dedicar-se a objetivos definidos, e situações caracterizadas. Ao mesmo tempo é preciso que esse meio econômico esteja apto a sofrer as grandes transformações que o progresso tecnológico arrasta consigo e que devem ser absorvidos pela mudança de estrutura da sociedade. Qualquer rigidez econômica, neste momento, impedirá a invenção tecnológica de prosseguir e, portanto, estancará a fonte de onde se origina o progresso". A este respeito, convém enfatizar que o Estado deverá manter regras econômicas mais ou menos estáveis no âmbito de sua competência para que a iniciativa privada possa trabalhar

dentro do espírito da tecnologia, e não sujeitando-se a seguir rumos incertos nas várias operações produtivas. Precisa a atividade privada ter presente a sua própria política particular de pesquisas científicas e técnicas, na imensa diversificação que lhe impôs o progresso dos bens de uso e de consumo. Ao mesmo tempo, as universidades e os institutos de pesquisas necessitam estabelecer o intercâmbio, o entrosamento de interesses e o contato permanente, conjunto a que denominamos integração ao meio social das unidades escolares e dos institutos. Tal atitude e posição tem que ser tomada na região de sua dependência geocultural. Deve ser montada uma simbiose de treinamento e um condicionamento das políticas de pesquisas, especificamente àquelas do setor mais objetivo e de emprego imediato. Evidentemente não deverá ser descurada na pesquisa a parte especulativa, justamente aquela que confirma o caráter universal da Ciência voltada para o bem da humanidade.

O processo distorsivo por que vem seguindo a evolução social de nosso país, fato aliás idêntico sofrido pelas nações já evoluídas e desenvolvidas, tem dificultado que se instale uma ideologia tecnológica. A todo processo deformado, observado na fase conjuntural, segue-se, a longo prazo, o reajustamento no período estrutural. Contudo, a soma de conhecimentos trazidos pelo progresso da ciência e da técnica, e especialmente a evolução política, encurtarão inevitavelmente o reajustamento do período estrutural.

NO CAMPO PSICO-SOCIAL

Neste campo, adquire a Tecnologia especial relêvo tanto como objeto como sujeito. O levantamento da demanda de mão-de-obra e de suas variadas especializações, para que possam ser estabelecidas diretrizes seguras de formação, é atividade tanto dos elementos pesquisadores e coletores do governo como da própria Universidade da região. Tais atividades devem constituir até o currículo normal de disciplinas escolares, caracterizadas essas atividades como trabalhos práticos. De início, pois, a Tecnologia é sujeito e também objeto. No mesmo passo poderemos colocar o levantamento estratégico produção-consumo, a relativa auto-suficiência regional, certificando-se igualmente do balanço comercial, com o resto do país, a possibilidade de uma política de substituições, a estratégia das localizações industriais regionais e locais etc. Outras coordenadas deveriam ter a seu cargo os serviços práticos universitários, como o aproveitamento escolar, o censo de alfabetização com a fiscalização e contrôles dos planos

em execução, o nível de bem-estar e sua evolução, o estado sanitário, o funcionamento entrosado dos graus de ensino e das competências dos serviços assistenciais de saúde etc. Tais atividades, dentro do espírito tecnológico, resultarão na formação de um acervo fundamental para a Tecnologia quando se vir solicitada a estrutura ao Planejamento. Atuando dentro desse espírito, a Universidade, integrada ao meio onde funciona, permite tão grande volume de mão-de-obra graciosa à guisa de seus trabalhos práticos e coleta os dados e informações com maior fidelidade, mais autêntico espírito científico e técnico nas pesquisas. A influência e a presença da Tecnologia, tanto no preparo dos elementos de motivação como naqueles de execução de uma gama enorme de setores ligados à saúde, educação, bem-estar, formação de grupos sociais, estrutura da dinâmica do sistema assistencial etc., tornaram-se uma determinação visando ao aproveitamento máximo dos recursos e meios disponíveis.

Por outro lado, se a Tecnologia trouxe uma imensa contribuição ao bem-estar, carrou consigo uma série de transformações da dinâmica social, onde se fez necessário que o Estado lance mão dela na sua faina de disciplinar, controlar e fiscalizar os grupos interessados no emprêgo da técnica de propaganda. Com isto, a disputa da opinião pública nem sempre tende a caminhos condizentes com a Segurança Nacional e os próprios interesses da coletividade. A condução da opinião pública poderá levar à orientação política contrária aos verdadeiros rumos que ditam a política de consecução dos Objetivos Nacionais, quer os atuais, como finalidade e metas como aos Objetivos Permanentes. Esta deformação poderá seguir satisfazendo pressões de grupos, mesmo estrangeiros ou delegados e testas-de-ferro. Certas ambições de grupos podem deturpar, outrossim, os anseios e aspirações nacionais, mistificando e anestesiando a coletividade com pretensas idéias nacionalistas. Não é estranha a isso a manutenção de verdadeiros monopólios oficiais ou semi-oficiais beneficiando grupos econômicos. A exemplo, citaremos a siderurgia e a indústria açucareira.

Torna-se necessário a difusão da política de reunir os laboratórios científicos e insuficientes em Institutos científicos e técnicos coordenando o esforço de verbas e técnicos para atender à formação básica das universidades.

Será possível, com vantagens, estimular a especialização técnica de centros universitários correspondendo à influência de sua região geocultural. Os frutos de tal orientação serão muito promissores na vastidão geográfica do país.

Comumente, na flexibilidade da Escola, dentro do moderno preceito de adaptação ao meio que realmente deve comandar seu

procedimento, conforme a expansão industrial ou de qualquer atividade social que tenha sido proporcionado pela evolução, deverá ser implantada a especialização correlata.

O uso da imprensa escrita, do rádio e da televisão constituem hoje fator importante para conduzir e orientar a opinião pública. Na determinação de desenvolvimento, é preciso levar ao povo a consciência, a disposição e a atitude para aceitar e colaborar no espírito tecnológico pleno. Poderemos citar três atitudes determinantes para o desenvolvimento: procedimento em relação ao consumo de bens econômicos, atitude acêrca da acumulação ou poupança e a mentalidade consciente para o desenvolvimento. A utilização dos fatores de orientação da opinião pública sôbre o assunto tem-se ressentido de completa ausência na ação governamental. Decorre o fato, exatamente, porque não existe uma orgânica de planejamento fundamentada na técnica. A capacidade de importar deverá ser, durante alguns anos, uma das mais importantes precauções da política de desenvolvimento, sobretudo *quando esta existir racionalmente*. Justamente no setor psicosocial vamos encontrar, em nosso meio, na evolução cultural, o desconhecimento da realidade de um processo de evolução e de desenvolvimento no quadro nacional. Ainda se mistifica a opinião pública com fraseado falso qual seja, por exemplo, "independência econômica, economia nacionalista, reformas de base" etc. O que é realmente verdadeiro é que quanto mais evoluída e desenvolvida uma Nação mais ela se torna dependente no campo internacional. Particularizando, afirmamos que, quanto mais civilizado, o indivíduo sente mais tolhida a sua liberdade e caminha para uma dependência cada vez maior e maior soma de complexos problemas toma a seu encargo.

Um problema difícil para a Tecnologia na sua implantação ideológica é a pouca confiança que despertam no povo os líderes e chefes. Na dinâmica social apressada, verifica-se ativa interpenetração de classe, não havendo tempo a que se fundamentem os princípios da ética e da responsabilidade de dirigentes de homens. Paradoxalmente, como vimos na opinião de ELLUL, tal dinâmica social é indispensável ao sucesso da Tecnologia. Contudo, o paradoxo existe. Para ROSTOV ("The Process of Economic Growth") um requisito também indispensável é a "Propensão a aceitar inovações". Outro requisito anotado pelo mesmo autor é a engenhosidade ativa decorrente da capacitação científica e na "conjugação de ciência e técnica visando a Tecnologia". LEWIS enfatiza na eficácia que procuramos impor à possibilidade de "apreciação dos frutos do esforço e do sacrifício" a que denominam de "direito de recompensa".

NA ECONOMIA POLÍTICA

O Estado Moderno tomou a seu cargo uma série de iniciativas tendentes a "humanizar" a economia liberal do século passado e das primeiras décadas deste. À medida que cresceu o organismo econômico em profundidade, extensão e complexidade, pôs-se logo a necessidade de regulamentar melhor sua atividade. O advento das estradas e comunicações modernas, o largo emprêgo das diversas fontes de energia levaram ao Estado mais ampla responsabilidade quanto à legislação e regulamentação. No campo social então, a sua responsabilidade se agigantou de tal modo que a sua tarefa determina o emprêgo da Tecnologia, tanto nas pesquisas como na necessidade de aproveitar ao máximo os recursos disponíveis. Há a indicação de um verdadeiro código de comportamento econômico levando a economia a ser estruturada para o bem humano e não para o bem de alguns. Somente baseado em dados científicos e técnicos de fidelidade indiscutível será possível encaminhar o progresso humano e levar o bem-estar e, em consequência, a paz social, *sem perturbar o processo natural e determinante da criação de riqueza*. O sistema social sob sua responsabilidade direta ou indireta não possui elementos tradicionais especiais tornando a eficácia de seu funcionamento na dependência da Tecnologia. *A grande tarefa do Estado Democrático é estabelecer um clima favorável ao progresso, à evolução e ao desenvolvimento*. Em primeiro plano, colocaremos a Educação, tanto no setor informativo como no formativo que marca justamente a evolução do ensino. É o viver bem em sociedade e conhecer os meios de trabalhar e produzir cada vez mais e melhor. O clima propício ao desenvolvimento exige uma gama enorme de fatores dos quais enumeraremos alguns. Precisa o Estado estabelecer uma política financeira que evite a inflação; manter o orçamento oficial dentro de limites de equilíbrio; ter uma política de crédito bem conduzida obedecendo a diretrizes preestabelecidas para um fim perseguido; manter uma ordem cambial que evite distorções, tanto na importação como na exportação; estimular e mesmo atuar diretamente, mas se possível em caráter temporário, nos investimentos de indústria básica, especificamente aqueles indispensáveis e desprovidos de atrativos para a iniciativa privada (eletricidade, siderurgia, água, esgotos, transportes urbanos etc.) e, com assistência técnica e científica, medidas fiscais e outras atenções, estruturar a atividade agropecuária. Evidentemente estamos nos referindo ao emprêgo da Tecnologia no sistema democrático como orgânica social. Sem liberdade de idéias e de pensamentos não se poderá obter inovações, renovações, modificações e transformações que são os fundamentos da Evolução. Um Estado ditatorial ou Totalitário...

litário forçando compulsoriamente os investimentos e impondo uma seleção de consumo na vontade popular pode conseguir desenvolvimento. Na expansão industrial, contudo, determinante em qualquer economia de produção, quando terminar a capacidade de suportar a "imposição" de compras dos povos subjugados, virá a necessidade de aparecer na concorrência internacional. Daí ser imperioso impor a condição a novos povos a serem subjugados, prevendo o esgotamento dos satélites de hoje. A Rússia sempre teve sonhos imperialistas mundiais, tendo sido seu Representante em Haia o mais ferrenho opositor de Rui Barbosa na sua tese de igualdade e soberania entre todas as nações, grandes e pequenas. Sendo um país com mais de uma centena de povos com língua, idéias e pensamentos diferentes, impunha-se um Estado Totalitário para forçar uma "unidade" inexistente. Tendo saído de um longo período feudal quando todas as Nações do Ocidente já entravam na era tecnológica, fruto do curto ciclo de economia liberal que vigorava, não conseguiu a posse plena da Tecnologia. Estava assim barrada na concorrência internacional *se não lançasse mão de outros expedientes*. Concentrou-se em uma falsa doutrina em sua essência humana, mas cabível na política da propaganda, visanudo satisfazer interesses e atender insatisfações de povos ainda insipientes de cultura, educação e evolução. A validade de tal disposição ocorre pela incapacidade de compreensão acerca do verdadeiro processo de evolução social. Partindo de tal premissa, tendo que demonstrar Poder Militar frente a povos conquistados e a conquistar, concentrou a maior parte de seu esforço econômico em fatores de demonstração política. Segmentou a ciência e a técnica atendendo ao poderio militar para a guerra, "decretou" o consumo e determinou o isolamento para não permitir o intercâmbio comparativo de níveis de bem-estar e que, sobretudo, evitasse a emigração em massa do "paraíso soviético". Procurando sucesso nas idéias de fortalecer o poder militar lançou mão intensamente da Tecnologia. O grupo político criou uma "nova classe" estamental que vem perdurando há meio século. Ao implantar a Tecnologia, teve que dar força e expansão ao setor educacional, justamente aquele ligado à ciência e à técnica. Como nunca pretendeu seguir a doutrina que "exporta", fez um estado capitalista em constante modificação objetivando "iniciar" o processo de Evolução. Na exposição industrial que levou a efeito no Rio de Janeiro, ficou demonstrada a sua incapacidade de concorrer no mercado internacional e vender "livremente" seus produtos. O nosso país, em muitos setores, mostra grande avanço sobre a indústria soviética. Os saldos de balanço de pagamento com a Polônia não permitiram a compra de maquinaria de calçados iguais ou inferiores à produtividade daquelas

que possuímos. Houvesse aqui instalado um governo de "sua jurisdição" e as máquinas seriam adquiridas.

Não comporta aqui qualquer digressão sobre uma doutrina que nada mais representa do que uma mistificação para propaganda. Contudo, convém repetir as palavras de HEGEL, considerado o mentor do marxismo. Diz êle, ao comentar o livro "Emil Ludwig": "todos os materialismos passados, inclusive os de Feurbach e Proudhon não levaram em consideração os caracteres subjetivos de gênero humano". Se considerarmos a sociedade formada pela soma de seus elementos, não poderemos controlar, disciplinar ou ordenar as emoções, os sentimentos e as atitudes conscientes de cada um, justamente as parcelas que pretendiam conseguir reunir em uma sociedade "uniforme". É nesta desigualdade biológica irreduzível do homem que repousa todo o processo de evolução social. A presença ativa dos gênios, dos aventureiros, dos ambiciosos, dos vaidosos e egoístas compõem a orgânica da sociedade na sua evolução determinada dentro dos paradoxos, contradições, antagonismos e crises. Certas atitudes provocadas pelos atributos negativos considerados, disciplinadas, controladas, fiscalizadas, contidas e mesmo reprimidas, ensejam as inovações, as renovações, as modificações e as transformações. O sábio na despreensão de interesses materiais aspira ter seu nome gravado na História. Daí têm resultado enormes vantagens para a Humanidade. A ambição e o egoísmo, tendo seus impulsos drenados em benefício da sociedade, têm proporcionado aumento de imensas riquezas e sugerido inventos e técnicas novas que permitem a difusão do bem-estar ao maior número. A Democracia Social se propõe exatamente a drenar tais impulsos, decorrentes de atributos negativos, em benefício da coletividade. A própria cultura nunca é "uniforme" dentro de um mesmo país. Dentro daquela determinação biológica, nunca se conseguirá na Humanidade, para felicidade dela, a uniformidade cultural. Pois bem, a propaganda comunista alega o contrário, negando a própria Evolução e pregando a extinção do animal humano do planeta. Sem a Tecnologia futura, baseada na evolução, serão extintos os bi-lhões de seres humanos no próximo milênio.

NA EVOLUÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO

As velhas teorias que condicionavam o progresso à qualidade do território, especialmente sua extensão e clima, eram válidas até a implantação da era tecnológica. O determinismo geográfico que previa a seqüência histórica com os feitos das grandes potências e impérios do passado, tão enaltecidos por EDMOND

DEMOLINA e RATZEL, deu lugar a documentos negativos frente à eficácia da Tecnologia. É conhecida a declaração de Lucien Fèvre: ("En la Terre et l'évolution humaine. Introduction géographique à l'histoire") "necessidade não existe em parte alguma. Possibilidades existem em toda parte. E o homem é o senhor das possibilidades, julgando de seu emprêgo: é colocá-lo, pois, no primeiro plano, por uma inversão necessária; o homem e não mais a terra, nem as influências do clima, nem as condições determinantes dos lugares". Assim, contrariando as idéias fantasistas das idades sociais teológicas e dos heróis da época de MONTESQUIEU ("Espírito das Leis", vol. XVII) e JEAN BODIN, enfatizando a influência do clima e da natureza no comando das ações humanas para o progresso e para a grandeza, verificamos que, frente à Tecnologia, tais fatores condicionam mas não determinam a atitude humana na disposição para os grandes destinos. Caminhamos em plena idade humana da classificação de Vico, no período técnico na opinião de Toynbee e na fase histórica da organização de André Siegfried. Contudo, é preciso ressaltar a importância da criação, dos inventos, da ciência especulativa e mesmo dos pendores cartesianos para não perdermos contato com a controvérsia e o antagonismo indispensáveis na renovação do preceito verdadeiro. "*A Arte agita e a Ciência sossega*", exclamou Georges Braque.

Índice de evolução e desenvolvimento

Se considerarmos os fundamentos de um planejamento econômico para o desenvolvimento, levaremos em conta os seguintes itens:

- a) produção;
- b) consumo;
- c) renda.

Produção

A ação baseada na Tecnologia, sobretudo nos países em atraso, baseia-se no seguinte:

A) Racionalizar os fatores visando à:

- 1º) seleção
- 2º) ampliação
- 3º) combinação
- 4º) aglutinação

evita-se assim o desperdício dos fatores (Heitor Marçal — ... C/92/57-ESG)

B) o aperfeiçoamento técnico-científico baseado no seguinte:

- 1º) instrução
- 2º) aquisição
- 3º) manejo
- 4º) manutenção

para aumentar a cota de Poder

- C) remoção dos pontos de estrangulamento
- D) transferência e importação dos fatores de produção
- E) controle da exportação dos fatores de produção
- F) produtividade entre fatores e bens produzidos pelo aperfeiçoamento de equipamento — mão-de-obra em sua utilização máxima.

Consumo

- adequação frente ao aumento populacional
- flexibilidade no suprimento
- adequação dos níveis de consumo
- adequação dos hábitos de consumo

Renda

- estimular a poupança
- seleção dos investimentos
- contenção e profilaxia do processo inflacionário
- estímulo à capitalização
- hierarquização dos investimentos em função da essencialidade
- controle de pressões inflacionárias

Evolução

A "renda per capita" por si representa evolução. O que caracteriza esta é o nível de técnica prevalente utilizada quando se supõe que os demais fatores de integração do processo de evolução estejam satisfeitos. Assim, a taxa de morbidade, de mortalidade infantil, índice médio de vida, número de médicos por 1.000 habitantes, formando um conjunto a que se chama índices sanitários. Em seguida a análise do panorama educacional, verificando-se a taxa de alfabetização, o rendimento escolar e o tempo de permanência médio da população na escola. O vulto das pesquisas de fundo objetivo prático visando o aperfeiçoamento da técnica, sobretudo nas características de expansão e de especializações do meio social considerado. Muito naturalmente, em um

país com sensível dinâmica de desenvolvimento, a pesquisa especulativa não poderá ter prioridade ponderável. Na economia agrícola de certo vulto, na composição de produto nacional, é preciso, então, maior volume de pesquisas técnico-científicas e a *capacidade para sua divulgação* e implantação nas lides agrícolas, sobretudo pelo funcionamento satisfatório da coordenada assistencial: Escola-Instituto — Fazendas experimentais — pastos agrícolas — *assistentes agrícolas locais*. A entrada da Tecnologia no trabalho agrícola revela-se pelas proporções e relatividade de sua população ativa com a população do país. A área cultivada por agricultor ou trabalhador agrícola. A maior área cultivada por pessoa dependente da agricultura também é índice aconselhável.

Assim:

ÁREA CULTIVADA POR PESSOA DEPENDENTE DA AGRICULTURA

<i>Países</i>	<i>Ha./hab/área</i>
E.U.A.	7,9
Canadá	15,3
Argentina	5,0
Chile	2,1
México	1,0
Venezuela	1,0
Colômbia	0,6
Peru	0,3
Brasil	0,5

O percentual relativo à população depende da agricultura, quanto menor seja mais revela (com raras exceções) a implantação maior ou menor da Tecnologia no campo:

POPULAÇÃO DEPENDENTE DO TRABALHO AGRÍCOLA

<i>Países</i>	<i>%</i>
E.U.A.	14
Canadá	16
Argentina	30
Chile	37
Venezuela	48
Colômbia	53
Brasil	63

Um país agrícola organizado dispõe de 200 agrônomos e veterinários por 10.000 pessoas empregadas na agricultura. O Brasil, por exemplo, tendo 15 milhões de trabalhadores agrícolas deveria contar em atividade com 300.000 agrônomos. Dispõe de 12 por 10.000 pessoas empregadas na agricultura. (É preciso notar que nos últimos cinco anos o número de propriedades agrícolas subiu de 2 milhões e meio para três milhões e os trabalhadores, de 12 para 15 milhões).

O gasto "per capita" de cimento, aço e eletricidade representa dado significativo para o diagnóstico do grau de evolução e de desenvolvimento. A tonelada-quilômetro de mercadorias transportadas em relação por habitantes mostra a potência das trocas econômicas levando a que a sua resultante na amplitude da faixa de atividades secundárias — dos serviços, relativamente àquela de atividades primárias e mesmo industriais, estampe a situação invejável do grau de evolução.

O PAPEL DA TECNOLOGIA NO MUNDO DE HOJE

A Tecnologia deverá resolver satisfatoriamente certos problemas angustiantes que assoberbam a Humanidade. Muitos dos referidos problemas foram trazidos por ela mesma. Em primeiro lugar vai permitir atender com mais liberalidade àquela igualdade dos homens frente à desigualdade, outorgando a mesma oportunidade a cada qual de disputar melhores condições de vida e galgar situações sociais e econômicas conforme sua qualificação prevalente adquirida e proporcionada pela nova capacitação do Estado.

Irá encontrar novas fontes de nutrição e de energia libertando cada vez mais o homem de tais preocupações, permitindo mesmo maior tempo para cultivo do espírito e outros prazeres sentimentais mais completos e tranquilos. Encontrará no mar o imenso potencial de nutrição para lá carregado pelos rios e transformados sob as mais variadas e desconhecidas formas. Assim, proporcionará nutrição aos bilhões de seres humanos que virão pelo próximo milênio.

Pela ciência e pela técnica, modificará condições mesológicas até então pouco adequadas à vivência humana, dominando ou dirigindo a seu favor algumas forças da natureza inadaptáveis e instáveis à sua luta contra ela.

Pela substituição e pela transformação conseguirá suprir o potencial natural esgotado.

Conseguirá criar florestas em tempo curto e útil às necessidades, proporcionando chuvas na quantidade e em períodos aproveitáveis.

Na alternativa de servir-se da automação e da cibernética, obterá resultados em novas linhas de trabalho e de tarefas, aproveitando maiores legiões de mão-de-obra, cabendo a cada qual tarefas qualificadas, de grande responsabilidade mas de pouco esforço muscular.

A alta produtividade agrícola dos E.A.U. e a aplicação ainda rudimentar de princípios de Democracia Social em benefício da coletividade tem permitido o descanso forçado do solo

e do agricultor, *com remuneração para deixar de produzir*. No mesmo passo, nesta fase do limiar da organização, quem não tem trabalho, *que deve ser mais um direito do que um dever*, percebe remuneração do Estado. Os E.U.A. se encontram na fase de seleção de tarefas cada vez mais especializadas, *fiscalizadas pelos sindicatos profissionais*, para garantir ao maior número o acesso ao trabalho. Naturalmente a nacionalidade necessita dispor de uma organização política do Estado capaz de conseguir o maior proveito e servir-se da eficácia da Tecnologia não mais em relação aos meios e recursos disponíveis, como transformando em meios e recursos utilizáveis o Potencial já existente e conhecido; por outro lado, no plano científico, novos caminhos deverão ser desbravados na pesquisa de elementos aproveitáveis na diversificada aplicação técnica do incessante progresso.

Se o Poder Nacional é “a expressão integrada dos meios de toda ordem de que a Nação dispõe efetivamente, numa época considerada, para promover, no âmbito interno e na esfera internacional, a conquista e manutenção de seus Objetivos Nacionais, a despeito dos antagonismos existentes”. Segurança Nacional é a ação de previsão que resultará naquela garantia. Esta dinâmica do Estado se passa nos campos fundamentais do Poder que são: O Político, o Econômico, o Psico-social e o Militar — e, em todos eles, a eficácia depende da Tecnologia.

No campo do Estado, a Arte Política deve saber como conseguir implantar a Tecnologia mesmo considerando-se as imposições político-partidárias, levando ao povo os princípios da Segurança Nacional que deverão inspirar confiança, esclarecendo sobre a predominância e prioridade da Política de Segurança Nacional. No “maior grau de garantia proporcionado pela capacidade do Estado à coletividade nacional em dispor eficientemente dos meios e recursos disponíveis e de seu Potencial para preservar e perseguir os Objetivos Nacionais”, define-se a Segurança estando o Estado integrado da capacitação tecnológica. Por outro lado, ao conciliar o Estado o desenvolvimento com a Política de Segurança Nacional conseguiu a resultante entre imposições políticas e determinações técnicas. Pode-se assim definir que a Segurança Nacional é a resultante de uma Política Nacional vitoriosa.

A PESQUISA CIENTÍFICA E TÉCNICA

Na nossa sociedade atual, o homem civilizado goza das vantagens de uma energia equivalente a 40 escravos trabalhando 8 horas diárias. Dentro dos próximos cinquenta anos, esta energia será elevada talvez àquela equivalente a 100 escravos. Até o

início do cristianismo, o homem consumiu uma energia correspondente a 15 bilhões de toneladas de carvão por século. A partir da fase inicial da industrialização, isto é, 1820, já essa energia somava o dôbro no século seguinte, ou 30 bilhões de toneladas. Já em 1950, começamos com um índice dez vezes maior. Todas as fontes de energia conhecidas como reservas, exceto a nuclear, estarão esgotadas em 100 anos.

No Brasil há exigência de iniciarmos o programa atômico na atividade energética em 1966 e na base de estudos e pesquisas a partir especialmente do tório. Há imperiosa necessidade de formação intensiva de técnicos e cientistas, sobretudo no setor da energia nuclear e da eletrônica.

É preciso encontrar de qualquer modo a maneira de entrosar o meio industrial com os centros universitários e Instituto de estudos e pesquisas científicas e técnicas. Necessitamos despertar a atenção dos cientistas e técnicos pesquisadores para os problemas que *estrangulam* o processo de autopropulsão industrial e econômica do país. A independência completa e a liberação dos "royalties" constitui uma utopia nacionalista irrisória. *O intercâmbio existe e deverá existir sempre.* Contudo, certos pontos de estrangulamento específicos e característicos da problemática brasileira precisam ser atendidos senão resolvidos. Poderemos citar o setor da petroquímica e dos aparelhos de precisão. No terreno dos minérios estratégicos e suas substituições favoráveis na falta de sua incidência definitiva no território, o caráter de urgência é indiscutível. A focalização dos pontos de estrangulamento ditará a política de pesquisas científicas e técnicas. Nelas deverá ser investido um capital de 1 a 1,5% da Renda Nacional, ou aproximadamente 50 bilhões de cruzeiros para 1966. Realmente esta soma ainda está muito aquém da realidade. Nossos cientistas e técnicos de alto nível precisam ser melhor remunerados assim como inventariar as exatas exigências nacionais para estabelecer uma política de incentivo e formação. A Ciência e a Técnica são realmente universais, contudo precisamos resguardar melhor e sobretudo saber fixar os cientistas e técnicos, exigir intercâmbios quando solicitados a expor nossas particularidades e peculiaridades técnicas. Há urgência de corrigir a perigosa sangria sofrida da emigração de cientistas e técnicos aqui custosamente formados.

Dentro do caráter de igualdade deve afirmar e firmar o conceito de universalidade científica e técnica estabelecendo intercâmbio dentro do mesmo espírito. Na era presente, as pesquisas científicas e técnicas determinam o progresso das Nações. Somente através delas será possível encaminhar melhor as transformações. O mundo de hoje está compreendendo a importância dos

cientistas na vida dos povos. De um total de 2 milhões, já atingimos a 3 milhões de cientistas descobrindo novos caminhos para a Humanidade. Objetivando melhores condições de sobrevivência e mais satisfatórios níveis do bem-estar. O número de periódicos e revistas científicas que era cerca de um cento em 1800, passou para mil, em 1850; mais de dez mil em 1900; chegando a aproximadamente cem mil em 1960. Este é o cabedal imenso de intercâmbio científico e técnico à disposição de todos.

A revolução científica nasceu nas universidades e nos institutos de investigações, ganhando a esfera das atividades privadas no afã de atender às inúmeras especializações. Muitas empresas mantêm grandes laboratórios de pesquisa com cientistas e técnicos de elevado nível. Podem fazê-lo dado o volume de intercâmbio comercial que conseguem manter no mundo inteiro. As próprias universidades e institutos oficiais não podem, muitas vezes, acompanhar o ritmo de produção de tais pesquisas que geralmente são dirigidas para um objetivo imediato a ser conseguido. Nas esferas oficiais, em princípio, a espontaneidade das pesquisas dirige-as forçosamente para o campo especulativo de onde se transferem para os laboratórios privados ou empresariais para sua adaptação econômica. Decorre logo o raciocínio de que nas economias menos desenvolvidas há necessidade de ser estabelecida uma política de pesquisas científicas e técnicas que possam atender aos reclamos do meio. Têm que visar certo grau de imediatismo para o aperfeiçoamento dos meios de produção e do desenvolvimento industrial, o melhor aproveitamento dos recursos naturais disponíveis, a valorização das matérias-primas existentes e possivelmente utilizáveis, assim como a melhoria das condições de saúde.

A fraqueza dos empreendimentos existentes nos países de desenvolvimento retardado determina a planificação da pesquisa científica e técnica, e o entrosamento das universidades e institutos de pesquisas com as empresas privadas. Deste entrosamento ou "integração" nasce a descoberta do interesse comum e ao mesmo tempo se apresenta a oportunidade de um treinamento mais objetivo e imediatista dos cientistas e técnicos futuros. Por outro lado, o aprofundamento das questões fez criar uma enorme gama de especializações interdependentes, correlatas, coordenadas e sinérgicas a que somente uma equipe científica e técnica poderá atender com eficiência. Modernamente, a ciência e a técnica deixaram de ser atividades individuais e requerem a formação de equipes cuidadosamente preparadas e dispostas de instrumental de alta precisão. O trabalho em equipe tem forçado evidentemente aquela capacidade individual específica do cientista. Vemos hoje o pensamento de grupo, seu entusiasmo, seus resultados mais imediatos, e equipamento disponível e, sobretudo, os recursos que

lhes são dispensados para tal ou qual objetivo. Assim, pois, ressaltamos o estabelecimento de uma Política Científica Nacional, com seus planos e programas sectoriais, recursos abundantes e facilitados. O planejamento de pesquisas científicas e técnicas no Brasil serão decorrentes de sua conjuntura de desenvolvimento industrial e econômico.

Não poderemos deixar de enfatizar a evolução da ciência atômica. Com a descoberta do Nêutron, por CHADWICK, em 1932, seguindo-se ENRICO FERMI e sua equipe da Universidade de Roma, em 1934, com a identificação dos Nêutrons na produção de reações nucleares, formando isótopos mais ou menos estáveis, com estudos sobre Urânio, estava aberto o campo para as investidas científicas da utilização da energia nuclear. Com MEITNER, STRASMANN e HAHN chegou-se a conclusões sobre a existência na natureza de dois isótopos: um, abundante de massa atômica, o Urânio natural, 238, e o outro, 235, que aparece nas proporções de 0,7%. Com o U 235 verificaram os cientistas a reação em cadeia por fissão espontânea expulsando vários Nêutrons de seu núcleo. Novas fissões se seguiram atingindo outros núcleos. Quando um Nêutron atinge um núcleo de U 238 (não fissil), este se transforma em um novo elemento, o netúnio, que depois expelle do núcleo um elemento nêutron e transforma-se em plutônio, com propriedades radioativas. O plutônio, sendo fissil, é um combustível nuclear de primeira ordem, usado nos reatores destinados à produção de energia nuclear. O U 235, ao sofrer fissão espontânea, libera mais de um Nêutron, mas, como basta apenas um para iniciar a reação em cadeia, os outros são retidos pelo U 238 para produzir plutônio, ou por outro elemento, como, por exemplo, o Tório que, estando presente, se transforma em U 233, que é também um combustível nuclear. *O advento do Tório no campo da energia nuclear interessa particularmente ao Brasil que o possui em quantidades apreciáveis.* O Tório é um elemento mais importante do que o Urânio, diz J. V. DUNWORTH. De sua concretização como fonte energética existe já uma importante usina elétrica em Indian Point, nas vizinhanças de New York, com uma potência de 330 Kw.

Em pleno período de uma ideologia tecnológica a ser implantada no país, quando com os mesmos recursos e meios disponíveis poderemos produzir uma maior quantidade de bens e serviços, não se pode pensar em um planejamento educacional sem partir de novas conceituações. Todas as culturas que forem sedimentadas dentro dos princípios básicos da economia liberal, de curta duração, aproveitaram-se da formação de grandes empresas e alicerçaram sua vida econômica na imensa capacidade de organização científica e técnica das atividades privadas de grande vulto.

Quanto mais se estendia e se aprofundava a demanda de bens se multiplicavam as variedades obrigando a uma orgânica especializada sòmente possível com apoio direto dos resultados econômicos. As culturas assim sedimentadas foram encontrar na simbiose trabalho-escola mais amplas perspectivas de entrosar a educação com as novas necessidades. Mesmo assim, a escola não conseguiu acompanhar a fome de inovações e renovações reclamada pela demanda e pela concorrência. Passaram as grandes emprêsas a manter cursos de treinamento para os técnicos de alto nível egressos das universidades. Decorre, pois, o imperativo de maior integração da escola ao meio social, pautando seu procedimento conforme condições, situações e conjunturas específicas. Por outro lado, tanto deve incorporar convenientemente o recurso técnico dos empreendimentos privados para desempenhar bem suas funções de integração, como atender ao meio, "nas suas necessidades, interêsses e problemas, ao encaminhar suas pesquisas científicas e técnicas. *É lógico e indispensável que se proporcione inteira liberdade aos institutos científicos e centros de pesquisas para planejar suas atividades visando o campo universal da Ciência e da Técnica*, mas é preciso também a determinação de seguir uma Política Nacional de pesquisas enquadrada no Plano de Desenvolvimento e de Segurança Nacional. Cada grupo científico tem suas obrigações e responsabilidades perante a Ciência. Cada povo deverá compartilhar dos sacrifícios em benefício da Humanidade. Dentro das possibilidades e condições de cada qual, a Ciência pertence ao gênero humano. Tôdas as raças, credos e nacionalidades têm o direito de acesso às descobertas científicas. Não poderemos, porém, deixar de ressaltar o sentido prioritário da nacionalidade na sua luta perene para melhoria dos padrões de bem-estar. *Isto só será possível com a intensa pesquisa científica e técnica de caráter objetivo*. Esta tem que obedecer a um Planejamento Geral de Pesquisas Científicas e Técnicas integrado no Planejamento Nacional, conciliando interêsses de Desenvolvimento com Segurança Nacional. Evidentemente, tal como o sentido geral implica, impõe-se o desdobramento nos planos sectoriais, particulares e específicos, resultando no cometimento a esferas periféricas e hierarquizadas a capacitação e competência de limitações geoeconômicas, obediências e preceitos econômicos, a conciliações entre desenvolvimento e segurança e a possibilidade de revisões, reexames, correções e inovações. Tal conduta é indispensável dado que os Antagonismos e as Pressões são particularmente dinâmicos, na sua natureza, na sua intensidade e na sua direção. Aliás, ao vislumbrarmos a "idéia de estratégia" já conceituamos a existência da "resistência" interna ou externa ou mista, que possui também a sua estratégia própria.

A Política de Segurança Nacional inclui as fases de "concepção" e de «realização». Esta se situa na área de execução. A Política Nacional segue o mesmo passo, impondo-se, pois, a conciliação, sempre mais fácil quando um país como o nosso se encontra em pleno desenvolvimento.

A Educação Nacional é parte integrante da Política Nacional e de ordem essencial na Política de Segurança Nacional. Nesta essencialidade colocaremos em plano excepcional as pesquisas científicas e técnicas e, especificamente, a educação para o desenvolvimento.

O aspecto global dos Objetivos Nacionais Permanentes foram uma unidade de pensamentos e de idéias alicerçadas em uma formação cultural forte, longa, tradicional, enraizada na mentalidade nacional e incrustada na sua consciência. Devem eles constituir a razão indispensável que impulsiona o povo para a conquista de seus destinos. A própria filosofia democrática é ação individual e coletiva, é procedimento, é atitude e é esforço visando ao bem-estar da comunidade nacional. Sem a qualificação precisa não conseguiremos unificar tais sentimentos. Sòmente a Educação será capaz de valorizar o Homem para fazê-lo compreender o seu papel, a sua responsabilidade e a sua culpabilidade.

Os exemplos de desenvolvimento mais rápido provocados pela capacidade técnica são impressionantes. «O desenvolvimento industrial da Inglaterra começou há 200 anos; na Europa há 150 anos; nos E.U.A. há 100 anos; no Japão há 80 anos e na Rússia há 40 anos». Na excepcional dinâmica sócio-política de que é teatro o mundo de hoje com as violentas reivindicações de povos em fase retardada de desenvolvimento, haverá necessidade de lançar mão de outros meios mais rápidos de implantação de uma ideologia tecnológica, mesmo dentro do ambiente deficiente institucional que atinge os países de evolução retardada. Uma imensa gama de fatores adversos impede e dificulta não sòmente a tomada de consciência do imperativo de formação técnica fundamentada na ciência e especificamente endereçados seus objetivos para particularidades e peculiaridades determinantes, como a aceitação de princípios e fundamentos que regem uma educação obstinada e uma política nacional adequada para estimular e manter os cientistas e técnicos em seus países de origem.

V. KOVDA, Diretor do Departamento de Ciências Naturais da U.N.E.S.C.O., assinala que, nos países desenvolvidos, o número de cientistas é de 500 a 4.000 por milhão de habitantes. Sugere nos países em desenvolvimento 1.000 cientistas por milhão de habitantes. Segundo a experiência dos países já industrializados, necessita-se aumentar de cinco a dez vezes o número de engenheiros por milhão de habitantes até atingir 10.000.

Convém, também, levar em consideração ao número, o equipamento, a estrutura e a orientação dos Institutos de Pesquisas, Universidades e laboratórios nacionais. É importante determinar se um país possui ou não centros especializados em matemática, física, química, minas e geologia, técnica química, ciências econômicas e estatística. Uma outra condição é renovar seu instrumental rotineiro e sua aparelhagem de pesquisas *que se tornam obsoletos de 10 a 15 anos*. No momento, somente doze a quinze países, os mais desenvolvidos, possuem possibilidades de produção de aparelhos científicos e de instrumentos de precisão. *Um país em desenvolvimento necessita produzi-los* ou, pelo menos, reparar e manter o equipamento técnico de que se utiliza. Assim, no que se refere ao emprêgo de isótopos, dos calculadores eletrônicos, televisão etc. . . Uma condição importante é dispor de centro de documentação científica, bibliotecas, estoque de microfilmes, coleções cartográficas, museus científicos e de serviços de tradução e de bibliografia. Enfim, ter sempre à disposição periódicos, livros de classe e obras de vulgarização científica. *É preciso, também, uma só linguagem científica nacional* que englobe a terminologia e os conceitos lógicos.

Na formação dos homens de ciência e de professores universitários *deve-se calcular sempre acima das necessidades do momento*, para compensar as desistências e mudanças de rumo que sempre se observam nos primeiros anos de formatura. Acredita o Dr. KOVDA que *em 100 universitários somente 10 a 15 seguem a carreira científica*. Em uma centena de pesquisadores, por outro lado, apenas 2 ou 3 se notabilizam e se tornam inovadores excepcionais. Para se transformar em um sábio original e eficiente são necessários de 15 a 25 anos. Cerca de 20 a 25% dos pesquisadores deixam seu país, a custa de cuja sociedade conquistou toda a sua educação. Nos E.U.A. aproximadamente 3.350 especialistas formados no estrangeiro se instalam anualmente. Assim, muitas nações carentes de recursos e que formam seus cientistas e técnicos com imensas dificuldades contribuem penosamente para desenvolver e manter o elevado nível técnico e científico daquele país. O elevado custo da formação de cientistas e técnicos nos países em desenvolvimento, como o Brasil, exige medidas severas e urgentes melhorias de condições de vida e de trabalho para evitar tão grave hemorragia. O interesse da Segurança Nacional está em jogo quando se torna imperativo conquistarmos melhores padrões de Produtividade. Uma sugestão seria uma Política de apoiar mais maciçamente a U.N.E.S.C.O., em convênio, para instalar Centro de Pesquisas e Institutos especializados de caráter internacional em várias regiões de nosso país, *fugindo ao sistema*

de burocratização com falta de institucionalização, condições quase sempre existentes nos meios de evolução social e política retardadas.

O MORAL DA NACIONALIDADE

O conjunto de condições e motivações que possam estabelecer um cotejo de valores conserva e eleva o moral de um povo. Em uma tropa preparada para a luta é preciso que haja uma união de idéias, a convicção de vitória e a confiança na capacidade dos chefes. Conforme o motivo que num momento dado tenha ressonância no grupo coletivo, os sucessos parcelados e a boa justificação de insucesso predispõe a uma união para a luta. Para um país, o destaque de suas representações exteriores em congressos e competições de qualquer natureza, bem acompanhados de uma boa organização de Relações Públicas a que não seja estranha uma inteligente técnica de propaganda, concorre para elevar o moral nacional. A satisfação dada por elogios estrangeiros a atos governamentais e atuações administrativas é relevante fator de orgulho do povo. Uma moeda valorizada contribui bastante para estímulo do orgulho da nacionalidade. Muitos autores norteamericanos assinalam como Objetivo Nacional daquele país o moral nacional. Um país de grandes proporções geográficas e fundamentado por razões históricas em variadas culturas transmitidas, além de ser constituído de uma forma federativa, necessita manter e elevar cada vez mais o moral da população. O nível de elevado teor ético da administração pública, da aplicação justa dos postulados legais sem privilégios, procedimentos pautados por satisfatória justiça funcional, atenções especiais para os que mantêm, através dos impostos, os serviços públicos, e a consideração dispensada ao povo pela ação oficial, concorrem para melhorar as motivações de orgulho.

Consideramos um fator importante da expressão psico-social do Poder Nacional a elevação constante do moral nacional. Na vida brasileira, anotamos uma infinidade de motivações não coordenadas, para o efetivo em tela, por qualquer ação do governo ou associação cívica ou ação de Segurança Nacional. Constitui o moral nacional, assim, um forte elo de *unidade*, tão importante na atual fase histórica do processo de evolução social e política.

Os laços afetivos e sentimentais que fundamentam a formação de uma nacionalidade, cujo povo se encontra unido pelo mesmo senso do destino, se reforçados pelo correr dos tempos, constituem de fato uma elevação do moral. O elo trazido pelas lutas históricas da formação, os feitos de seus heróis, as conquistas de seus

estadistas no campo da Política, as descobertas científicas, o relêvo de posição no concêrto das Nações e o jôgo global dos feitos e acontecimentos que fundamentaram a formação do caráter nacional, quando entrosados com a História recente e presente, concorrem para elevar o moral de um povo. Certos fatos e acontecimentos que atingem mais diretamente ao povo têm maior realce que sucessos relativos a setores particularizados. A Ciência do espaço, que provoca em sua aplicação tanta admiração nas massas, teria muito menor valor objetivo para a Humanidade, na hora atual, do que a sua aplicação nos recônditos submarinos à cata de novas fontes de nutrição e de matérias-primas. O surgimento de uma descoberta científica no campo da biologia talvez merecesse menor atenção e repercussão na elevação do moral do que o aparecimento de um desportista genial. Vemos, assim, que o grande e atualizado problema de elevação do moral de uma nacionalidade constitui um assunto de delicada sutileza. Ele é amplo, complexo, profundo e pouco compreendido. Pode-se confundir com caráter nacional, patriotismo e civismo. Contudo, o moral imprime àqueles sentimentos concentrados o grau indispensável de sinceridade e de autenticidade, difíceis de avaliação, mas passíveis de constatação.

Introdução à Revisão Tipográfica ()*

RIVADÁVIA PLATÃO DE AZAMBUJA

O autor, tendo feito minucioso estudo sobre Revisão Tipográfica, extraiu de seu trabalho o artigo que agora publicamos, certos de que expressa uma orientação segura aos que se interessam pelo assunto. (NOTA DA REDAÇÃO.)

PRELIMINAR

Nenhuma oficina gráfica, por mínima que seja, pode prescindir do trabalho do revisor.

Desde as mais modestas, aquelas que somente logram dispor de uma estante de tipos e de uma máquina minerva, até as de grandes recursos, aquelas que se gabam de contar com as mais modernas instalações, a todas é indispensável o trabalho do revisor, para que a sua produção — isenta dos senões que a humana imperfeição é capaz de corrigir — possa ser considerada pelo menos boa.

As primeiras, por causa das suas limitações, quase sempre se valem do próprio tipógrafo, auxiliado pelo cliente, para atingir esse objetivo; as últimas, dispondo de amplas possibilidades, utilizam-se da experiência de um corpo de revisores suficientemente versados em letras e em tipografia, para alcançar a mesma finalidade.

ESQUEMAS

Mostramos, a seguir, alguns esquemas de oficinas gráficas, não só para dar uma idéia de conjunto dos seus diversos setores e subsetores, como para nêles situar o setor da Revisão.

* Extraído da obra «Revisão Tipográfica», do mesmo autor, a ser editada por este Serviço de Documentação.

ESQUEMA A

<i>Composição</i>	<i>Revisão</i>	<i>Impressão</i>
caixa	<i>Acabamento</i>	minerva

ESQUEMA B

<i>Composição</i>	<i>Gravura</i>	<i>Revisão</i>	<i>Impressão</i>
caixa	plana		minerva
linotipo		<i>Acabamento</i>	cilindrica

ESQUEMA C

<i>Composição</i>	<i>Gravura</i>	<i>Revisão</i>	<i>Estereotipia</i>	<i>Impressão</i>
caixa	plana		plana	minerva
linotipo	roto		roto	cilindrica
tituleira				rotativa
monotipo				
	<i>Encadernação</i>			

Esquemas mais desenvolvidos podem ainda comportar outros setores, como a Litografia, com o seu excelente processo offset, e outros.

ANDAMENTO DA MATÉRIA

Passamos a descrever, a seguir, o andamento da matéria destinada à publicação, através dos diferentes setores gráficos, ora como livro, ora como jornal.

À medida que vai percorrendo as diversas oficinas, a dita matéria também vai recebendo diversas denominações: aqui é original, desenho, foto; ali é paquê, página (página de composição), prova; mais adiante é fôrma e telha, até que, afinal, ganha a sua denominação definitiva: livro ou jornal.

O LIVRO

Quando os originais de um livro são enviados a um estabelecimento gráfico, devem ir prontos para ser compostos: dactilografados de um só lado do papel, espaço dois, laudas uniformes e numeradas, revistas pelo autor ou responsável.

É muito importante para qualquer empresa gráfica que os originais sejam entregues nessas condições, porque assim as atividades oficiais ficam grandemente facilitadas, desde o cálculo do número de páginas do volume e da quantidade total de papel necessária até o labor dos diferentes setores, o que tudo se traduz por grande economia de trabalho e de tempo.

Ao darem entrada na Composição, os originais recebem uma marcação (isto é, indicações sobre os diversos tipos, corpos e medidas que deverão ser usados na obra) e uma retranca.

Retrancar originais é marcá-los com letras, algarismos ou ambas as coisas, para fins de identificação.

No jornal, por exemplo, onde as retrancas são menos simples que no livro, convencionou-se que a primeira página seja sempre a página A; a segunda página, a página B; a terceira página, a página C, e assim por diante.

Do mesmo modo quanto aos artigos de uma página: o primeiro artigo é o artigo A; o segundo artigo, o artigo B; o terceiro artigo, o artigo C, etc., etc.

Assim, se um artigo de jornal se compuser de dez laudas e fôr o primeiro da primeira página, as suas laudas serão retrancadas da seguinte maneira: AA 1, AA 2, AA 3, etc., até AA 10x, a última lauda recebendo um x, que se lê simplesmente pé e assinala a lauda final do artigo.

Os artigos seguintes receberão, portanto, retrancas como estas: AB 1, AB 2, AB 3, etc., AC 1, AC 2, AC 3, etc.; AD 1, AD 2, AD 3, etc., tôdas até x, que é a lauda final do artigo.

As retrancas da segunda página começarão, dessa maneira, com a letra B; as da terceira, com a letra C; as da quarta, com a letra D, etc., etc.

No caso de se tratar de livro, as suas laudas também serão retrancadas de maneira semelhante, levando, porém, da primeira à última uma só retranca: HB 1, HB 2, HB 3, etc., até HB 350x, supondo-se que o livro tenha êsse número de páginas, as letras HB significando, na hipótese, as iniciais do título da obra: *História do Brasil*, por exemplo.

Uma vez retrancados, os originais são distribuídos aos compositores de caixa, monotipo ou linotipo, conforme o caso, e remetidos à Gravura aquêles que contiverem desenhos ou fotos, de onde voltarão à Composição com as respectivas provas, para daí serem enviados à Revisão, agora já com as legendas correspondentes.

Os compositores produzem os paquês, dos quais se tiram provas, as provas de paquê, que, anexas aos originais, recebem a retranca dêstes.

Depois, originais e provas são remetidos à Revisão, onde passam a ser distribuídos por diversas mesas de revisão, constituídas por dois revisores, um que lê a prova fazendo as emendas e outro que acompanha essa leitura pelo original, leitura que é freqüentemente interrompida para a retificação de lapsos tipográficos e outros. Terminada a revisão dessas provas, faz-se das mesmas nova revisão, se a natureza do trabalho assim o exigir, neste caso passando a ler o revisor que antes acompanhou e a acompanhar o revisor que antes leu.

Assim que revisadas, voltam essas primeiras provas à Composição (juntamente com os originais, se houver omissão de linhas ou trechos), aí sendo emendados os paquês e tiradas segundas provas que, com as primeiras, são de novo enviadas à Revisão.

Neste setor, decalam-se, então, as segundas provas.

Decalcar, aqui, significa comparar, por sobreposição, a primeira prova revisada com a segunda prova emendada, para verificar se tôdas as correções foram feitas.

Faz-se êsse decalque sobrepondo as linhas da primeira prova às linhas da segunda prova, confrontando as letras, palavras ou trechos revisados da primeira com as correspondentes letras, palavras ou trechos emendados da segunda, no caso de se tratar de composição de caixa ou monotipo, e ainda relendo as linhas emendadas da segunda e comparando as demais linhas da primeira com as demais linhas da segunda, a fim de prevenir possíveis extravios ou transposições, no caso de se tratar de composição de linotipo.

Além disso, para maior segurança do trabalho, é sempre aconselhável proceder a mais uma releitura da segunda prova.

Se se concluir, após o decalque e a releitura, que tôdas as emendas foram corretamente feitas e, portanto, que a segunda prova é uma prova "limpa" ou sem erros, a Composição não mais precisará mandar prova dêsse paquê; se, ao contrário, ainda hou-

ver emendas, o referido setor ainda deverá mandar mais provas, até se obter uma prova "limpa".

Quando remetidas à Revisão as provas de página, faz-se o seu decalque com o auxílio das provas de paquê respectivas, a fim de se verificar se delas não consta alguma omissão ou transposição, bem como se os demais detalhes, como os dizeres das cabeças, a numeração das páginas, o encadeamento do texto, etc. foram devidamente observados.

Uma vez decalcadas e consideradas "limpas", voltam as provas de página à Composição, de onde as páginas de composição correspondentes, já sôbre os porta-páginas, são posteriormente enviados à Impressão.

Neste setor, as páginas de composição são depositadas nos mármore ou mesas de imposição, onde, logo que impostas e engradadas, vão constituir as fôrmas, nome que se dá à composição pronta para entrar em máquina.

Imposição é a disposição, nos mármore, das páginas de composição destinadas à impressão, de modo que, depois de impressas, apareçam corretamente nos cadernos.

Engradação é o apêto, por meio de guarnições e cunhos, das páginas de composição já impostas, em caixilhos de ferro chamados ramas.

Desde que colocadas na impressora, destas fôrmas também se tiram provas, as provas de máquina, numa só fôlha de papel, impressa quase sempre de ambos os lados, a qual é enviada dobrada à Revisão, geralmente constituindo um caderno de 8, 16 ou 32 páginas, a fim de que este setor, além de decalcar a prova de máquina por meio das provas de página respectivas, ainda possa verificar se a ordem das páginas e demais pormenores estão corretos.

Nada mais havendo a emendar, estando "limpa", portanto, esta última prova, tem início a impressão.

Terminada esta, as fôlhas impressas são em seguida enviadas à Encadernação e daqui, após grampeadas e capeadas ou costuradas e encadernadas, isto é, já constituídas em folheto ou livro, remetidas ao seu destino.

O JORNAL

À medida que os originais de um número de jornal vão dando entrada nas oficinas, aí também vão sendo distribuídos aos compositores de caixa, linotipo e tituleira, de acôrdo com o espelho

das retrancas, que é a relação de tôdas as retrancas do número do jornal e cuja finalidade é orientar e controlar o trabalho.

Daí por diante e até as provas de paquê "limpas", o andamento da matéria do jornal é praticamente idêntico ao do livro, processando-se do mesmo modo os trabalhos da Composição e da Revisão, embora em ritmo acelerado, dado o seu caráter sempre urgente.

A partir de então, porém, o andamento da matéria do jornal passa a diferenciar-se do do livro.

Assim é que, uma vez "limpas" as provas de paquê, os paquês respectivos são paginados e as páginas de composição daí resultantes impostas e engradadas na própria Composição, ao contrário do que acontece com o livro, cujas páginas de composição, como vimos, são impostas e engradadas na Impressão.

Dessas páginas de composição, tiram-se, então, as últimas provas, que são decalcadas no local por meio das provas de paquê respectivas (é o que se chama têrça de página), trabalho êsse a cargo de revisores aí destacados.

Depois de realizada esta parte do trabalho e estando as provas de página "limpas", as ramas são enviadas à Estereotipia.

Neste setor, com o auxílio de uma calandra ou prensa e fôlhas de papelão especial, os flãs, das fôrmas contidas nas ditas ramas se tiram matrizes que, depois de colocadas em fundidoras apropriadas, permitem a obtenção das telhas, que nada mais são que chapas curvas de metal que contêm a reprodução das fôrmas em todos os seus detalhes.

A fim de eliminar os riscos do transporte das ramas de uma oficina para outra, muitos estabelecimentos gráficos instalam as calandras ou prensas na Composição, daí saindo as matrizes, em vez das ramas, para a Estereotipia.

Uma vez prontas, as telhas são enviadas à Impressão, onde, montadas na rotativa, vão imprimir as fôlhas.

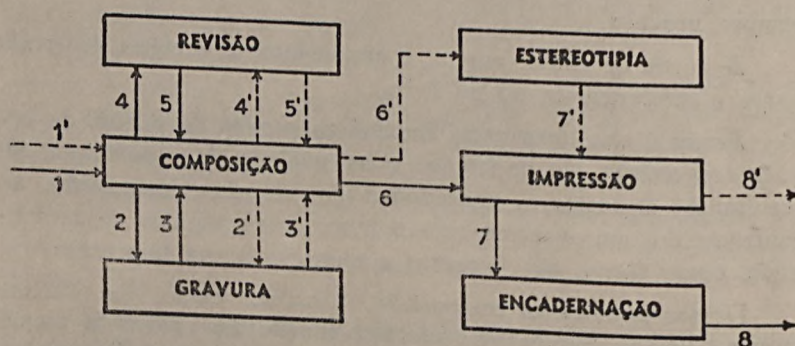
Estas são, desde logo, entregues à circulação, cortadas e dobradas (e às vêzes até grampeadas), conforme saem da rotativa, isto é já constituídas em jornal.

* * *

Como se vê, o revisor está sempre presente em quase todos os processos gráficos, o que comprova, de maneira indiscutível, a natureza indispensável e relevante do seu trabalho.

DIAGRAMA

DO
ANDAMENTO DA MATERIA
CONFORME O ESQUEMA C



CONVENÇÕES

- LIVRO
- 1 — Original (com desenho ou foto).
 - 2 — Original (só desenho ou foto).
 - 3 — Original e prova.
 - 4 — Original e prova. Prova e prova.
 - 5 — Original e prova. Prova e prova.
 - 6 — Página.
 - 7 — Fôlha.
 - 8 — Livro.

- JORNAL
- 1' — Original (com desenho ou foto).
 - 2' — Original (só desenho ou foto).
 - 3' — Original e prova.
 - 4' — Original e prova. Prova e prova.
 - 5' — Original e prova. Prova e prova.
 - 6' — Rama.
 - 7' — Telha.
 - 8' — Jornal.

SERVIÇOS AUXILIARES

PESSOAL

Liderança

(*) FRANK H. SPENCER

(Tradução de MARY CARDOSO)

Seria razoável, como base para discussão do nosso tema, fazer um breve resumo das qualidades que, em outras reuniões de treinamento, tive ocasião de mencionar como atributos da liderança. Enumerei-as como representativas do *conhecimento* em três áreas diferentes — definição de objetivos, organização e natureza humana — e chamei-as imaginação, responsabilidade, habilidade para escolher auxiliares adequados, para delegar competência; decisão, critério, integridade, ausência de egoísmo, lealdade, paciência, coragem e fé — em si mesmo, nos outros, no futuro e em Deus.

Até que ponto encontramos relacionada a posse de tais qualidades ao tipo de liderança de que dispomos hoje? Poucos líderes as possuem tôdas, em grau significativo; uns, de muito sucesso, têm apenas algumas delas, ao passo que há indivíduos que parecem apresentar quase todos êsses atributos, mas que, por essa ou aquela razão, nunca se tornam líderes. Daí parecer claro que a simples posse das qualidades de liderança não garante a ninguém a posição de líder. E isso ocorre por uma infeliz combinação de circunstâncias além do contrôle individual, ou haverá um processo de causa e efeito, através do qual pode alguém abrir, em proporção considerável, seu próprio caminho em direção ao exercício da liderança? Inclino-me cada vez mais por esta segunda teoria e se ela é verdadeira, quais são as atitudes que pode tomar um líder em potencial, preparando-se para de fato

(*) FRANK H. SPENCER, Diretor Substituto de Administração, do Serviço de Pesquisa Agrícola, do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, fez longa carreira no Governo Federal, principalmente naquele Departamento. Tomou parte em numerosas comissões, departamentais e interdepartamentais, e tem participado continuamente da Comissão de Treinamento de Administradores, do referido Departamento de Agricultura, onde foi pronunciada a presente conferência.

exercer funções de liderança? Ou, mais precisamente, que deve você fazer para aumentar sua própria utilidade e para pôr à prova suas qualidades de líder?

Em primeiro lugar — e talvez mais importante que tudo — encontre alguma coisa bastante importante para lhe exigir o melhor de seu esforço. Uma das tragédias da vida é o desperdício de habilidades em tarefas medíocres e para que se compreenda isso basta passar algum tempo ouvindo certos anúncios de rádio ou de televisão. Talvez muitos ouvintes nunca tenham percebido como é difícil manter boa a saúde sem recorrer a certas drogas medicinais, ou como a calvície é fatal para a felicidade, ou mesmo como sofrerá a vida social de seu cãozinho de estimação, se não for alimentado à base de clorofila... Não posso deixar de pensar, a propósito, se muitos técnicos de propaganda não experimentarão um profundo sentimento de frustração, ao refletirem no tempo e no esforço necessários para o preparo desse material, através do qual se procura induzir as pessoas a comprarem artigos que, na melhor das hipóteses, mal se relacionam com as verdadeiras necessidades humanas. Não nego a importância e mesmo a necessidade da técnica publicitária, que conquistou posição de merecido destaque em nossa estrutura econômica; quero apenas salientar que alguns estágios dessa atividade dificilmente podem ser encarados como algo capaz de interessar as melhores qualidades humanas, em termos de valores reais.

Esse é apenas um exemplo, que poderia ser repetido em muitos outros campos. Se uma pessoa não sente que seu trabalho tem significado, do ponto-de-vista de uma sólida e útil realização para a sociedade a que pertence, que incentivo tem para qualquer esforço no sentido de exercer liderança? Só uma atividade que se justifique por si mesma pode estimular os talentos de um líder, e historiadores já indagaram se Lincoln teria sido grande se não tivesse sido empolgado pela necessidade de salvar a União Americana. É certo que até a eleição para a presidência, nem seus talentos pessoais, nem sua força de caráter pareciam sensivelmente maiores que os de muitos outros homens públicos da época. Somente ao ter que servir a uma causa de suprema importância e ao se defrontar com problemas de dificuldade quase insuperável, surgiu ele como um dos grandes líderes de todos os tempos. Estas considerações não são para afirmar que você tem que ser um Lincoln, para ser um líder de sucesso, mas para salientar que o que você precisa é achar, para fazer, alguma coisa que reclame suas melhores qualidades.

É importante que se mantenha atualizado com os progressos em seu campo de atividade, seja ele qual for. Temos apenas que

comparar os programas atuais do ginásio ou do ciclo colegial, mesmo com aquêles de vinte anos atrás, para sentir o tremendo progresso e o rápido crescimento dos campos de conhecimento que caracterizam o século 20. Aquêles que se satisfizer com o que aprendeu na escola, ou com o que adquiriu de experiência nos primeiros anos de seu negócio ou profissão, cedo verificará seu despreparo para um cargo de liderança. Conta-se a história de um médico que repetidamente se vangloriava de seus vinte e cinco anos de prática, até que um crítico severo observou, pouco diplomáticamente, que o doutor estava confundindo vinte e cinco anos de experiência com um ano de prática repetido vinte e cinco vêzes... Há, de fato, uma grande diferença. A leitura, o estudo, a observação, os contatos, tudo isso tem incalculável valor para você, como meio de mantê-lo em dia com os fatos que ocorrem em sua área de operação.

No que se refere a leitura, que lê você? Nenhuma geração, provavelmente, teve em tempo algum mais livros à disposição do que a sua, mas quando queremos apurar exatamente o que há, em matéria de leitura proveitosa, vemos que pouco aumentou êsse campo, ao longo dos anos decorridos. Já se disse que todo aquêles que conhece a Bíblia e as obras de Shakespeare pisa em solo firme, quanto a literatura. Como tôdas as generalizações, é possível que essa afirmação seja um tanto exagerada. Inclui, não obstante, boa dose de verdade. Se a êsses dois repositórios de inspiração e sabedoria você acrescentar os clássicos de todos os tempos e algumas obras modernas de história e biografia, relacionada ao campo especial de seu interêsse, estará bastante amparado. Leia ficção também, se gostar, mas não espere tirar daí muita coisa para a base sólida de que precisa para ser um líder.

Não é preciso dizer que nem todo conhecimento vem dos livros. Pode-se aprender muito com pessoas. Há muita gente com pouca instrução formal, mas que possui, em sua própria filosofia e naquilo que adquiriu com a experiência da vida, uma soma de sabedoria que pode ter para você um valor inestimável. Alguns homens muito simples possuem profundo discernimento e no campo industrial há muita gente de posição humilde na escala da hierarquia que lhe pode ensinar coisas práticas que você jamais encontrará nos manuais, ou que nunca aprenderá com os chefes de departamento.

Mas aprender com pessoas é uma arte muito difícil e não se pode praticá-la como quem faz uma ordenha. Seus contatos humanos processam-se necessariamente numa base de reciprocidade — você não poderá receber sem dar — e se se mostrar interessado pelos outros apenas como fontes de informação ou como

instrumentos propulsores de seu progresso pessoal, cedo verá essas fontes secarem. É essencial que busque aproximação e sinta desejo sincero de ajudar os outros e, afinal, nada é mais transparente do que uma falsa boa camaradagem. Ao contrário, a genuína simpatia e o interesse pelo bem e pelos problemas alheios dão origem a atitude idêntica da parte das outras pessoas e mesmo que você nunca encontre nelas um filão de ouro, no que se refere a informação e ajuda na solução de suas dificuldades, será realmente recompensado com a ampliação de sua capacidade de simpatia e de compreensão humana, qualidades sem as quais será muito difícil o caminho do líder.

Nunca faça menos do que o melhor que puder. Essa afirmação parece um lugar comum, mas será sempre necessário repeti-la a si mesmo. A tentação de descuidar é particularmente forte quando você sabe que se não fizer o máximo ainda assim estará fazendo algo muito bom. Se sabe que pode fazer seu trabalho apenas razoavelmente bem — e, ainda, assim, o está desempenhando muito melhor do que a média — sem na realidade se esforçar o quanto pode, porque razão haveria de fazer aquele esforço extra que representa o máximo de sua capacidade? Há duas boas razões para isso: primeiro, o fato de que, muito mais do que você possa pensar, as outras pessoas são capazes de uma precisa avaliação de sua habilidade e reconhecem facilmente a menor queda do seu padrão usual de desempenho. Segundo, quer os outros saibam, quer não, você sabe se está ou não fazendo o máximo e pode ser desastroso para sua personalidade o efeito de admitir um desempenho de segunda categoria. Quando falo no *melhor*, quero-me referir ao seu melhor padrão, e não ao que possa parecer melhor a outrem. Há de haver áreas em que o melhor que possa fazer não pareça nada de muito especial, mas se esse padrão tiver para você esse sentido máximo, você estará fazendo tudo que se poderia esperar de sua capacidade. Falhará, não se não puder alcançar determinado desempenho máximo, porém se não atingir o melhor que pode pessoalmente fazer em uma dada situação.

Quando lhe surgir pela frente um problema, pense no problema todo, não deixe que os pormenores o perturbem. Às vezes, à primeira vista, um caso pode parecer tão complicado que não lhe dê esperança de solução. Mas quanto mais você pensar nele, mais conseguirá destacar seus pontos essenciais e se se concentrar nesses pontos, esquecendo as minúcias, verá que, com a solução da questão principal, as outras se resolverão por si mesmas. É erro comum e muito sério lutar com as minúcias uma a uma, na presunção de que a soma delas constitui o problema. Não é assim. Pode-lhe parecer ter resolvido apenas uma

parte do problema, para verificar então que essa parte constituia de fato o problema todo. É preciso também ter muito cuidado para não confundir uma solução de emergência com a solução verdadeira. Há ocasiões em que todos nós temos que aceitar o emprêgo de um remendo. Uma rachadura numa parede pode ser temporariamente calçada com sacos de areia, para enfrentar a emergência de uma enchente, mas não há engenheiro que se contente em usar os sacos de areia um minuto mais do que o estritamente necessário. Se você deixar que muitos remendos perdurem na estrutura de sua política administrativa ou operacional, dia virá em que vai descobrir que nenhuma estrutura lhe resta. Segue-se, portanto, que é preciso encontrar a solução dos problemas não segundo o critério da facilidade ou da prontidão de uma resposta, mas sim pela convicção de que a resposta é certa e adequada.

Planeje e organize seu trabalho. O planejamento fica às vezes meio desacreditado porque há muita gente que parece nunca poder ultrapassar a fase de planejamento e não há plano, por melhor que seja, que tenha alguma utilidade se não fôr pôsto em execução. Não obstante, êsse tipo de insucesso não nos deve deixar cegos para o fato de que o bom desenvolvimento de uma operação não dispensa o plano, do mesmo modo que uma casa não ficará de pé sem suas fundações. Na realidade, planejar não é muito complicado. Se você seguir a trilha usual do "que", do "como", do "quem" e do "quando", acrescentando de vez em quando um conveniente "porquê", é quase certo que possa acabar obtendo um plano de trabalho praticamente para qualquer tarefa que tenha diante de si. O importante é reconhecer a necessidade do processo de planejamento e executar aquilo que dêle resultar, com inteligência e paciência. Correndo o risco de envolver um elemento que na aparência é estranho a êsse processo, eu insistiria em que seja dada a devida atenção à questão da delegação de competência. Você não poderá fazer tudo sôzinho e, se considerar a delegação como parte integrante de seu trabalho de planejamento, estará protegido contra a eventualidade de se ver súbitamente ante uma tarefa enorme, em que tôdas as decisões dependerão de seu julgamento.

E, a propósito, como é que você toma suas decisões? Há a crença comum no chefe executivo que fica o dia inteiro sentado em seu luxuoso gabinete, decidindo displicentemente as várias importantes questões em que lhe cabe dizer a palavra final. É possível que essa seja a aparência, mas você sabe, por experiência própria, que se é assim, as aparências iludem. A tomada de decisões tem por base uma porção de coisas — conhecimento, observação, análise, habilidade para avaliar e até mesmo uma

ponta de intuição. Mas o que desejo salientar agora, para os propósitos que temos em vista, é a prática. Você não começa a tomar decisões relevantes sem mais nem menos, sem o apoio de uma certa experiência em decisões de menor importância.

Tôda pessoa pode ajudar a si própria a desenvolver sua capacidade de tomar decisões fazendo pelo menos duas coisas: primeiro, usando efetivamente a autoridade de que dispõe no exercício das funções em que se encontra. Pode-lhe parecer que seu trabalho atual não envolve em alto grau a necessidade de decisão, mas uma análise de sua atividade diária lhe mostrará, sem dúvida, que você está tomando um número de decisões muito maior do que supunha — e lembre-se de que o processo através do qual as decisões são tomadas é o mesmo, quer se trate de matéria de somenos, quer de coisa de extrema importância. Seja qual fôr o caso, você toma conhecimento dos fatos, faz-lhes a avaliação e diz o que deve ser feito. Se seguir êsses passos na tomada de suas decisões cotidianas, verificará, ao ter que tomar decisões de maior pêsso, que nelas há apenas uma questão de grau e não um nôvo processo. Se, ao enfrentar os problemas de agora, você se mostra observador, capaz de analisar e de decidir, e se conscientemente procura desenvolver essas qualidades, então estará fazendo uma boa preparação para o futuro.

Suponhamos, porém, que seu campo atual de atividades é tal que, realmente, não lhe oferece oportunidade de tomar muitas decisões. Porque então não pensará naquilo que poderia fazer em certas situações hipotéticas, mesmo que estas não constituam responsabilidade sua? Você sabe, por exemplo, que certos problemas estão dependendo de decisão de seu superior. É verdade que não tem tanto conhecimento dêsses assuntos quanto êle, mas considerando apenas aquilo que você realmente sabe a respeito, que faria no lugar de seu chefe? Verá que é muito interessante tomar algumas decisões, pessoal e secretamente, sôbre tais matérias, e compará-las depois com o que fôr realmente resolvido. Outro campo útil para praticar em matéria de decisões é o que envolve assuntos de interêsse público. Tôda comunidade é cheia de problemas. Você não é conselheiro municipal, nem prefeito ou governador, mas que faria com tais problemas? Refletir sôbre êles talvez não lhe dê muita prática no que se refere a tomar decisões, mas poderá fazer de você um cidadão mais útil.

Deve-se treinar a si próprio na arte de falar e devem-se procurar oportunidades legítimas de fazê-lo. É verdade que muitos líderes de boa qualidade falam bastante mal, mas a habilidade de bem se expressar é um grande crédito para um líder. Não se precisa ser um DANIEL WEBSTER e na realidade seria até desconcertante

para seus colegas, se você súbitamente explodisse numa oratória admirável. É importante, porém, saber falar, pois assim pelo menos três coisas se conseguem: disseminam-se as idéias, aprende-se a pensar rapidamente e desenvolve-se a capacidade de inspirar confiança. É claro que não tenho a intenção de lhe dizer como deve falar, apenas lhe oferecendo a observação de que o seu estilo natural é precisamente aquêle que você deve cultivar. Não será demais, também, um conselho cauteloso — não exagere, no que se refere a falar. Aquêle que fala apenas para se ouvir a si próprio cedo não é ouvido por ninguém mais. Você pode verificar isso facilmente, se passar em revista mental as pessoas cujas conferências gosta de ouvir e aquelas outras cuja simples conversação lhe dá oportunidade para pensar em coisas diferentes.

Como um complemento da arte de falar, desenvolva sua capacidade de escrever. Não precisará ser igual a JEFFERSON, mas saber escrever é importante, ajuda a pensar com clareza e é vital para a comunicação com os outros. Tanto o pensar claro, como o poder comunicar-se são de evidente importância para o planejamento e a execução de qualquer trabalho. O líder não pode correr o risco de confusão alguma, na mente de seus auxiliares ou de seus colegas, quanto àquilo que êle realmente pretende, ao definir uma política, ou ao estabelecer uma norma de ação.

Procure sempre analisar e avaliar a si mesmo. De uma forma ou de outra e quase sempre inconscientemente, podemos com facilidade enganar a nós próprios e, assim, os processos de análise e avaliação deveriam, a meu ver, cobrir duas áreas: motivos e habilidade. Porque é realmente que você quer fazer o que está fazendo? Essas coisas interessam-no de fato ou apenas acha que elas deveriam interessá-lo? Faz você determinada coisa porque deseja que os outros pensem que é a sua nobreza que torna natural êsse procedimento? Se sua nobreza é verdadeira, então você deveria tomar uma destas duas atitudes: ou fazer determinada coisa porque sinceramente sente que a deve fazer, ou abandonar todo pretexto e ser você mesmo, embora deixe de parecer aos outros tão bom quanto parecia. No entanto, talvez seja tão fácil enganarmos a nós próprios quanto a nossas habilidades, quanto ou mais do que naquilo que se refere aos nossos motivos.

Eu não aconselharia uma pessoa a procurar ser sempre a mais importante, mesmo numa tarefa comum e insignificante, se visse que ela poderia com vantagem ser um elemento médio numa empresa maior, mas, por outro lado, a frustração é grande quando se enfrenta um encargo para o qual não se tem de fato habilidade ou aptidão. Se você é mesmo capaz de determinar, sem falsa modéstia ou exagerado orgulho, até que ponto é bom no trabalho

e em que campo é capaz de fazê-lo melhor, e se é também capaz de entrar nesse campo, no nível adequado a sua capacidade, serão muito maiores suas possibilidades de viver uma vida mais feliz e mais útil do que a que teria se pusesse suas ambições numa posição que talvez nunca possa atingir, ou na qual, se a atingisse, se sentiria sempre secretamente inseguro. Lembre-se de que, em qualquer organização, um bom auxiliar tem, simplesmente, um valor inestimável e pode contribuir tanto para o sucesso do trabalho quanto o chefe que o dirige.

Jamais divulgue aquilo que souber em confiança. Você sabe que na proporção em que se progride na escala da liderança, mais aumenta a informação confidencial. Na medida de seu progresso, mais e mais são as coisas que você fica sabendo como segredos oficiais, ao mesmo tempo que é muito provável que se veja numa posição em que é cada vez maior o número de pessoas que o procuram para confidências pessoais. É muito sutil a tentação para deixar que percebam, em sua atitude ou em sua conversação, que você possui toda essa informação extraordinária, pois no campo oficial isso mostrará que você "está por dentro" e, quanto às confidências de caráter pessoal, devo salientar apenas que os homens também não estão acima dos mexericos. Só há uma maneira certa de tratar um segredo, oficial ou pessoal, e esta é guardá-lo. A pessoa que lhe contou algo em segredo, confiou em você. Se veicular a informação assim recebida, mesmo pensando que o faz com discrição e tato, que pode estar revelando com êsse ato sobre seu próprio caráter?

Há duas boas regras em matéria de promessas — primeira, não as faça levianamente; segunda, mantenha as que fizer. Todos nós enfrentamos muitas vezes situações de que a saída mais fácil parece ser aquela que se obtém fazendo uma promessa, independentemente de nossa possibilidade ou mesmo de nossa intenção de cumpri-la. Essa pode parecer a maneira mais fácil de sair de uma dificuldade, mas de fato não é, pois não se ajuda ninguém prometendo-lhe algo que não vai conseguir e você pode estar certo de que não se estará ajudando a si mesmo fazendo uma promessa e renegando-a depois. Se fizer isso com frequência, vai acabar descobrindo que suas promessas não são levadas a sério. Ao contrário, se conquistar a reputação de que mantém sua palavra, nada o ajudará mais do que isso, quando se encontrar de fato numa situação difícil.

Saiba perder. Alguns anos atrás, um treinador importante afirmou que "gente boazinha não ganhava flâmulas". Se isso é ou não verdadeiro, é algo a ser provado, mas o fato importante é que se gente "boazinha" não ganha flâmulas, ganha respeito,

e estou certo de que em sua experiência de vida você aprendeu a dar mais valor ao respeito das pessoas com que lida do que a vantagens materiais. Você não precisa ser um capacho humano para ser considerado um bom perdedor. Qualquer pessoa que tenha respeito próprio fará tudo que legitimamente puder para defender um ponto-de-vista. O importante a lembrar é que há certas coisas que você não pode fazer para ganhar, se lhe é importante manter seus próprios padrões, e que se perder nada lucrará em se mortificar com ressentimentos.

Esforce-se por admitir que diferenças de opinião podem ser negociadas. Apesar da exaltação em que freqüentemente se desenrolam as disputas que surgem nas organizações de trabalho, o fato real é que a maior parte das dificuldades é suscetível de ajustamento. Fazer as coisas sempre a seu modo pode vir a ser um capricho muito caro. Em primeiro lugar, essa é uma atitude nociva a terceiros, já que ninguém pode estar sempre absolutamente certo em tôdas as coisas e se você faz sempre o que quer, mesmo quando está errado, alguém sofre com isso. Em segundo lugar, tal atitude prejudica o seu senso de proporção. O homem que se convence de que simplesmente tem sempre o direito de ver as coisas resolvidas a seu modo, prepara sua própria queda, tanto no que se refere a relações profissionais como no ajustamento que todos nós temos que fazer diante da vida.

Embora seja importante admitir que uma certa transigência permite o ajustamento de diferenças de opinião, não menos importante é evitar tal transigência em matéria de princípios. Muitas das causas pelas quais estamos prontos a lutar, a dar nosso sangue e nossa vida, não envolvem, de fato, qualquer problema de ética ou de moralidade e, sendo assim, poderiam razoavelmente admitir transigência. Quando, porém, entra em jôgo um princípio moral, a situação muda. Fazer alguma coisa que você sabe ser fundamentalmente errada é preço alto demais a pagar por um pouco de popularidade, ou pela solução de um problema. É claro que tal princípio não se limita apenas ao campo da moral. Há certas leis econômicas com que não se pode transigir, sem arriscar a segurança e não se pode, por exemplo, vender um produto qualquer com prejuízo, apenas porque assim se conseguem muitos fregueses.

Mantenha sempre contrôle sobre si mesmo. É claro que nem sempre poderá evitar ficar zangado e, na realidade, uma zanga de vez em quando corresponde a uma necessidade moral e psicológica. Não obstante, as explosões de gênio freqüentes ou injustificadas criam antagonismo, destroem a capacidade de julgamento e expõem você a subseqüentes períodos em que se sente envergonhado de si mesmo.

Não se leve demasiado a sério. É justo que considere importante o trabalho que faz e se sua opinião sobre ele não fôr essa, pouca esperança poderá ter de fazê-lo com sucesso. Lembre-se, contudo, de que os indivíduos pomposos se tornam alvos fáceis para a crítica dos outros. Alguém disse um dia que "não se fura um balão por princípios morais, mas porque é engraçado ver quando ele explode" e isso tanto se aplica a corpos cheios de auto-estima quanto àqueles outros que se enchem de gás.

Não procure criar casos, nem se esquive àqueles que tiver que enfrentar. Todos aqui já viveram o bastante para saber que não é possível, honestamente, evitar sempre controvérsia. Há coisas que têm que ser feitas e que não se podem fazer sem disputa e, algumas vezes, sem verdadeira luta. Mas, se você gostar demasiado dêsse tipo de situações, logo verá que gasta muito mais tempo brigando que fazendo um trabalho construtivo.

Reze. Haverá quem pense que a oração é um arcaísmo, numa era de tanto progresso científico, quando o homem já controla em grau tão amplo as forças da natureza, quando já elevou tão alto seu próprio nível de vida e estendeu por tanto tempo a duração mesma de sua vida terrena, tudo isso em proporções jamais imaginadas pelas gerações anteriores. O sentido ou a ausência de sentido da prece dependem apenas de sua maneira pessoal de encará-la. Se você pensa nela apenas como uma fórmula de oportunismo religioso, pela qual procura obter que Deus faça a sua vontade, ao invés de aprender a seguir a vontade dEle, então nunca soube realmente o que é uma prece. Dizem os psicólogos que a oração tem seu valor, como válvula de escape emocional, mas acha que ela é muito mais do que isso — e estou falando a respeito da verdadeira comunicação, que nos dá orientação ante os problemas e força ante as tentações. O Deus que pôs os planetas em órbita e que lançou as estrêlas no espaço sabe, certamente, como resolver qualquer problema que eu tenha, desde que eu lhe peça que me ajude a resolvê-lo. E quando pensamos nas tentações, diretas ou veladas, que surgem em nosso caminho, não podemos deixar de pensar na força divina que é capaz de nos tornar melhores do que sabemos ser. Na medida em que você subir na escala da liderança, tanto os problemas como as tentações irão aumentando, e recomendo sem dúvida alguma a oração como ajuda indispensável, quando tiver que lidar com uns e outras.

Terminando, pergunto se você deseja realmente ser um líder? Se só pensa em lucro pessoal, provavelmente não o deseja ser. Há meios mais fáceis de ganhar dinheiro. Mas se sua motivação se inspira num desejo de fazer progredir as boas causas e de

dedicar seu talento àquilo em que possa ser mais bem aproveitado, então estará pisando solo fértil. Não esmoreça, porém, diante do que lhe vai custar, em longa proporção de tempo e esforço — tempo que, muitas vezes, preferiria estar dedicando a outra coisa; esforço que freqüentemente lhe parecerá sacrifício penoso, sem especial recompensa.

Pense num homem como ALBERT SCHWEITZER, êsse alsaciano brilhante, que aos trinta anos já se afirmara como escritor e musicista e que então pareceu atirar fora tôdas as suas oportunidades nesses campos, para se dedicar ao estudo da medicina. Por anos e anos tem êle vivido para fazer funcionar um hospital missionário, numa parte remota da África. Não há dúvida de que tem hoje muito menos dinheiro do que poderia ter obtido nos dois campos que abandonou, mas no que se refere a dar um verdadeiro sentido à própria vida, suas recompensas são infinitamente maiores do que as que poderia ter conseguido como um biógrafo, um concertista, ou um médico numa clínica particular.

Êste, creio eu, é o único sentido em que a liderança pode ter real significado. Não que lhe seja necessário ser um médico num hospital missionário, nem, de fato, alguém dedicado a um apostolado religioso, mas é preciso que veja em seu trabalho algo capaz de contribuir para o bem da humanidade, algo para que você está qualificado, desempenhando com entusiasmo a parte importante que lhe cabe. Saber que desejou assumir essa parcela de responsabilidade e que, de certo modo, pôde fazê-lo, dar-lhe-á imensa e duradoura satisfação, que nenhuma escala poderá medir em outros têrmos.

(In "Personnel Administration [Administração de Pessoal]", vol. 17, nº 4, págs. 8 e segs.).

A Função do Treinamento na Empresa

FRANCISCO GOMES DE MATTOS

Professor da Faculdade de Administração
e Finanças da Universidade do Estado da
Guanabara. Assessor de Desenvolvimento
de Pessoal do Banco do Estado da
Guanabara

*"A Função do Treinamento na Empresa" con-
quanto não seja a rigor um artigo, tem a sua pre-
sença na Revista do Serviço Público justificada pelo
interêsse que o trabalho despertará entre os estudio-
sos de Administração Pública.*

*Sob a forma de aula ou conferência, apresen-
tada ao ensejo do I Seminário de Gerentes, focaliza
o Autor com objetividade um campo de estudo sem-
pre atual para o Técnico de Administração. ---
(NOTA DA REDAÇÃO).*

O treinamento é um dos principais instrumentos de *produtivi-
dade* e esta decorre, principalmente, de dois fatores: *liderança* e
organização.

A liderança sem organização ou a organização sem liderança
criam toda sorte de desajustamentos, perdas de esforços, tempo,
material e dinheiro. A falta desses elementos ou de um deles,
ou a má coordenação entre eles, são responsáveis pelo espírito de
rotina, pela burocratização, pelas formalizações estêreis, pela re-

sistência às inovações, pelas frustrações e pelos denominados "impossíveis".

Quando não se está
motivado a realizar;

quando não se sente
capacitado a realizar,

o "impossível" é, simplesmente,
uma saída cômoda.

A rigor, todavia, não há "impossível", o que há é *sentimento*
e *crença* de
impossibilidade.

O alvo principal do treinamento é o de acabar com os "impossíveis" na empresa. O "impossível" não é nada diante de 99% de possibilidade. O erro está em supervalorizar o 1% de dificuldades. O "impossível" é, em geral, nada mais que um vício de imaginação. "Impossível" significa falta de treinamento.

A função do treinamento é:

- Imprimir uma filosofia de atividade construtiva, à base de *liderança* (ação coordenada) e *organização* (atividade programada).
- Modificar hábitos viciados.
- Formar atitudes de trabalho.

O treinamento em si não constitui nenhuma solução miraculosa. Como instrumento, poderá ser usado com êxito ou não. Seu sucesso dependerá, além do *apoio integral da Administração*, de:

- seus objetivos,
- seus métodos.

Quanto aos objetivos, é preciso considerar:

- pesquisa das necessidades de treinamento
- fixação das metas a serem atingidas,
- estabelecimento do fim principal.

Quanto à seleção dos métodos, deverão ser empregados os que melhor atendam:

- a satisfação das necessidades verificadas,
- a participação integral dos treinandos.

A rigor, só há treinamento quando a programação é baseada em análise das necessidades e atende ao que foi verificado como necessário. Quando o curso não atende a êsse requisito essencial, será puramente de ilustração e aperfeiçoamento geral.

O treinamento, outrossim, deve apresentar respostas a problemas de trabalho. Quando o treinando não sabe como aplicar o que lhe foi ensinado, êsses conhecimentos, além de serem de interesse duvidoso, podem provocar descontentamentos e frustrações. O treinamento caracteriza-se, pois, pela sua objetividade, pela sua funcionalidade.

O grande trabalho a ser realizado para que as programações de desenvolvimento do pessoal se tornem uma realidade na empresa é a criação do espírito de treinamento nas chefias.

É preciso que os Chefes — seja qual fôr seu grau hierárquico — estejam mentalizados no sentido de que o treinamento é sua principal responsabilidade. Pois o critério para aferição da boa ou má chefia é a análise da produtividade do seu grupo de trabalho.

Se esta depende da coesão, dos padrões funcionais e do melhor desempenho de cada um da equipe, evidentemente o treinamento é, obviamente, um encargo da chefia; a incumbência que poderá delegar a especialistas, quando se fizer necessário, mas, sobre cuja responsabilidade deverá responder sempre.

O Chefe se mostra eficiente pela eficiência do seu grupo! Sua função básica é, pois, manter o grupo bem treinado. E tôdas as funções de chefia são instrutoras, por excelência.

O Chefe:

- transmitindo ordens de serviço,

- motivando o pessoal através de comunicações precisas,
- tomando decisões,
- delegando responsabilidades,

está treinando seu pessoal, desde que infunda à ação administrativa um propósito de aperfeiçoamento da equipe.

Sendo o treinamento um processo contínuo, não se circunscreve a iniciativas sistematizadas por um setor especializado. Este, através de programação hábil, atenderá até certo ponto; depois, a responsabilidade maior é a dos que possuem responsabilidades administrativas. Os Chefes são, outrossim, os grandes responsáveis pelo aspecto mais importante: o *acompanhamento*.

Dai, para que o treinamento na empresa surta os resultados esperados, de sustentação de iniciativas e realizações, com vista a uma segura e autêntica expansão dos negócios, os Chefes precisam desenvolver-se dentro da filosofia de que são os intérpretes para sua equipe, da filosofia, das políticas e das diretrizes da empresa.

Portanto, o desenvolvimento do treinamento deve apoiar-se na colaboração decisiva das chefias,

- sugerindo,
- participando,
- instruindo e
- acompanhando

todo o trabalho de treinamento na empresa.

É preciso, outrossim, não se esquecer de que, acima de tudo, o treinamento é uma *promoção humana* e não promoção de capital. Não se adentra um homem como se lubrifica u'a máquina para produzir mais. Criam-se condições para que o homem seja mais eficiente no trabalho. O treinamento é um dos meios mais dinâmicos de:

- habilitação profissional,
- divulgação das políticas da empresa,
- tomada de consciência e de decisões,

- levantamento do moral.
- integração ao espírito da empresa.

Assim, o treinamento pode ser considerado sob duplo aspecto:

1 — *Fator de Produtividade,*

desenvolvimento:

- conhecimentos,
- técnicas.

formando:

- hábitos,
- atitudes.

2 — *Recurso de Relações Humanas no Trabalho, visando:*

- despertar o entusiasmo,
- estimular o espírito de cooperação,
- confraternizar membros do mesmo grupo ou de grupos diversos.

O treinamento infunde a convicção no pessoal de que o trabalho que realiza é importante e de que a Administração está interessada em seu aperfeiçoamento. Como consequência, obtém-se *maior disposição para o trabalho, melhores comunicações, maior eficiência, maior prestígio, maiores possibilidades de promoção.*

Assim, o treinamento, visando obter:

- eficiência no serviço,
- preparação para trabalho mais complexo,
- integração na estrutura social da empresa,
- formação de dirigentes,

é uma atividade contínua na empresa e não pode ser considerado isoladamente.

No primeiro caso, deve-se considerar que:

- quer por estar o homem permanentemente em processo de aperfeiçoamento;
- quer por ser a perspectiva de expansão uma constante em qualquer organização eficiente;
- quer pelo fato de estarem as técnicas em constante evolução, exigindo periódica atualização de conhecimentos, para não se deixar superar;
- quer porque hoje, unânimemente, as autoridades em administração consideram o pessoal como principal recurso empresarial,

o treinamento afigura-se como atividade sistemática, tanto através de iniciativas de ordem formal, quanto informal.

No segundo caso, é preciso que se fixe que o treinamento, para surtir o efeito esperado, depende de outras providências administrativas. Não se pode treinar um homem e... pronto: esperar que ele renda como um autômato. É preciso compensar seu esforço de aperfeiçoamento. Dar-lhe condições de expansão, maior prestígio, maiores responsabilidades, possibilidades de promoção (horizontal e vertical). Portanto, o treinamento deve apoiar-se em uma adequada Política de Pessoal.

Pois, em qualquer empresa, existem três questões transcendentais:

- Como fixar os bons empregados.
- Como recrutar os que faltam.
- Como aumentar a eficiência do pessoal.

Temos, assim:

- um problema de *Política Social na Empresa*,
- um problema de *Recrutamento e Seleção* e
- um problema de *Treinamento*.

A formulação de uma teoria empresarial, manifesta em diretrizes e normas de ação, nestas três áreas, consubstancia a *filosofia da empresa* em relação ao seu pessoal.

AS RESPONSABILIDADES PELO TREINAMENTO NA EMPRESA

A responsabilidade pelo treinamento, na empresa, distribui-se por 3 categorias:

- a) Administração Superior
- b) Órgão Especializado
- c) Os Chefes

I — À Administração Superior

competete

- a) Traçar a Política de Treinamento.
- b) Criar condições para que se realizem as diretrizes de treinamento.
- c) Coordenar a atuação dos Responsáveis pelo treinamento.

II — Ao Órgão Especializado

competete

- a) Pesquisar as necessidades de treinamento.
- b) Estabelecer programas em função da filosofia, políticas e práticas da Empresa.
- c) Promover iniciativas que, direta ou indiretamente, resultem em promoção humana e produtividade.
- d) Assessorar a Administração nos assuntos relacionados com o desenvolvimento do pessoal.

Observações: A necessidade de um órgão especializado de treinamento na empresa justifica-se pelas seguintes razões:

a) A maneira das necessidades de treinamento é comum aos vários setores da empresa, indicando a conveniência de centralização de atividades fora do local de trabalho.

b) O órgão especializado, por força de suas atividades, está mais alertado para as soluções de treinamento do que os Chefes, absorvidos pela rotina de trabalho.

c) Os Chefes nem sempre possuem condições de se manterem atualizados com as técnicas modernas de administração e o desenvolvimento dos métodos de ensino.

III — Aos Chefes

competete

- a) Analisar as deficiências do seu pessoal, em função do trabalho a ser realizado.
- b) Estabelecer tabelas de aperfeiçoamento do pessoal, considerando a dinamização de potencialidades, com vistas à promoção.
- c) Capacitar-se a ministrar, com êxito, as instruções de serviço.
- d) Colaborar com os responsáveis pelo Treinamento, no estudo e execução dos planos de treinamento.

Observações:

a) O Chefe é quem melhor pode avaliar:

a.1) O trabalho a ser realizado.

a.2) As qualificações necessárias ao seu pessoal para realizá-lo bem.

b) O Chefe é quem melhor pode sentir a necessidade de pessoal competente para:

b.1) Cumprir suas ordens de serviço.

b.2) Atender às cotas de produção estipuladas.

Portanto:

- A Administração Superior deve definir as *metas* a serem atingidas.
- A responsabilidade pelas programações de treinamento deve ser centralizada, embora, nem sempre, sua execução.
- Os Chefes devem ter participação ativa no planejamento e na execução do treinamento.

Conceituação de Função Pública *Principais Conceitos (*)*

YVES CHAPEL

Doutor em Ciências Políticas e Administrativas
Tradução de MARIA DE LOURDES L. MODIANO

INTRODUÇÃO

O tema é de tal amplitude que exige, preliminarmente, a definição do termo e a escolha da maneira de examiná-lo, entre as muitas que existem.

1. A *definição* subentende a explicação do termo e a delimitação da área geográfica abrangida pelo estudo.

2. No tocante ao termo, duas definições muito gerais se impõem:

a) Entende-se por "função pública" o conjunto do funcionalismo efetivo das administrações centralizadas do Estado. Mais particularmente, do funcionalismo dos departamentos ministeriais. Assim sendo, o assunto não será tratado em plano internacional ou extranacional.

b) Entende-se por "conceituação da função pública" a maneira de conceber e regular o papel e a posição do funcionário público no Estado e no Executivo. Essa conceituação se traduz na estrutura e na organização da função pública, bem como nas relações, de um lado, entre o Estado e seus prepostos e, de outro, entre o governo (poder político) e a administração.

(*) Síntese de uma conferência pronunciada a 6 de novembro de 1964, durante um seminário de aperfeiçoamento de funcionários de alto nível, organizado em Namur, Bélgica, pela Universidade de Bruxelas. In "Revue Internationale des Sciences Administratives", vol. XXX — 1964 — N° 4 — Páginas 386-389.

3. Relativamente à área geográfica abrangida pelo estudo, convém acentuar:

a) que há vários conceitos de função pública, merecedores de exame, em confronto com os sistemas políticos e o grau de desenvolvimento de cada país. Assim é que poderíamos estudar, por exemplo, os conceitos que prevalecem não somente nos países da Europa Ocidental e na América do Norte, como, também, aqueles prevalecentes nos países socialistas, nos da África e da Ásia, ou da América do Sul, conceitos estes que se prestam a inúmeros comentários. Sem, porém, irmos tão longe, poderíamos insistir nos aspectos peculiares da função pública nos países escandinavos, especialmente na Suécia, onde a administração se conservou essencialmente colegiada, ou, ainda, na Suíça, um dos poucos países onde os funcionários não são nomeados em caráter efetivo, isto é, por prazo indeterminado, mas por um "período administrativo" de quatro anos (automaticamente renovado);

b) que, diante de tal diversidade de conceitos, indispensável se torna a escolha da área geográfica abrangida. Em nosso caso, essa escolha somente será possível em função da situação na Bélgica. Se nosso conceito de função pública — como o de todos os países — não deixa de apresentar características originais e tradições próprias, nem por isso deixa de resultar de três grandes fontes de inspiração estrangeira, que nos devem merecer prioridade de atenção. É fácil, efetivamente, verificar que, se recebemos uma estrutura administrativa francesa, por outro lado nossas inspirações constitucionais e políticas emanam de fontes tanto francesas como inglesas. Sabe-se, também, o que deve ao sistema inglês nossa reforma estatutária de 1937. Tampouco podemos perder de vista, em nossas concepções de função pública, os vestígios de influências germânicas, quer se trate de resquícios do regime austríaco ou de imitações do sistema prussiano, quer de influências mais remotas. Nestas condições, o que nós deve interessar principalmente são os conceitos alemães, ingleses e franceses. Convém acrescentar o conceito americano (isto é, dos Estados Unidos) que, desde o fim da última guerra, nos tem trazido contribuições técnicas, principalmente em matéria de classificação de cargos.

Em resumo, limitar-nos-emos aos conceitos dos quatro países citados, que representam as fontes principais da teoria geral da função pública, conceitos esses que, em sua evolução, naturalmente sofreram influências mútuas.

2. A maneira de examinar o assunto pode ser concebida de diversas formas, entre as quais devemos fazer uma escolha, tendo em vista o pouco tempo de que dispomos, o alto gabarito

dos presentes e o cuidado de manter um justo equilíbrio entre os elementos de simples informação e aquêles suscetíveis de provocar debate.

Entre as diferentes possibilidades (exame de alguns problemas, durante o qual confrontaríamos os conceitos que se defrontam; estudo em profundidade de um único problema significativo; exposição geral e simples informação, etc.), optamos pela seguinte solução: examinar de início os aspectos e as características essenciais de cada um dos conceitos, (alemão, norte-americano, inglês e francês), que destacamos. Evidentemente, não se trata de uma análise exaustiva, mas de uma introdução, visando a pôr em relêvo certos dados fundamentais e um ou outro elemento importante.

OS GRANDES CONCEITOS DE FUNÇÃO PÚBLICA

1. Os conceitos de função pública, que passaremos a examinar, não são imutáveis. Tal como se apresentam hoje, são o resultado de uma evolução que deve, naturalmente, ser levada em conta. Essa evolução não se pode separar da transformação do meio político e econômico-social, nem do papel do Estado, que acarreta, por tôda parte, a inflação dos efetivos da administração.

2. Os quatro conceitos que estudaremos devem ser distribuídos em dois grupos distintos, correspondendo cada um a uma estrutura jurídica e sociológica diferente.

a) Os *Estados Unidos* e a *Grã-Bretanha* enquadram-se nos países denominados de "common law". Nêles, o conceito de função pública sofre a influência das representações particulares na esfera da teoria do Estado. Por outro lado — elemento importante, no período de dois séculos de evolução, que nos interessa — a vida política dêsses dois países foi relativamente estável, não tendo sido assinalada por perturbações sensíveis;

b) A *Alemanha* e a *França* integram a categoria dos países chamados de "Direito Administrativo". Daí resultam — principalmente com relação à teoria do Estado — representações completamente diferentes da função pública. Além disso, durante aquêle mesmo período, o mínimo que se poderá dizer da vida política e constitucional de ambos é que a mesma foi agitada, marcada por profundas perturbações.

3. Ao lado dêsses elementos, há que considerar os sociológicos, recapitulando-os em conjunto: divergências filosóficas e

ideológicas, diferenças de mentalidade e de comportamento, bem como a diversidade profunda dos povos em exame. É mais que evidente que o conceito de função pública é inseparável de cada contexto nacional. Se assim não fôsse, seria inexplicável, senão incompreensível.

Seção I — Países de "common law"

(Estados Unidos e Grã-Bretanha)

De um modo geral, o conceito da função pública difere radicalmente das praxes em vigor nos países de Direito Administrativo. Os funcionários não são ali considerados como "depositários de uma parcela da autoridade pública" e suas relações com o Estado não se regem pelo Direito Público, mas pelo Direito Comum. A Administração, por seu lado, não goza de regime jurídico que exorbite do Direito Comum, nem dispõe de privilégios e proteções, tal como ocorre no quadro do Direito Administrativo (por exemplo, a preliminar e a execução *ex officio*). Esse sistema, embora não dando aos funcionários um lugar particular no Estado, não implica na inexistência de normas especiais para diferenciá-los dos empregados do setor privado. Todavia, a noção de "situação estatutária", com tudo quanto esta significa no Direito Administrativo, não é conhecida nesses países.

B. Aspectos essenciais do conceito inglês

Neste ponto, limitar-nos-emos a dois elementos:

1. *A neutralização política da função pública*, que se impôs como única solução capaz de conciliar, no regime parlamentar, a permanência da administração com a alternância de governos no poder. Esse conceito, que existiu por um momento na origem da teoria que faz da administração um instrumento apolítico e técnico de execução das decisões governamentais, implantou-se solidamente há mais de um século e o mais extraordinário é que dá, inegavelmente, resultados concretos, muito mais em consequência de um estado de espírito cuidadosamente alimentado, do que de qualquer espécie de mecanismo.

Não se pode negar que a evolução tenha dado alguns golpes sensíveis nesse conceito. Nascido na época do Estado liberal, de atribuições limitadas, e num momento em que o funcionalismo público era pouco numeroso, esse conceito, evidentemente, enfrentou crises e dificuldades. Entretanto, continua sendo considerado essencial e, de um modo geral, é respeitado.

2. *A estreita associação do funcionalismo com a determinação de suas condições de emprego*, evidentemente facilitada pela ausência de distinção rígida entre o Direito Público e o Direito Privado. Nestas condições, a transposição do sistema Whitley no âmbito da função pública operou-se sem grandes dificuldades. Nessa esfera, também, a Grã-Bretanha oferece um exemplo até hoje excepcional de cooperação entre o funcionalismo e o Estado, mercê de processos flexíveis, mas eficazes, que permitem, muitas vezes (embora nem sempre), afastar os conflitos sociais.

C. *Aspectos essenciais do conceito norte-americano*

Neste caso, ainda, examinaremos apenas dois pontos:

1. *A substituição do "spoil system" pelo sistema do mérito* que, no terreno da evolução, resume, em conjunto, a transformação dos conceitos norte-americanos, principalmente no âmbito federal. A história da função pública federal faz ressaltar o esforço de despolitização e de organização, esforço que visa a limitar os efeitos das oscilações políticas do regime presidencial. Na conjuntura atual, a despeito dos progressos realizados nesse sentido, na alta administração, essas oscilações repercutem ali muito mais do que nos países europeus. Um número bastante substancial de postos-chaves ainda muda de titular segundo o governo (republicano ou democrata). Existe sempre uma estreita ligação entre a política e os problemas do funcionalismo público, ligação que não resulta apenas de razões históricas, mas também do sistema constitucional. Convém acrescentar que a instabilidade dos empregos públicos é inerente aos costumes norte-americanos e que as transferências da administração para o setor privado e vice-versa (às vezes mesmo por diversas vezes pela mesma pessoa) estabelecem uma osmose contínua, que não se observa em parte alguma, em tal grau. A noção de função pública profissional choca-se, aliás, contra preceitos tenazes.

Apesar de tôdas essas reservas, o sistema do mérito (que não deve ser confundido com o regime de carreira no serviço público) desenvolveu-se progressivamente desde 1893. A neutralização da função pública federal, com exceção dos postos de alto nível, denominados "políticos", já pode ser considerada uma conquista, especialmente para fins de eficiência e especialização, uma vez que os norte-americanos dão grande importância a que a Administração Pública seja regida de acordo com os métodos do setor privado.

2. *A organização da função pública à base da classificação dos cargos e funções* é um aspecto peculiar aos Estados Unidos. O princípio da classificação foi copiado da organização industrial (no plano das técnicas, as distinções entre administração pública

e administração de empresas são consideradas quase que inexistentes). Corresponde ao conceito norte-americano de função pública, pouco favorável ao espírito de casta (senão até contra o "esprit de corps") e à estabilidade dos vínculos à função pública. Permite evitar o reagrupamento dos funcionários em corpos hierarquizados ou em categorias estáveis.

Sem entrarmos em minúcias técnicas, podemos dizer que o sistema norte-americano baseia-se numa classificação de cargos e funções, cada uma delas representando determinadas atribuições, naturalmente com reagrupamentos e categorias. O recrutamento é feito — dentro ou fora do serviço — em função dos requisitos exigidos pelo cargo a ser preenchido. Em consequência, o servidor fica vinculado a um cargo determinado, recebe o grau correspondente ao mesmo e não tem diante de si qualquer carreira determinada, nem direito estrito de galgar os níveis da hierarquia administrativa. De fato, o sistema de carreira praticamente não existe, uma vez que qualquer promoção exige do funcionário, candidato a um cargo mais elevado ou mais bem remunerado, submeter-se a provas ou concurso. Se fôr bem sucedido, será dispensado do cargo que ocupava e nomeado para o novo. Essas condições peculiares de promoção explicam, aliás, a importância dada, nos Estados Unidos, ao treinamento em serviço. É um meio que lhes permite melhorar as qualificações profissionais dos servidores e, por conseguinte, de dar aos mesmos oportunidades de acesso.

Embora essa organização se situe em posição diametralmente contrária ao sistema de carreira, nem por isso se deverá concluir que este seja inexistente. A tendência atual é até de garantir-lhe a extensão. Entretanto, impondo que as nomeações para os cargos subordinados ao sistema do mérito sejam feitas de modo que todos os Estados sejam representados na função pública federal proporcionalmente à respectiva população, a norma legal parece constituir sério obstáculo à normalização das carreiras.

Seção 2 — Países de Direito Administrativo

(Alemanha e França)

A. Estrutura jurídica análoga

O regime do Direito Administrativo confere uma situação jurídica particular aos funcionários públicos e, pelo menos atualmente, submete-os a um regime estatutário de Direito Público. Esse conceito geral da função pública está ligado à teoria do Estado (bem diferente, sabemos, na Alemanha e na França) e

acarreta conseqüências importantes não só no conceito de função pública, como, também, na organização e na estrutura da mesma.

B. Aspectos essenciais do conceito alemão

A teoria clássica geral da função pública, tal como se desenvolve na Europa Ocidental, muito deve aos países de língua alemã (Alemanha e Áustria). Por motivos históricos e filosóficos (Teoria do Estado), essa teoria deu ao mundo o conceito de um funcionalismo público profissional e de carreira, (resquício da venalidade dos cargos), altamente qualificado, cuidadosamente recrutado e dotado de um estatuto privilegiado, oferecendo aos seus componentes garantias amplas (por exemplo a vitaliciedade do cargo), em contrapartida ao serviço prestado ao Estado. Essa concepção se desenvolveu numa estrutura que conferia ao Estado um poder extraordinário, não condizente com as normas democráticas, a ponto que, por ocasião da queda do Terceiro Reich, os aliados, principalmente os norte-americanos, consideraram de bom alvitre extirpar um sistema que consideravam como "um fóssil sociológico". A tentativa malogrou e, embora já não se esteja mais nos tempos da burocracia prussiana, (cuja simples evocação constitui todo um programa, mas cuja eficiência era notável), nada de fundamental foi modificado no direito tradicional da função pública.

Mais uma vez, examinaremos apenas dois aspectos fundamentais:

1. *A noção restritiva de função pública*, que apresenta a característica de conferir a qualidade de funcionário público, gozando de um regime de Direito Público e da totalidade das garantias estatutárias, apenas a uma parte do funcionalismo das administrações centralizadas. Sòmente são considerados funcionários aquêles cujas funções justifiquem serem êles colocados, frente ao Estado, em relação de fidelidade e de serviço com caráter de Direito Público. Os demais servidores são "empregados", operários submetidos a um regime que apresenta atualmente bastante analogia com o regime estatutário, mas regidos pelo Direito Privado. Convém notar que a qualidade de funcionário não se liga a qualquer característica superior ou importante da função, mas à própria natureza desta, e que existem quatro categorias de funcionários. Por outro lado, não se nega que o regime foi fortemente democratizado nestes últimos vinte anos, adaptando-se às novas instituições.

O *status* normal do funcionário de carreira é a nomeação vitalícia, considerada indispensável a uma boa administração e

ao exercício da tarefa que se espera do funcionário. Várias consequências daí advêm, especialmente em matéria disciplinar (as sanções mais graves e, naturalmente, a demissão, só podem ocorrer depois de processo administrativo perante tribunais disciplinares especiais).

2. *O papel extremamente amplo da função pública no Estado*, que representa, certamente, uma forte regressão desde o fim da última guerra, mas que contribui para a explicação do conceito do sistema e para o prestígio social dos funcionários, de há muito considerados dignos de gozar de dispositivos constitucionais expressos. No século passado, a Administração na Alemanha tinha a seu cargo a gestão de um Estado que, no plano econômico, tanto quanto no plano político, jamais havia sido invadido por idéias liberais. Seu papel no desenvolvimento econômico e na vida política foi considerável. Exigia o concurso de um funcionalismo competente e com espírito de iniciativa, uma vez que a administração devia ser um modelo de eficiência e de organização. Embora tenha havido, por vezes, certo desajuste entre a teoria e a realidade, é certo que foram tomadas providências para assegurar o melhor funcionamento e o melhor elemento humano. Com a ajuda do "esprit de corps" (há quem diga — e não sem razão — espírito de casta), a função pública ocupava lugar preponderante no Estado (em razão, exatamente, da extensão da ação dêste), colocando-se em verdadeira ordem profissional, por muito tempo a salvo das oscilações políticas. Pode-se criticar o princípio, apontar os abusos e, finalmente, a servilidade ou a bazófia dos funcionários da época, mas não se pode negar que a administração alemã era citada como exemplo, sendo muito imitada naquilo que tinha de positivo e de sério. Enquanto, em nossos países, a Administração é vista (injustamente, é verdade) como símbolo de incúria em comparação com a empresa privada, à qual se atribuem (evidentemente sem razão) tôdas as virtudes, na Alemanha, era a Administração que servia de modelo ao setor privado.

Não se pode negar que, além do senso de disciplina e do serviço ao Estado, êsses elementos tenham contribuído para formar na Alemanha um conceito de função pública que — é preciso dizer — escapa, não raro, a nossos critérios habituais.

C. *Aspectos essenciais do regime francês*

Sendo êste o regime mais conhecido entre nós, bastará lembrar sucintamente três contribuições do conceito francês.

1. *Submissão da ação dos funcionários à Lei* — sem dúvida alguma, o aspecto mais importante da evolução — com a instituição do contencioso administrativo, criação tipicamente francesa. Muito embora o regime da garantia administrativa tenha entretido durante mais de 75 anos a aplicação do princípio, a contribuição foi considerável, pois provoca uma transformação que faz do funcionário público um servidor da Nação, mais que do Estado. É principalmente ao conceito francês, que se deve o fato de que o administrado já não seja considerado como súdito, mas como depositário de direitos.

2. *O conceito hierarquizado e monocrático da função pública* que, por si, era uma revolução, se considerarmos que durante muito tempo prevaleceu (e prevalece ainda em alguns países como a Suécia, enquanto que, na Grã-Bretanha subsistem vestígios profundos, até mesmo no nível político, com o “governo de gabinete”), o conceito de organização colegiada. O sistema hierárquico — denominado “ministerial” — surgiu sob o antigo regime e, após o intervalo do primeiro período da Revolução de 1789 (que assistiu ao triunfo do colegiado), foi consagrado por Napoleão I (quando um ministro era “doze avos de imperador”) e, depois, adotado progressivamente em vários países europeus, que não haviam conhecido diretamente a influência francesa.

3. *O conceito unitário da função pública*, isto é, o inverso do conceito germânico. O regime estatutário, em suas linhas essenciais, é idêntico para todo o pessoal permanente, para todos os “funcionários” da administração centralizada.

Da Inconstitucionalidade das Leis

CHAGAS MELO

A Constituição Federal trata da declaração da inconstitucionalidade das leis, em três artigos, assim redigidos:

Art. 64. Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 200. Só pelo voto da maioria absoluta dos seus membros poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público.

Art. 8º Parágrafo único. No caso do art. 7º, itens VI e VII (que estabelece a observância de certos princípios constitucionais) o ato argüido de inconstitucional será submetido pelo Procurador-Geral da República ao exame do Supremo e, se este a declarar, será decretada a intervenção.

Quanto à interpretação do primeiro artigo acima citado, duas correntes se defrontam: uma, de que a função da Câmara Alta é apenas de dar validade à sentença do Supremo Tribunal Federal, suspendendo a execução da Lei; outra, de que cabe ao Senado examinar a conveniência ou não de suspender o ato jurídico ilegal, com ou sem pronunciamento do Poder Judiciário.

A primeira tese, quase unânimemente aceita por todos os juristas e utilizada na prática pelo Senado Federal através de Resolução, é a de suspender a validade da Lei, sem entrar no mérito do assunto, desde que tenha sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

A outra tese, defendida pelo Senador JOSAPHAT MARINHO, diz não ser obrigatória para o Senado a suspensão da vigência de lei ou decreto que o Supremo Tribunal declare inconstitucional, em decisão definitiva. Ao Senado, no exercício do poder legítimo de interpretar os limites e as responsabilidades de sua competência, cabe verificar, em cada caso, pelo conhecimento da decisão judicial e das circunstâncias políticas e sociais, se convém proceder, imediatamente ou não, à suspensão da execução da lei

ou decreto, sobre que incidir a declaração de inconstitucionalidade.

Concluindo, salienta o Senador que “a legitimidade da atitude omissa do Senado, aliás, está reconhecida pelo Supremo, em seu Regimento, quando ressalva a possibilidade de reexame da questão constitucional, se não houver sido consumada a suspensão da vigência da lei ou do decreto.

De outro lado, continua o Senador, é lógico que o ato suspensivo não depende necessariamente de provocação ou comunicação do Supremo Tribunal. O ato é de competência do Senado, como expresso no art. 64 da Constituição, que, entretanto, não estabelece a forma de sua execução.

A prática em vigor, pela qual o Supremo oficia ao Senado sobre a inconstitucionalidade reconhecida, é adequada, pois facilita o cumprimento da regra constitucional. Se a Constituição, porém, não disciplina o processo de aplicação da medida, nem há lei que o determine, nada impede que o Senado proceda à suspensão por iniciativa sua ou de outra fonte”. (O artigo 64 da Constituição e o papel do Senado “*Revista de Informação Legislativa* de junho de 1964”).

Em parecer da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Presidente da República e publicado no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1965, o Dr. ADROALDO MESQUITA DA COSTA estuda o assunto da inconstitucionalidade das leis em aspectos diferentes, que passaremos a examinar.

Diz o parecer, no caso em tela, que se alvitram duas soluções no expediente já examinado: ou se procederá à declaração da inconstitucionalidade da lei ou simplesmente não se lhe dará cumprimento, por inconstitucional.

Quanto ao primeiro alvitre — o de processar-se a declaração de inconstitucionalidade da lei — quero esclarecer que, em nossa sistemática processual e constitucional, não existe o processo de representação contra lei federal. A outra solução alvitrada neste expediente é a de não se dar cumprimento à lei por sua manifesta inconstitucionalidade.

A tese do não cumprimento de lei federal por sua manifesta inconstitucionalidade, sem o pronunciamento do Poder Judiciário, atenta contra a Constituição, quebrando a harmonia dos Poderes.

“O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidade na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento — a nosso ver exato — de que o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores”.

“Os Estados de Direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isto significa que a Administração e os administradores só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada. Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com o imperativo de uma lei superior que é a Constituição. Entre o imperativo da lei ordinária e da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela que lhe é subordinada. Quem descumpre lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição” HELY LOPES MEIRELLES — *Direito Municipal Brasileiro* — Vol. II, págs. 514-515.

Embora alguns tratadistas, como o que acima citamos, sejam de opinião que o Executivo não deva cumprir leis tidas por ele ou por seus agentes como inconstitucionais, julgamos que sòmente ao Poder Judiciário cabe a função de julgar se uma lei federal é ou não inconstitucional, e sòmente nesse caso, depois de observadas as formalidades do artigo 64 da Constituição, é que a lei pode deixar de ser cumprida.

A Emenda Constitucional nº 16, de 26 de novembro de 1965, veio preencher uma lacuna da Constituição de 1946, ao mandar acrescentar ao artigo 101 da Constituição uma letra que diz o seguinte:

Art. 101. Ao Supremo Tribunal Federal compete:

k) a representação contra inconstitucionalidade de lei ou ato de natureza normativa, federal ou estadual, encaminhada pelo Procurador-Geral da República.

Assim, pela nova alteração constitucional, mediante representação, pode ser provocado o exame da inconstitucionalidade de lei, decreto ou qualquer ato normativo, seja Resolução da Câmara, do Senado, das Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores ou Resolução de qualquer tribunal.

O problema da inconstitucionalidade das leis, de grande alcance jurídico, teve solução definitiva com a Emenda Constitucional nº 16, de iniciativa do Poder Executivo e votada no ano de 1965, pelo Congresso Nacional.

A Instalação da COTIDE

Como principal registro administrativo do primeiro trimestre, consignamos a instalação da Comissão do Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (C.O.T.I.D.E.), cuja posse foi realizada no Gabinete do Sr. Diretor-Geral do D.A.S.P. em 10 de março de 1966.

O Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva foi regulamentado pelo Decreto nº 57.774 de 3 de fevereiro de 1966 em obediência ao estabelecido no § 5º do art. 7º da Lei nº 4.863 de 29-11-65.

Iniciadas as atividades da nova Comissão, foi elaborado o seu regimento interno, consubstanciado no Decreto nº 58.095 de 28 de março de 1966.

Integram a C.O.T.I.D.E.: um Plenário composto de 5 membros e uma Secretaria Executiva.

Os membros dêste organismo designados pelo Presidente da República por proposta do Diretor-Geral do D.A.S.P. e que exercerão mandato de 4 anos são os seguintes:

Dr. EDUARDO PINTO PESSOA SOBRINHO (Presidente) — Agente Fiscal do Impôsto de Renda e Assessor do Ministro da Fazenda; ex-Técnico de Administração do D.A.S.P., ex-Diretor do Pessoal dos Ministérios da Fazenda e Justiça e Negócios Interiores; Autor de vários trabalhos de sua especialidade.

EDGARD DA COSTA AMORIM — Bacharel em Direito, Técnico de Administração do D.A.S.P. e Assessor do Diretor-Geral dêste Departamento; ex-Diretor-Geral do D.A. do Ministério da Saúde, da D.O. do mesmo Ministério e da D.O. do D.A.S.P.

ITAGILDO FERREIRA — Assistente Jurídico do Ministério da Agricultura; ex-Diretor-Geral do D.S.P. do Estado do Rio e da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura; ex-Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura e ex-Assessor do Gabinete Civil da Presidência da República.

OTTOLMY STRAUCH — Bacharel em Direito e Técnico de Administração do D.A.S.P.; ex-Assistente Técnico do Gabinete Civil da Presidência da República; ex-Chefe dos Gabinetes do Ministro da Viação e Obras Públicas e da Presidência do B.N.D.E.

HEITOR O'DWYER — Engenheiro Agrônomo; Técnico de Administração; ex-Secretário-Geral da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro; ex-Diretor da Divisão de Administração do D.N.E.F.

O programa de trabalho e a hierarquização das funções constituem os dois conceitos fundamentais em que se assentam as normas e critérios estabelecidos pela C.O.T.I.D.E. para racionalizar a implantação do Regime do Tempo Integral.

ACÓRDÃOS

Tribunal Federal de Recursos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.236
(GUANABARA)

“Demissão de funcionário estável após inquérito administrativo regular.

Embora a ação penal não tenha sido sequer iniciada, poderão restar resíduos que autorizam demissão».

Relator: o Senhor Ministro Cunha Vasconcellos.

Revisor: o Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Apelante: União Federal.

Apelado: Charles Esberard.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 14.236, da Guanabara, em que é apelante a União Federal, e apelado Charles Esberard.

Acorda a Segunda Turma do Tribunal de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento, tudo conforme consta do relatório e notas taquigráficas precedentes que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas «ex lege».

Brasília, 13 de abril de 1963 (data do julgamento) — *Cunha Vasconcellos*, Presidente e Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Cunha Vasconcellos — A sentença de fls. 111 e seguintes assim resumiu e decidiu a espécie:

«Charles Esberard propôs a presente ação ordinária contra a União Federal, objetivando a anulação do ato que o exonerou das funções de Técnico em

Mecanização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Com a inicial, vieram os documentos de fls. 44-45.

Contestação a fls. 82, sustentando a improcedência da ação.

Réplica a fls. 100.

Saneador irrecorrido a fls. 108v.

Audiência conforme termo de fls. 110.

Tudo atentamente examinado.

Alega o Autor, em abono de sua pretensão, que era ocupante da função de Técnico em Mecanização, referência 29, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando foi acusado de várias irregularidades sendo, por isso, contra ele instaurado inquérito administrativo que concluiu por imputar-lhe a autoria de fatos definidos como crime de peculato, razão por que foi exonerado por ato de 30 de dezembro de 1952. Sucede que a Justiça Criminal concluiu pela decisão de que os fatos imputados ao Autor não haviam sido provados nem no inquérito administrativo, nem no inquérito policial, não sendo, por isso, sequer oferecida denúncia.

Constitui matéria de correntio conhecimento que, sobre um mesmo fato ou ato, podem incidir uma ou mais normas legais, resultando daí a consagrada interdependência entre a responsabilidade penal e a Administrativa.

É certo que o próprio Estatuto, em seu art. 200, estabelece que as cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo uma e outras independentes entre si, o mesmo ocorrendo em relação às Instâncias Civil, Penal e Administrativa.

Há que se atentar, todavia, para a hipótese em que, como ocorre na espécie, é imputado ao funcionário um crime contra a Administração Pública, pois, tal situação se distingue totalmente daquelas outras previstas no Estatuto como causas de demissão.

De feito, quando da imputação ao funcionário da prática de crime contra a Administração, v.g., o de peculato, cuja autoria foi imputada ao Autor, ambos os dispositivos legais, Administrativo e Penal, têm o mesmo suporte fático, isto é, a prática de atos definidos pela Lei Penal como crime.

Vale dizer que o reconhecimento das nativas incidem sobre um mesmo fato — de umas causas de exclusão do crime a de aproveitar o indiciado em ambas as esferas.

Efetivamente, se as duas normas punitivas incidem sobre um mesmo fato — apropriar-se de bens que estão sob a guarda do funcionário — o reconhecimento feito no Juízo Criminal, após detalhado estudo no inquérito Administrativo e do Inquérito Policial, aprofundará as duas instâncias.

É óbvio que, reconhecido que foi a inexistência de provas quanto a autoria de crime contra a Administração Pública, não pode o Autor ficar sujeito à pena prevista no artigo 312 do Código Penal, nem tampouco e pela mesma razão, à sanção estabelecida pelo artigo 207, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

A questão dispensa, pois, maiores considerações doutrinárias, largamente expendidas pelo culto Advogado da Autora em sua inicial. Resume-se o seu deslinde numa questão de exame de suporte fático das duas normas.

Em sua contestação, a Ré procura contornar o problema, por sinal com habilidade, sustentando que ao servidor em causa se atribuiu apenas falta funcional: imputou-se-lhe o ter lesado os cofres públicos.

O argumento não merece guarida.

Em verdade, dita lesão outra coisa não seria se não a prática de peculato e esta a Justiça Criminal reconheceu inexistirem provas.

De qualquer sorte, a própria lesão ao patrimônio público, admitido para argumentar o raciocínio da Ré, foi excluída do Juízo Criminal, quando, após metucioso exame, foi deferido o pedido de arquivamento formulado pelo Ministério Público.

Ninguém ignora que a lesão dos cofres públicos constitui crime, seja de peculato seja qualquer outro, previsto no Capítulo I do Título II do Código Penal, conforme os detalhes que a revista.

É inquestionável pois, ante o reconhecimento do Juízo Criminal, da inexistência de provas de haver o Autor praticado os atos que lhe foram atribuídos, o direito de ser o mesmo reintegrado no cargo que ocupava com as consequências daí decorrentes.

Nestas condições e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente a ação nos termos do pedido, excluídos honorários advocatícios por incabíveis na espécie.

Custas *ex lege*. Recorro de ofício.

Tempestivamente, (fls. 114v, e 115), veio a União com a apelação de folhas 115 e seguintes, pleiteando a reforma da sentença, sob a alegação fundamental de que a ação da autoridade na esfera administrativa é independente da conclusão a que se atingir na criminal, sustentando, ainda, que a autoridade que deu a demissão considerou os resíduos de ordem disciplinar que resultaram da ação do apelado.

O apelado respondeu às fls. 124 e seguintes.

A Subprocuradoria Geral opinou a fls. 134.

É o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Cunha Vasconcellos — O apelado foi demitido, a bem do serviço público, com assento no artigo 209, nº VIII, combinado com o art. 207, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e com consequências do que ficou apurado no Processo nº 2.456-52, do De-

partamento Administrativo do Serviço Público (fls. 49).

O dispositivo tem aplicação em casos de "lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional".

A pena de demissão não foi deliberação de uma única autoridade; foi ela proposta pela comissão de inquérito, face aos resultados atingidos, proposta essa secundada pelo DASP (fls. 87-8). Uma troca de materiais de consumo por máquinas foi havida como altamente prejudicial aos interesses da Nação. Isso está dito, expressamente, pelo Ministro do Trabalho, na exposição com que encaminhou ao Presidente da República o parecer da Comissão de Inquérito que foi incumbida de examinar o pedido de revisão do apelado (folhas 89).

Remetido o inquérito policial, juntamente com cópias do administrativo, ao Juízo, o promotor recusou-se a oferecer denúncia, para não vislumbrar crimes no procedimento dos acusados, mas «irregularidades» que não teriam sido confirmadas no inquérito policial. Acentuou o promotor que a perícia levada a efeito no inquérito policial não apontou "fato criminoso" a ser punido. Disse, entretanto, o promotor, textualmente: «Muito embora os doutores peritos tivessem constatado numerosas irregularidades nas seções que examinaram, só puderam filiar essas irregularidades no campo administrativo" (folhas 53). E concluiu pela inexistência de elementos para o procedimento criminal contra os acusados (doc. cit.).

O apelado, na longa inicial da ação, firmada por um dos mais brilhantes juristas brasileiros de todos os tempos, o eminente Sr. Francisco Campos, tira, como é óbvio, excelente partido da situação descrita, para sustentar a tese de que funcionário estável não pode ser demitido, em hipótese de crime contra a administração pública, antes da conclusão do procedimento criminal. E quer, acusado de crime inexistente, pelo reconhecimento da justiça criminal, há que ser repostado em seu estado anterior.

Em tese, certo — mas sem aplicação ao caso concreto. O apelado não foi acusado de haver lesado os cofres públicos em benefício próprio, característico do peculato, mas, com as trocas que fez, ou consentiu fossem feitas corrido para as lesões. Daí não haver a promotoria encontrado *crime* a denunciar, mas muitas *irregularidades*. Nem só a prática de crime motiva a demissão do funcionário estável, a bem do serviço público. Veja-se o n.º III do art. 207 do Estatuto; veja-se o número IV.

O caso é bem um exemplo que ilustra a doutrina da independência de ação das instâncias penais e administrativas, invocada, para opinar contra a readmissão do apelado, em razão de seu pedido de revisão baseado na conclusão, favorável a essa readmissão, a que chegou a comissão de inquérito, o Consultor-Geral da República, então o atual Ministro Gonçalves de Oliveira (fls. 54).

Há muitos anos que penso que a exigência legal para a demissão do funcionário estável é a precedência do inquérito administrativo, processado com a mais vigorosa observância da lei.

Quanto ao que resultar desse inquérito; quanto ao seu conteúdo, é de livre exame da autoridade competente para nomeação.

Pelo exposto, dou provimento aos recursos para reformar a sentença e haver a ação como improcedente.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Por unanimidade, deu-se provimento. Os Srs. Ministros Djalma da Cunha Mello e Godoy Ilha votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

(Publicado no *Diário da Justiça* de 14 de fevereiro de 1964).

AGRAVO DE PETIÇÃO DE
MANDADO DE SEGURANÇA
Nº 5.523 (D. FEDERAL)

Problema de direito administrativo positivo referente a pessoal do serviço público civil; elucidação do caso específico, dando em resultado a ausência de direito líquido e certo do recorrente a ser protegido pelo writ.

Confirmada a conclusão da sentença denegatória do mandado de segurança.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Petição número 5.523, do Distrito Federal, agravante Otávio Ney Brasil e agravada a União:

Acorda, unanimemente, o Tribunal Federal de Recursos, em sessão plena, negar provimento ao agravo, conforme consta das notas taquigráficas, anexas e do resumo de fls. 82. Custas *ex lege*.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1956, data do julgamento. — *Henrique D'Ávila*, Presidente. — *Artur Marinho*, Relator.

O Sr. Ministro Artur Marinho — Nestes autos, o impetrante do mandado de segurança objeto de causa teve contra sua pleiteação a sentença de folhas 54-57, esta:

"Otávio Ney Brasil impetrou mandado de segurança contra o Diretor da Divisão de Administração do Departamento de Segurança Pública com o fim de lhe ser garantido o direito de ver instaurado o processo administrativo da sua proposição para o aproveitamento numa das vagas de Comissário de Polícia, classe «K», por isso que tendo obtido o diploma do Curso de Comissário de Polícia e estado situado logo abaixo do candidato indicado pelo processo nº 18.453-55, na classificação de 1954, assiste-lhe, nos termos do art. 1º da Lei nº 705, e art. 15, § 2º do Decreto nº 28.846-50, a nomeação consequente para uma das dez vagas existentes na classe inicial, nove delas verificadas por natural acesso às classes superiores e a outra pela posse de

ocupante daquela classe no cargo de Defensor Público da Justiça do Distrito Federal.

Informou a autoridade que o preenchimento dos lugares das classes final e intermediárias não abrirão vaga na classe inicial, de acordo com o princípio expresso na Lei nº 284-36, desde que na classe imediatamente superior (L) há excedentes que impedem qualquer promoção para ela e que a transferência solicitada por Comissário da classe "K", para outra carreira ainda não se efetivou e nem é certo que se dê a vacância do cargo de carreira pelo exercício interino em outro sem idêntico característico, qual o de Defensor Público, inexistindo, consequentemente, a vaga que o pretendido direito pressupõe e, de resto, escapando ao judiciário o controle da oportunidade da nomeação.

Oficiou o Dr. Procurador a fls. 51.

O provimento do cargo de Comissário de Polícia, que está organizado em carreira e enquadrado entre os padrões "K" e "O", é feito segundo a rigorosa ordem de classificação, um terço por concurso de provas de títulos e dois terços por habilitação no Curso de Comissário de Polícia.

Na classificação de 1954, o impetrante figura em segundo lugar, logo abaixo de outro concorrente, cujo processo de aproveitamento já foi iniciado; e como vislumbre nove vagas na classe "L", que abrirão outras tantas na classe "K", além de mais uma já existente pelo exercício de seu ocupante no cargo de Defensor Público, vindica ele o argüido direito de ser indicado para um desses cargos da classe inicial.

A vaga é o pressuposto necessário da nomeação e nenhuma se abrirá na classe inicial como resultante do preenchimento das vagas ocorridas nas classes finais, porque os excedentes da classe "L" impedirão qualquer acesso ou promoção à mesma.

É o que se infere, dos demonstrativos de fls. 6 e 46, por onde se verifica que os 65 cargos dessa classe estão acrescidos de excedentes que os elevam para mais de 80, tendentes ao

resguardo de situações funcionais pre-existent e que, por isso mesmo, se extinguem, naturalmente, pela vacância superveniente.

Assim providos os cargos permanentes e os excedentes, é curial que se não pode lotar na carreira um novo funcionário sem que se abra uma vaga ou se crie um outro cargo na classe inicial.

Mas se inexistem vagas decorrentes do acesso às classes superiores, não é menos certo que existe aquela proveniente da posse do servidor em outro cargo que não esse da carreira de Comissário, classe "K", em que se encontrava lotado.

Com efeito, o art. 16 do Estatuto dos Funcionários Públicos prescreve que o "funcionário ocupante de cargo de carreira NÃO PODERÁ ser nomeado interinamente para outro cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo", valendo o preceito como proibição terminante e incisiva.

Cada proibição legal tem a sanção correspondente, sob pena de tornar-se inócua.

Como, porém, não é o ato formal da nomeação, mas o da sua aceitação, através da posse, que investe o indivíduo no estatuto legal da função (artigo 21), essa sanção objetiva e se endereça diretamente ao ato de aceitação do novo cargo, traduzindo-se pela vacância do antigo, consoante se vê do art. 74 daquele Estatuto, que prescreve:

"A vacância do cargo decorrerá de:

VI — Posse em outro cargo.

O princípio é um corolário desse outro de não acumular, estabelecido pela Constituição.

Exatamente porque o seja, não poderá fugir à regra da desacumulação ditada pelo Título IV, Capítulo I do Estatuto, segundo a qual o funcionário terá a faculdade de optar por um dos cargos cumulados ou perderá os dois, conforme tenha obrado de boa ou má-fé.

Para a verificação do ato proibido — que é a *dupla aceitação*, — e do

grau de culpa na sua execução que é a medida da sanção —, será mister a instauração de processo administrativo (art. 193), pôsto ser esse o meio por onde se chega ao fim da aplicação da lei pelos órgãos da administração.

É lamentável que eles tenham sido omissos nesse dever, apesar de regularmente provocados por reclamação de interessados, de vez que essa omissão tem concorrido para a manutenção de um estado que, a um só tempo, se revela duplamente imoral e infrigente da lei: impede o acesso de cidadãos habilitados à função pública e permite a outro, com prejuízo daqueles e da própria administração, reservar para si um cargo efetivo enquanto desempenha as funções de outro, igualmente efetivo.

Não se pode negar que haja, pelo menos, um cargo vago, em consonância com o art. 74 do Estatuto.

Mas enquanto não instaurado e decidido o processo administrativo, não há como localizar-se a vacância, se no cargo exercido há mais tempo, se no exercício há menos tempo ou se em ambos.

Vago um, o outro estará provido, a menos que se dê pela má-fé do funcionário, que é a causa comum do desprovimento.

Isto, porém, é função da própria administração, que pode, inegavelmente, ser compelida pela autoridade judiciária a exercê-la.

Não sendo esse, todavia, o direito que se postula, senão o que nele se contém como efeito necessário mas alternativo, torna-se patente o desarrazoado do apêlo, pela falta de certeza do lugar a ser aberto e preenchido.

O curso, como é óbvio, apenas habilita o diplomado ao cargo inicial da carreira de Comissário de Polícia, sendo restrito o direito ao acesso nesse quadro funcional; mas como a vaga poderá positivar-se, indiferentemente, nesse ou no quadro de Defensor Público, esse direito está subordinado à condição da decisão administrativa pelo desprovimento ou pela opção do funcionário por este último cargo.

E como a condição não se perfêz, não há direito algum ao provimento.

Pelo exposto,

Denego a segurança e condeno o impetrante nas custas.

Em face dessa decisão, denegatória do *writ*, o impetrante interpôs recurso de agravo em devido prazo, oferecendo a minuta de fls. 50-63. Obviamente, reafirma achar-se convencido de seu direito pleiteado na inicial. Mas impugna a sentença, que considera injusta e ilógica, especial e especificamente porque nela reconheceu o magistrado que pelo menos há uma vaga aberta em cargo inicial da carreira de Comissário de Polícia, a decorrente da situação do Dr. Wilson de Andrade Campelo, que perdeu o cargo pela investidura em outro. Que assim reconhecendo, não poderia deixar de conceder a segurança postulada na inicial.

A União contraminutou (fls. 65).

Entende que o fato isolado de achar-se o agravante habilitado em concurso (ou Curso no qual se diploma) não basta para que se integre o direito que pleiteia. Que é preciso mais: a existência de vaga a ser preenchida por lei, que está demonstrado que as vezes a que se alude no debate são preenchíveis, em primeiro, por funcionários excedentes, ponto êsse firme desde o advento da Lei nº 284, de 1936.

O magistrado sentenciante manteve sua decisão (fls. 66). E perante êste juízo *ad quod* a ilustrada Subprocuradoria Geral da República apoiou a sentença agravada, nos termos constantes do ofício de fls. 70-71 (ler).

Ja se estava nêsse ponto do processo quando o agravante, por petição (fls. 73), pediu a juntada de página do *Diário Oficial* contendo parecer de comissão versando a situação do referido Dr. Campelo, aprovado recentemente pelo Diretor-Geral do DASP (fls. 74): acumulação legal daqueles em cargos.

Ê o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Artur Marinho (Relator) — Senhor Presidente, ao impetrar o mandado de segurança de que

aqui se cogita, o ora agravante fêz constar: 1º) achar-se habilitado para a nomeação do cargo de Comissário de Polícia, nos termos expostos; 2º) haver vagas, sem que, entretanto, tenha conseguido que a Administração atendesse a seu direito.

Não há dúvida de que, ao critério que destaca, está o agravante habilitado à nomeação: o diploma de fls. 15 e outros dados, não contestados, apóiam a afirmativa básica daquele interessado. Quanto à existência das vagas abertas ou por serem abertas em cargo inicial da carreira, mesmo admitindo dúvidas quanto ao afirmado, não há como obscurecer que a sentença recorrida, transcrita no relatório, afirmou que pelo menos uma (vaga) tem visos de achar-se aberta.

Nesse caso, acha o agravante, a sentença, que assim reconheceu deveria prover sua impetração. Ê em tórno disso que gira a crítica do agravante para impugnar a sentença, que, assim, vendo-se mesmo, ao longo da minuta de fls. 59 a 63, ser essa a base de resistência para a postulação da reforma do decisório.

Assentados êsses pontos, verifica-se que a vaga a que se alude é a deixada ou a deixar pela perda do cargo, pelo referido Dr. Wilson de Andrade Campelo.

Então, surgem dois problemas especialmente decisórios a encarar êstes:

a) A exigência de excedentes em classe da carreira de Comissário, à impossibilitar a imediata nomeação do agravante. Feitas observações no que consta do quadro demonstrativo de folhas 46, o aproveitamento dos excedentes preencherá tôdas as vagas e ainda sobrarão outros sem possibilidade de aproveitamento imediato. Realmente, a Lei nº 284, de 1936, das melhores que temos tido como roteiro do qual a Administração não se deveria ter afastado — afastou-se, mercê de leis sem coragem de manter o que se prometera como racionalização dos problemas pertinentes a seu assunto — no parágrafo do art. 30 adverte que "enquanto houver excedentes em uma classe

não serão feitas novas nomeações ou promoções para a mesma”.

Mas é muito sabido que tal não se tem observado e, mesmo, que leis subsequentes têm alterado o que se deverá fazer a respeito, com rigor. Além disso, ainda se insinua a possibilidade de extinção de cargos que vagarem, o que é outra regra a ver-se como concretizar em hipóteses como a debata.

Por outro lado, tais problemas concretos não foram esclarecidos pelo agravante, de modo a deixar segura a liquidez do direito que postula. Acontece como que, como frisei, a minuta do agravo só insiste no ponto que acentuei no relatório.

b) O outro tema, a contemplar, toca a situação do referido Dr. Campelo.

Tudo indica que aquêle comissário, desde há muito, aceitou nomeação para outro cargo, para o de Defensor Público do Ministério Público dêste Distrito Federal, afastando-se do de Comissário. Não importa que a nomeação nova fôsse ou tenha sido, ou continue a ser interina; o art. 16 da Lei nº 1.711, de 1952, veda a nomeação, ou antes, significa que aceitou uma que se faça importa, em termos, na perda do outro cargo, obviamente quando defesa acumulação nos termos da Lei Suprema e de outras de direito ordinário. Aliás, assim já se manifesta, em concreto, a Administração, conforme o documentado a fls. 74.

Contudo:

1º) Além do que há a elucidar sobre problema de excedente, há a considerar que, aqui, no mandado de segurança, encara-se a situação do agravante, como postulante, e não, para sentenciar sobre perda de cargo pelo Dr. Wilson de Andrade Campelo, que não é parte no feito. Se se mandasse preencher o cargo de Comissário pelo agravante, como sucessor do Dr. Campelo ou de outrem que ascendesse ao cargo dêste por promoção, estar-se-ia, inequivocamente, julgando aberta a vaga e, pois, decretando a perda de cargo pelo dr. Campelo, que, insisto, não é parte no mandado de segurança.

Por outro lado aqui, o mandado de segurança não é ação para coibir decisoriamente, a desacumulação de cargo pelo referido Comissário, nem também para compelir a Administração a fazer o que deve relativamente ao mesmo Comissário. Mais ainda: quem nomeia não é o impetrado, quem declara a perda de cargo, equivalente à exoneração ou demissão, também não é o impetrado: é, sim, em caso como ou desenhado, o Sr. Presidente da República. O aqui impetrado promove processo para o fim desejado pelo impetrante, processo no qual não decide, só opina e o encaminha a quem deva decidir. Finalmente lembro que o mandado de segurança em situação como a focalizada nos autos não se confunde com o denominado direito de petição (sentido técnico restrito) para o fim de ordenar que a autoridade administrativa instaure imediato processo propondo o aproveitamento do agravante, como, afinal de contas, foi o que êle postulou na inicial fls. 12, item 1º, alínea a).

Defronta-se o Tribunal com um caso no qual, mais uma vez, o *savoir faire* é o que indica solução adequada para o problema.

Somando tudo, tenho que, neste momento, não cabe decidir se o impetrante tem ou não direito à nomeação, mas sim que não o tem com liquidez e certeza capaz de arrastar à imediata proteção pelo *writ*.

Sem embargo do brilho com que se houve o douto patrono do agravante, e mesmo da sinceridade que ressurmbra de seus propósitos, confirmo a conclusão da sentença agravada, para o que nego provimento ao agravo.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

A unanimidade, negou-se provimento ao recurso. Não tomaram parte no julgamento os Srs. Ministros Elmano Cruz e Aguiar Dias. Os Srs. Ministros Mourão Russell, João José de Queiroz, Djalma da Cunha Melo, Al-

fredo Bernardes e Cândido Lobo votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

(Publicado no *Diário da Justiça* de 14-2-1964).

AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5.172

(Distrito Federal)

Servidor público aposentado. Gratificação adicional por tempo de serviço. Deve ser atualizada, visto que deixa de existir, face à Resolução nº 13, do Senado, o texto da Lei nº 2.622, que a isso se opunha.

Relator: o Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello.

Recorrente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública — *ex officio*.

Agravante: União Federal.

Agravados: José Avelino dos Santos e outros.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Petição em Mandado de Segurança de nº 15.172, do Distrito Federal, recorrente de ofício o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, agravante a União Federal e agravados José Avelino dos Santos e outros, etc.,

Acorda a 2ª Turma do Tribunal de Recursos, por unanimidade de votos, em negar provimento, tudo conforme consta do relatório, votos e resultado do julgamento, de fls. 41 e 42, que ficam integrando o presente julgado.

Custas *ex lege*.

Rio, 7 de agosto de 1959, data do julgamento. — *Cunha Vasconcellos Filho*, Presidente. — *Djalma da Cunha Mello*, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. *Ministro Djalma da Cunha Mello* — O impetrante pleiteou, na Diretoria da Despesa Pública do Ministério da Fazenda, atualização da sua gratificação adicional como servidor aposentado.

Com base no art. 2º da Lei número 2.622, a autoridade administrativa negou a revisão. Foi, por isso, ajuizado o presente mandado de segurança, que o juiz *a quo* decidiu pelo modo seguinte: (lê)

A União agravou e o agravo foi contraminutado.

Mantida a decisão, nesta instância a Subprocuradoria Geral da República subscreveu parecer, no sentido de que a Turma julgue prejudicada a segurança.

É o relatório.

VOTO

O Sr. *Ministro Djalma da Cunha Mello* — Nego provimento. O ato impugnado baseou-se no art. 2º da Lei nº 2.622, de 1955. Cumpre, porém, considerar que o Senado, por meio da Resolução nº 13, de 1958 suspendeu a execução do dito texto legal, por haver sido o mesmo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal, em reiterados julgamentos.

DECISÃO

Como consta da ata e das notas taquigráficas, a decisão foi a seguinte:

Por unanimidade de votos, negou-se provimento. Os Srs. Ministros Godoy Ilha e Cunha Vasconcellos acompanharam o Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Cunha Vasconcellos.

(Publicado no *Diário da Justiça*, de 14-2-1964).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.647

(Distrito Federal)

"Servidores federais. Aposentadoria — Pensões. Os proventos de aposentadoria podem ser acumulados com os de pensão. Esta tem caráter de seguro, aquela de obrigação do Estado, pro labore facto".

Relator: o Exmo. Sr. Ministro Aguiar Dias.

Revisor: o Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro (Henrique D'Ávila).

Recorrente — *ex officio*: Juiz da Fazenda Pública.

Apelante: União Federal.

Apelado: Pedro Vieira e outros.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 13.647, do Distrito Federal, apelante União Federal e apelado Pedro Vieira e outros, assinalando-se também recurso *ex officio*:

Acorda, por unanimidade, a Primeira Turma Julgadora do Tribunal Federal de Recursos negar provimento, conforme consta das notas taquigráficas anexas, as quais, com o relatório de fls., ficam fazendo parte integrante deste julgado, apurado nos termos do resumo de fls. 176. Custas *ex lege*.

Tribunal Federal de Recursos, 27 de novembro de 1962 (data do julgamento). — *Cândido Lobo*, Presidente. — *Aguiar Dias*, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Aguiar Dias — Servidores de empresa ferroviária estatal pediram e obtiveram reconhecimento de sua condição de servidores federais, para efeito de acumulação de aposen-

tadoria com pensão paga pela respectiva caixa.

Com o recurso de ofício, aprecia-se nesta instância recurso ordinário da União Federal que alega não terem os autores optado, em tempo, pelo regime federal, pelo que não o podem pretender agora.

A Subprocuradoria opina pelo provimento dos recursos.

É o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Aguiar Dias (Relator) — Nego provimento. Esta questão já teve muita relevância no tempo em que a Estrada de Ferro de que se cogita não estava ainda incorporada à Rede Ferroviária Federal. Houve um período em que essa Estrada estava sob a administração do Estado de Minas Gerais. Tudo, porém, ficou superado com a incorporação dessa Estrada à Rede Ferroviária Federal, em cuja constituição ficou proclamado que seus servidores eram considerados servidores federais. Ora, se são servidores federais, têm direito à aposentadoria, que é um direito assegurado. Se são contribuintes de uma caixa de aposentadoria ou previdenciária, em geral eles têm direito ao pecúlio através das contribuições que pagaram, durante o tempo em que foram servidores.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Negou-se provimento, unanimemente. Os Srs. Ministro Márcio Ribeiro e Cândido Lobo acompanharam o Senhor Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Cândido Lobo.

(Publicado no *Diário da Justiça* de 21-2-1964).

Consultoria-Geral da República

PR 19.860-64 — Nº 159, de 20 de maio de 1964. Restitui ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República processo que trata da suspensão dos direitos políticos de Alberto Guerreiro Ramos e sua consequência em relação ao cargo que o mesmo ocupa no Departamento Administrativo do Serviço Público, de Técnico de Administração. Esclarece que a matéria foi, com acerto, apreciada pelo Senhor Consultor Jurídico do D.A.S.P., Dr. Cienício da Silva Duarte, em parecer abaixo, cujas conclusões a referida Consultoria adota, integralmente, pelos seus jurídicos e judiciosos fundamentos, por isso que em perfeita consonância com a legislação específica, aplicável ao caso, o Ato Institucional e sua respectiva regulamentação. "De acordo". Em 27 de maio de 1964 (Rest. ao DASP, em 1-6-64).

PROCESSO Nº 4.816-64

— A suspensão dos direitos políticos tem como consequência o afastamento do exercício de cargo público, por ser esse exercício um dos direitos políticos.

— Direitos políticos — seu conceito na doutrina e na legislação.

— Interpretação do § 1º do artigo 7º do Ato Institucional, baixado pelo Comando Supremo da Revolução.

— Os atos decorrentes do exercício dos poderes excepcionais de que cogitam os arts. 7º e 10 do Ato Institucional, transferindo-se ao Presidente da República, por força do mesmo diploma, permitem, durante o processo revolucionário, a revisão por essa autoridade, se assim entender conveniente.

— Da vigência do ato de suspensão dos direitos políticos até a decisão do processo de investiga-

ção sumária, faz jus o funcionário público, estável ou vitalício, a vencimento ou remuneração proporcional ao tempo de serviço, como se se tratasse de uma disponibilidade provisória.

PARECER

I

Alberto Guerreiro Ramos, Técnico de Administração deste Departamento, de cujo cargo é titular efetivo em gozo de estabilidade, teve os seus direitos políticos suspensos, pelo prazo de dez anos, por força do Ato nº 4, de 13 de abril último, do Comando Supremo da Revolução, publicado no *Diário Oficial* do dia 14 subsequente.

2. O interessado se achava legalmente afastado do exercício do cargo, nos termos do art. 79 nº VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), desde que, na qualidade de suplente de deputado federal, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Estado da Guanabara, fôra convocado para exercer o respectivo mandato legislativo.

3. Em decorrência dessa restrição de direito, foi o funcionário apresentado a este Departamento, através do Ofício nº 96-G do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, datado de 28 de abril próximo findo, uma vez que aquela Casa do Congresso Nacional considerou suspenso, *ex vi* do referido Ato, o seu mandato de Deputado Federal.

4. O Serviço de Administração do DASP, ao receber o ofício acima mencionado, deseja saber qual a situação funcional do interessado, para o que solicitou a audiência desta Consultoria Jurídica, esclarecendo, entretanto, que sobre hipótese semelhante, já opinou o

Dr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, cujo parecer foi aprovado pelo titular daquela Pasta e encaminhado à consideração do Dr. Consultor-Geral da República, por se tratar de matéria de elevado interesse da administração, a ser decidida de maneira uniforme.

5. Tendo, assim, presentes os dados da consulta, passamos a opinar a respeito.

II

6. É fora de dúvida que a suspensão de direitos políticos acarreta, por via de consequência, a impossibilidade de exercício de cargo público, durante todo o período a que se refere a interdição de tais direitos.

7. É que, como bem demonstrou o Dr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no parecer retrocitado, com apoio em eminentes tratadistas, entre os direitos políticos se inclui, precisamente, o de ocupar e exercer cargos e empregos públicos. Essa orientação doutrinária e legislativa, tradicional no nosso direito positivo, tem larga aceitação na *communis opinio*, por isso que, de fato, confundindo-se os direitos políticos com os de cidadania, onde só se admite o exercício de cargo público pelos cidadãos de Estado, a suspensão de tais direitos importa, automaticamente, no afastamento desse exercício, pela *capitis diminutio* outorgada.

8. Não se conceberia que, pela suspensão do *jus civitatis* durante certo período, pudesse o funcionário público continuar em pleno exercício de suas funções, se, para ingresso nelas, o Estado o condicionara ao gozo desse direito. Quando a lei (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, art. 22, n° III) exige, para a posse em cargo público, o gozo dos direitos políticos, quer com isso significar que a titularidade desses direitos é condição imprescindível para o exercício do cargo desde que não teria sentido essa exigência para a posse, se, após a investidura, pudesse ocorrer a sua perda ou suspensão com a continuidade de exercício.

9. Tanto é assim que a nossa Lei Maior impõe como corolário da perda dos direitos políticos a do cargo ou função pública (Constituição Federal, art. 136). Se é omissa em relação à pena de suspensão de tais direitos, é porque as hipóteses que contempla como originários dessa suspensão poderiam, conforme o seu tempo de duração, ou determinar a suspensão do exercício, durante o período de interdição desse direito, ou a perda do respectivo cargo (Constituição Federal, art. 135, § 1°, ns. 1 e II).

10. Não padece dúvida, pois, que a suspensão dos direitos políticos impossibilita o exercício do cargo público durante o período da interdição, pelo motivo óbvio, já esclarecido, de que constitui direito político o exercício dessa função pública. Não bastassem as autoridades citadas pelo ilustre Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, poderíamos acrescentar uma infinidade de pronunciamentos no mesmo sentido, como se vê, *verbi gratia*, de José Naufel, *Nôvo Dicionário Jurídico Brasileiro*, Konfino V° *Direito Político*; Pedro Nunes, *Dicionário de Tecnologia Jurídica*, Freitas Bastos, 3ª ed., 1956, v° *Direito Político*; Guilherme Cabanellas, *Diccionario de Derecho Usual*, Buenos Aires, v° *Derechos Politicos*; Marcelo Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, 1960, 5ª ed., págs. 443 e 446; Dardeau de Carvalho, *Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro* V° *Cidadania*, n° 11. Ministro Vítor Nunes Leal, *Elementos do Estado*, artigo in *Revista Forense*, vol. 96, págs. 25 e segs.; José Cretella Júnior, *Direito Administrativo do Brasil*, Rev. dos Tribunais, 1958, vol. II, página 231, *in fine*, a 233, e João Barbalho, *Constituição Federal Brasileira*, 2ª ed., 1924, págs. 394, *in fine*, e 395.

11. Aliada a essa orientação doutrinária, o nosso direito positivo também a consagra, consoante dispunha o parágrafo único do art. 3º do Decreto-lei n° 389, de 25 de abril de 1938, cuja redação é a seguinte:

“São direitos políticos o de ser eleito ou eleitor, na forma da Cons-

tuição, e o de ocupar e exercer cargos e empregos públicos ou outros que a lei atribua exclusivamente a brasileiros" (o grifo não é do original).

12. Nem é outro o conceito da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, onde se lê, no seu art. 38:

"São direitos políticos *aquêles que a Constituição e as leis atribuem a brasileiros, precipuamente o de votar e ser votado*" (é nosso o grifo).

13. Ora, se o exercício de cargo público é direito privativo de brasileiro, segue-se que se compreende entre os direitos políticos, por força do disposto no comando jurídico transcrito no item anterior, o desempenho de tais cargos.

14. Estabelecido êsse ponto, de fundamental importância para o esclarecimento da situação funcional do interessado, passemos a examinar as consequências jurídicas que daí advêm.

III

15. Pela interpretação do Ato Institucional de 9 de abril do corrente ano, baixado pelo Comando Supremo da Revolução, o funcionário público, alcançado pela suspensão de seus direitos políticos, terá, como consequência imediata, e até que se proceda à investigação sumária de que cogita o § 1º do art. 7º do referido Ato Institucional:

a) a perda definitiva desse cargo, se não estiver em gozo de estabilidade ou vitaliciedade;

b) se estável ou vitalício, o afastamento do exercício do cargo, do qual será demitido ou nêle declarado em disponibilidade ou aposentado, com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço, conforme o resultado da investigação sumária a que se procederá, em obediência ao citado § 1º do art. 7º, regulamentado pelo Decreto número 53.897, de 27 de abril de 1964.

16. Do que se contém na alínea b do item precedente, verifica-se que o funcionário estável ou vitalício, de quem se suspenderam os direitos políticos,

será automaticamente indiciado devendo constituir-se o respectivo processo de investigação sumária a fim de que a Comissão Geral de Investigação, criada pelo art. 1º do Decreto nº 53.897, de 1964, conclua pela aplicação ou não de alguma das sanções previstas no § 1º do art. 7º do Ato Institucional, sendo o processo, em consequência, submetido ao Presidente da República (Decreto nº 53.897 citado, art. 6º), que decidirá a respeito.

17. Ao funcionário público, estável ou vitalício, a quem se haja aplicado a pena de suspensão de direitos políticos, é evidente que, pelas razões que motivaram a interdição de direitos, logicamente se aplicará uma das sanções previstas no supra-referido § 1º do artigo 7º do Ato Institucional. É uma presunção *juris tantum*, vale dizer que cede a prova em contrário, mas essa só prosperará com a inaplicabilidade de uma daquelas penas, se, em consequência, determinar a revisão do ato anterior de suspensão dos respectivos direitos políticos.

18. É que a defesa produzida pelo indiciado, nos termos do art. 5º do Decreto nº 53.897, de 1964, remontando aos fatos ou circunstâncias que determinaram, a juízo do Comando Supremo da Revolução ou do Presidente da República, a interdição de direitos poderá, em determinados casos, de tal modo impressionar a Comissão Geral de Investigações que essa entenda do seu dever sugerir a revisão do ato anterior que ocasionou a suspensão dos direitos políticos.

19. Não se argüia que o ato de suspensão de direitos políticos é insuscetível de revisão. Não o seria por qualquer outra autoridade que não Presidente da República, e mesmo por êste, após o encerramento do processo revolucionário. Mas, dentro dêle, sendo a competência inicial do Comando Supremo da Revolução transferida ao Presidente da República, por força do mesmo Ato Institucional, nada impede que essa autoridade, e só ela, reveja, quer os atos que haja pessoalmente praticado, quer os da alçada inicial

do Comando Supremo da Revolução, que lhe foram taxativamente transferidos. Essa conclusão deriva do princípio da identidade de competência e que assegura, a quem tem poderes para praticar determinado ato, a prerrogativa de revê-lo.

20. Essa competência revisionista do Presidente da República é perfeitamente cabível, *durante o processo revolucionário*, e este ainda se acha em plena evolução, tanto que se deferiu àquela autoridade a continuidade da prática dos poderes excepcionais previstos no Ato Institucional, que só se encerrarão após os prazos a que se referem os arts. 7º e 10 desse diploma.

21. Não assim outro Presidente da República, que sucedesse ao atual, *já após a ulitimação do processo revolucionário*, com a volta do país a sua normalidade, porque a este se não deferira a competência incomum de que cogita o Ato Institucional, cuja eficácia, nesse passo, então se exaurira.

22. Nem seria defensável que se pretendesse, após a verificação do possível equívoco de uma pena, — se fôr o caso — segundo as conclusões da Comissão Geral de Investigações, ouvido o Conselho de Segurança Nacional e a juízo do Presidente da República, — se eliminassem os meios de reparação. o que constituiria atentado grave ao Direito, no seu valor mais fundamental -- a Justiça.

23. É curial de que essas considerações só têm razão de ser na possibilidade de um equívoco, que se constataste em toda a sua evidência.

IV

24. Da entrada em vigor do ato de suspensão dos direitos políticos do funcionário público, estável ou vitalício, até a decisão do Presidente da República, após a investigação sumária prevista no § 1º do art. 7º do Ato Ins-

titucional, regulamentado pelo Decreto nº 53.897, de 1964, em que o interessado terá de afastar-se do cargo de modo provisório até aquela decisão, cumpre examinar quais as vantagens pecuniárias a que terá direito.

25. De logo se verifica, *grossa modo*, que alguma lhe terá de ser reconhecida, do momento em que, mesmo no caso do nº II do art. 135 da Constituição Federal, em que, enquanto durarem os efeitos da condenação, lhe serão suspensos os direitos políticos, faz jus a um terço do vencimento ou remuneração, se a pena não determinou demissão (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, art. 122, nº IV).

26. Parece-nos que, se há uma presunção *juris tantum* da aplicabilidade de uma das sanções previstas no § 1º do art. 7º do Ato Institucional, após a investigação sumária a que ali se refere, como acima se esclareceu, durante o afastamento provisório seria de deferir-se ao funcionário vencimento ou remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, como uma disponibilidade provisória, pois essa, afinal, será a pena mais leve que lhe poderá ser cominada. Se, entretanto, nenhuma sanção se lhe haja de impor, o que só poderá ocorrer com o anulamento do ato anterior de interdição de direitos, como acima se justificou, a diferença do que deixou de receber lhe será, então, restituída.

27. São essas as considerações que se nos afiguram oportunas a respeito do assunto, as quais, se aprovadas pelo Sr. Diretor-Geral, conviria fôsem submetidas à apreciação do Dr. Consultor-Geral da República, em face do evidente interesse geral de que se reveste a matéria.

É o nosso parecer.
S.M.J.

Brasília, em 11 de maio de 1964. —
Clenício da Silva Duarte, Consultor Jurídico.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DIVISÃO DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 25.061-63

PARECER

No anexo processo, Conceição No-
gueira da Gama, Tesoureira-Auxiliar
interina, 1ª categoria, do Ministério da
Fazenda, solicita efetivação com fun-
tamento nas Leis nº 4.242, de 1963 e
4.054 de 1962.

2. Para tal fim, juntou uma certidão
de tempo de serviço expedida pela Su-
perintendência da Moeda e do Crédito,
relativa ao período de 8 de outubro
de 1953 a 6 de junho de 1962, con-
stataando da mesma que a sua admissão
se processou através de contrato de
trabalho, regido pela legislação traba-
lista (fls. 15).

3. Em se tratando de tempo de ser-
viço para fins da Lei nº 4.054, de
1962, este Departamento tem julgado
mais acertado adotar-se o critério re-
comendado pela Lei nº 2.284, de 1954.

4. Sucede que, para os fins previs-
tos na Lei nº 2.284, de 1954, não foi
computado o período de tempo pres-
tado mediante contrato trabalhista, o
qual, dessa forma, não poderá também
ser considerado para os fins previstos
na Lei nº 4.054, de 1962.

5. Com estes esclarecimentos, propo-
nho a restituição do processo ao Mi-
nistério da Fazenda.

Brasília, 12 de fevereiro de 1964. —
Luiz de Lima Cardoso — Diretor da
Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

De acordo. — André Carrazoni —
Diretor-Geral.

Em 14-2-64. — D. O. de 13-4-64.

PROCESSO Nº 20.945-63

PARECER

Consulta a Comissão de Acumulação
de Cargos se existe impedimento legal
no exercício de dois cargos de magis-
tério, no mesmo estabelecimento de en-
sino e de idênticas disciplinas.

2. À primeira vista, parece não dar
margem à dúvida a hipótese aventada,
porquanto se trata de dois cargos de
magistério em que se ensinam as mes-
mas disciplinas dentro de horários na-
turalmente compatíveis.

3. A rigor, óbice legal não existe,
salvo o pronunciamento do Sr. Con-
sultor-Geral da República, Dr. A. Gon-
çalves de Oliveira, no Proc. P.R. nú-
mero 2.855-57 (Parecer nº 213-Z), em
que afirmou ser "lícito ao Chefe do
Executivo, a quem se reconhece a opor-
tunidade das nomeações (Parecer nú-
mero 36-V, em meus Pareceres do Con-
sultor-Geral da República, volume único,
setembro de 1954 a fevereiro de 1955,
pág. 193); o zelo pela eficiência dos
serviços; o poder de expedir regula-
mentos, na interpretação do citado pre-
ceito constitucional (art. 185), declarar,
visando aos magnos interesses do en-
sino, como lhe foi representado, que
os regulamentos de concursos, nas fa-
culdades federais, ainda que autárqui-
cas, não admitem à inscrição de can-
didato que já lecionou, em caráter efe-
tivo, no mesmo estabelecimento". O
argumento fundamental desse impedi-
mento foi o de obstar que um só pro-
fessor titular de duas cátedras tivesse
dois votos na congregação. Daí resul-
tou o Decreto nº 976, de 11 de maio

de 1962, que proibiu "a inscrição em concurso, para cargo de magistério em estabelecimento oficial de ensino secundário ou superior, de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra no mesmo estabelecimento".

4. Assim, o preceito dispôs para o futuro, quando afirmou que "não será admitida a inscrição em concurso, para cargo de magistério em estabelecimento oficial de ensino secundário ou superior, de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra no mesmo estabelecimento", regulamentando, por dizer do Sr. Consultor-Geral da República, uma expectativa de direito, porquanto "direito somente o têm os que, atualmente, exercem duas cátedras, por concurso, em uma mesma Escola", situação esta que ficou expressamente ressalvada.

5. Não existe, entanto, qualquer proibição fora dessa hipótese, nem legal, nem regulamentar, ainda por que não subsistiria, fora do caso dos catedráticos, o motivo básico que ditou a norma expressa no aludido Decreto nº 976, de 1962.

6. Não obstante, no entender desta Divisão, antes de impedir a inscrição em concurso em outra cátedra poderia, *data vênia*, a Administração disciplinar o assunto da composição das congregações dentro do espírito daquele Parecer do Sr. Consultor-Geral da República, em que ficasse expresso, nos Regulamentos das Unidades de Ensino, que o titular de duas cátedras só tivesse direito a um voto na Congregação e, se possível, a alteração do *quorum* nesses casos especiais.

7. Dada a natureza do assunto, seria de toda a conveniência se ouvisse a Consultoria Jurídica deste Departamento.

Brasília, 6 de janeiro de 1963. — Ao Sr. Consultor Jurídico para opinar. — *André Carrazzoni*, Diretor-Geral. Em 8 de janeiro de 1964.

Senhor Diretor-Geral.

Ao restituir-lhe o presente processo, cumpre-me ressaltar que não vejo qualquer impedimento legal no exercício simultâneo de dois cargos por parte de um servidor e num mesmo estabelecimento de ensino, desde que satisfaça ele às duas condições básicas previstas no art. 185 da Constituição; correlação de matérias e compatibilidade de horário.

2. O que não me parece perfeito, e este deve ser devidamente disciplinado, é que uma professor, nessa situação, se manifeste com duplicidade perante a congregação do respectivo estabelecimento.

3. Se assim fosse disposto, não haveria, realmente, necessidade de impedir-se a inscrição de candidato a um concurso para provimento de determinada cadeira só pelo fato de já professorar ele no mesmo educandário, como se fez no Decreto nº 976, de 1962.

4. Dessa forma, concordo com o parecer da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Brasília, 21 de janeiro de 1964. — *Luiz Rodrigues*, Consultor-Jurídico.

Comissão de Acumulação de Cargos

PROCESSO Nº 318-64

Militar da Ativa somente poderá exercer cargo público de magistério mediante transferência para a reserva não remunerada.

PARECER

Hélio Mendes, Capitão-Tenente Médico da Marinha, consulta se lhe seria possível exercer o cargo de Professor de Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade de Santa Catarina.

2. Nos termos do art. 20, nº V, da Lei nº 1.316-1951, os militares somente podem exercer cargos de magistério em estabelecimentos particulares, quando expressamente licenciados para esse fim. Em se tratando, porém, de estabelecimento oficial de ensino, o § 5º do art. 182 da Constituição determina a perda dos proventos de seu posto ao militar que perceba remuneração de outro qualquer cargo civil, permanente ou temporário.

3. Por outro lado, a investidura do Militar no cargo de magistério civil pretendido deveria ser precedida de transferência do interessado para a reserva, nos termos do § 3º do mesmo art. 182 da Constituição.

4. À vista do exposto não nos parece viável a acumulação pretendida, a menos que o interessado se sujeite àquelas restrições de transferência para a reserva não remunerada.

Assim entendemos S.M.J.

C. A. C., 14 de fevereiro de 1964.
Célio Fonseca, Relator. — José Medeiros. — Zola Maria Fraga. — Aluísio Xavier Moreira. — Corsíndio Monteiro da Silva.

Submeto, nos termos do § 3º do art. 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de

agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 21 de fevereiro de 1964. — José Medeiros, Presidente de Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo — Em 21 de fevereiro de 1964. — André Carrazzoni.

Diário Oficial de 27-4-64.

PROCESSO Nº 13.931/63

É lícita a acumulação do cargo de Médico do I.A.P.I. com o de Médico-Auxiliar do Hospital das clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, tendo em vista a natureza didática de suas atividades, de conformidade com a Lei Estadual, nº 6.784, de 3-4-62.

PARECER

Para fins da homologação prevista no art. 17 do Decreto nº 35.956, de 2-3-54, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.) encaminhou a esta Comissão o anexo processo, que trata da acumulação, por parte de Ignácio Dondici Ruiz, dos cargos de Médico daquela autarquia e de Médico-Auxiliar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Em seu art. 185, a Constituição Federal permite o exercício cumulativo de um cargo técnico-científico, como tal reconhecido o de Médico, com outro de magistério, desde que haja, entre eles, correlação de matérias e compatibilidades de horários.

Dêse modo, há que se investigar, inicialmente, a natureza do cargo de Médico-Auxiliar do Hospital das Clínicas, o qual, uma vez caracterizado como do magistério, deverá apresentar a necessária correlação de matérias com o de Médico do I.A.P.I.

A Lei Estadual nº 6.784, de 3-4-62, publicada a 4 seguinte, estabelece em seus arts. 1º e 2º:

"Art. 1º Os médicos que *exercem funções consideradas de auxiliar de ensino* no Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ficam distribuídos nas seguintes categorias:

- I — Médicos-Auxiliares;
- II — Médicos-Adjuntos;
- III — Médicos-Assistentes.

Art. 2º As funções de Médicos-Auxiliares, Médicos-Adjuntos e Médicos-Assistentes serão especificadas pelo Conselho de Administração do Hospital das Clínicas" (o grifo não é do original).

A Seção do Pessoal do aludido Hospital, instruindo processo idêntico, sob nº 1.504-64, do interesse de Maurício Crinberg, juntou cópia de decisão do Conselho de Administração daquele estabelecimento, nos seguintes termos:

"O Conselho de Administração opina que a função de ensino decorrente da situação de Assistente Extranumerário da Faculdade de Medicina, constante dos arts. 53 e 79 do Regulamento da Faculdade, corresponde ao conceito de magistério docente. E a título de esclarecimentos transcreve decisões deste Conselho, em reuniões realizadas em 6 de setembro de 1956 e 13 de setembro de 1956. "A partir da presente data, todos os médicos que exercerem neste Hospital funções gratificadas como médicos-auxiliares ou contratados passarão a ter seus respectivos títulos apostilados com a discriminação que exercem função de Auxiliares de Ensino. A presente

decisão decorre das disposições expressas do Decreto nº 13.635 de 27 de outubro de 1943, no seu art. 2º, letra "b". Decido ainda que os médicos contratados e auxiliares deste Hospital, os primeiros no ato do contrato e os segundos em declaração escrita endereçada a este Conselho, deverão declarar se não acumulam esse cargo com outro cargo público, e no caso afirmativo qual o cargo que acumula fora do nosocômio". Reunião realizada em 6 de setembro de 1956. "Em aditamento à decisão deste Conselho referente à condição de serem os médicos auxiliares e contratados admitidos como Auxiliares de Ensino decide ainda mais que, para efetivação dos respectivos contratos ou admissão nas respectivas funções de médicos auxiliares seja exigido, doravante, o título de Assistente Extranumerário da Faculdade, adstritos às Cátedras pelas quais tenham sido indicados". Reunião realizada em 13 de setembro de 1956".

Por outro lado, a documentação constante do processo revela que o interessado exerce "atividades didáticas e de treinamento de alunos, na Clínica Ortopédica e Traumatológica" e nos Cursos de Aperfeiçoamento, como integrante do grupo de Reumatologia (fls. 13), colaboração "nos trabalhos diários de ambulatório e de enfermaria, no sentido de propiciar condições suficientes para o ensino da especialidade a alunos da Faculdade de Medicina, a médicos estagiários, a médicos internos, a participantes de cursos de especialização e de bolsas de estudos, assim como contribui para a realização de cursos de Reumatologia eventualmente promovidos em outros ambientes científicos".

A compatibilidade horária está demonstrada nas declarações oficiais de fls. 37 e 47, pelas quais se verifica que, no cargo federal, presta o interessado as 30 horas semanais do trabalho a que está obrigado de conformidade com a legislação em vigor.

Nestas condições, somos por que se considere lícita a situação descrita no processo, desfeitas que estão quaisquer dúvidas que possam advir quanto à natureza do cargo de Médico-Auxiliar do Hospital das Clínicas o qual em virtude de sua denominação poderá parecer técnico-científico, mas que o estudo efetuado demonstrou ser de atividades docentes.

C.A.C., 10 de abril de 1964. — Zola Maria Fraga, Relator. — José Medeiros. — Milton de Carvalho Briggs. — Célio Fonseca. — Aluísio Xavier Moreira — Corsindio Monteiro da Silva.

Submeto, nos termos do § 3º do art. 15, do Decreto nº 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 14 de abril de 1964. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo — Em 24-4-61. — Francisco de Carvalho Mello.

(Diário Oficial de 15 de maio de 1964).

PROCESSO Nº 24.242-63

Não é lícito a acumulação de dois cargos de Médico, embora, em razão de um deles, seja conferida ao respectivo ocupante atribuições de magistério, o que constitui mero desvio de funções, não considerado para descaracterizar o cargo técnico-científico.

PARECER

Trata o presente processo da situação funcional de Pedro Ad-Vínculo Veado Filho, quanto ao problema de acumulação de cargos.

2. O interessado vinha exercendo as funções de Médico no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-

triários, na Delegacia de Minas Gerais, tendo sido equiparado aos extranumerários-mensalistas, de acordo com a Lei nº 3.483, de 1958, e consequentemente aos funcionários efetivos, na forma da Lei nº 2.284, de 1954.

3. Esclarece o processo, outrossim, ocupar o interessado o cargo de Médico Clínico do Estado de Minas Gerais, tendo sido designado para lecionar a disciplina "Anatomia e Fisiologia" em curso da Escola de Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Assistência daquele Estado.

4. Não há dúvida, porém, de que o interessado ocupa, no Estado de Minas Gerais, o cargo de Médico Clínico, de natureza técnico-científica, porquanto a eventual designação para lecionar na Escola de Saúde Pública não transfigura o caráter daquele cargo. Trata-se, evidentemente, de desvio temporário e ocasional de atribuições, razão pela qual não se pode configurar o cargo como de magistério.

5. De fato, casos semelhantes ao de que cogita este processo já mereceram estudos desta Comissão, dentre os quais os constantes dos processos DASP ns. 3.005-62 e 16.034 de 1963, cujos pareceres foram publicados nos Diários Oficiais de 14 de maio de 1962 e 2 de outubro de 1963, respectivamente, tendo sempre concluído que o exercício esporádico de atividade de magistério é irrelevante para o exame da acumulação do funcionário — "porquanto permanecem inalteráveis os vínculos que o prendem ao cargo de médico".

6. Em consonância com essa orientação, que se fundamenta em princípios legais, a situação do interessado não se enquadra em nenhuma das exceções estabelecidas, a regra proibitiva do art. 185 da Constituição, visto como se refere ao exercício concorrente de dois cargos de Médico, ambos técnico-científicos.

7. Com efeito, a incidência de acumulação de cargos permitida legalmente estaria condicionada à existência comprovada de um cargo de magistério.

rio o que não ocorre na espécie, a ser exercido concorrentemente com outro cargo técnico-científico ou também de magistério.

8. Nestas condições, somos pela declaração da ilegitimidade da acumulação de cargos exposta no presente processo, devendo ser exigida imediata opção do interessado, sem prejuízo da providência prevista no art. 193 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

C.A.C., 24 de abril de 1964. — José Medeiros, Relator. — Célio Fonseca. — Zola Maria Fraga. — Aluísio

Xavier Moreira. — Corsíndio Monteiro da Silva.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Sr. Diretor-Geral do DASP.

Brasília, 23 de abril de 1964. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo — 30 de abril de 1964. — Francisco de Carvalho Mello.

(Diário Oficial de 19 de maio de 1964).

Criada a Categoria Profissional de Técnico de Administração

Merece especial relêvo, embora com atraso de alguns poucos meses, a publicação da Lei nº 4.769 de 1965, que criou a categoria profissional de Técnico de Administração. Velha aspiração de uma classe, ela representa, sem contestações, como expressão de justiça, a estruturação de uma carreira fundamental no arcabouço do Estado contemporâneo. (NOTA DA REDAÇÃO).

LEI Nº 4.769 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º VETADO.

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no exterior, em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura bem como os que, embora não diplomados, VETADO, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração. VETADO.

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não. VETADO, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior.

b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos:

c) VETADO.

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até à fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, VETADO, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, VETADO, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art. 4º Na administração pública, autárquica, VETADO, é obrigatória, a partir da vigência desta Lei, a apresentação de diploma de Bacharel em Administração, para o provimento e exercício de cargos técnicos de administração, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração.

§ 1º Os cargos técnicos a que se refere este artigo serão definidos no regulamento da presente Lei, a ser elaborado pela Junta Executiva, nos termos do art. 18.

§ 2º A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo.

Art. 5º Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração, VETADO, existente em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nas dos cursos de Administração.

Art. 6º São criados o Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º O Conselho Federal de Técnicos da Administração, com sede em Brasília, Distrito Federal, terá por finalidade:

- a) propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;
- b) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Técnico de Administração;
- c) elaborar seu regimento interno;
- d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- e) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;
- f) julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelo C.R.T.A.;
- g) votar e alterar o Código de Deontologia Administrativa, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os C.R.T.A.;
- h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;
- i) promover estudos e campanhas em prol da racionalização administrativa do País.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

- a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;
- b) organizar e manter o registro de Técnicos de Administração;
- c) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta Lei;

d) expedir as carteiras profissionais dos Técnicos de Administração;

e) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo C.F.T.A.

Art. 9º O Conselho Federal de Técnicos de Administração compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados que satisfaçam as exigências desta Lei, e terá a seguinte constituição:

a) nove membros efetivos, eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração, que, por sua vez, elegerão dentre si o seu Presidente;

b) nove suplentes eleitos juntamente com os membros efetivos.

Parágrafo único. Dois terços, pelo menos dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessariamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

Art. 10. A renda do C.F.T.A. é constituída de:

a) vinte por cento (20%) da renda bruta dos C.R.T.A., com exceção dos legados, doações ou subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou de empresas e instituições privadas;

d) rendimentos patrimoniais;

e) rendas eventuais.

Art. 11. Os C.R.T.A. serão constituídos de nove membros, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12. A renda dos C.R.T.A. será constituída de:

a) oitenta por cento (80%) da anuidade estabelecida pelo C.F.T.A. e revalidada trienalmente;

b) rendimentos patrimoniais;

c) doações e legados;

d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou, ainda, de empresas e instituições particulares;

e) provimento das multas aplicadas;

f) rendas eventuais.

Art. 13. Os mandatos dos membros do C.F.T.A. e os dos membros dos C.R.T.A. serão de 3 (três) anos, podendo ser renovados.

§ 1º Anualmente, far-se-á a renovação do terço dos membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, os membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A., na primeira eleição que se realizar nos

têrmos da recente Lei, terão, 3 (três), o mandato de 1 (um) ano, 3 (três) o de 2 (dois) anos, e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

Art. 14. Só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados nos C.R.T.A., pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Técnico de Administração.

§ 2º A carteira profissional servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade e terá fé em todo o território nacional.

Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos têrmos desta Lei.

§ 1º VETADO.

§ 2º O registro a que se refere êste artigo VETADO será feito gratuitamente pelos C.R.T.A.

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei, as quais poderão ser:

a) multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo vigente no País aos infratores de qualquer artigo;

b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa;

c) suspensão, de um a cinco anos, ao profissional que, no âmbito de sua atuação, fôr responsável, na parte técnica, por falsidade do documento, ou por dolo, em parecer ou outro documento que assinar.

§ 1º VETADO.

§ 2º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de cinco anos, após a primeira, além da aplicação da multa em dôbro, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 17. Os Sindicatos e Associações Profissionais de Técnicos de Administração cooperarão com o C.F.T.A. para a divulgação das modernas técnicas de administração, no exercício da profissão.

Art. 18. Para promoção das medidas preparatórias à execução desta Lei, será constituída por decreto do Presidente da República, dentro de 30 dias, uma Junta Executiva integrada de dois

representantes indicados pelo D.A.S.P., ocupantes de cargos de Técnico de Administração; de dois bacharéis em Administração, indicados pela Fundação Getúlio Vargas; de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e os outros dois por indicação do Ministro da Educação.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados ao Presidente da República em lista dúplice.

Art. 19. À Junta Executiva de que trata o artigo anterior caberá:

a) elaborar o projeto de regulamento da presente Lei e submetê-lo à aprovação do Presidente da República;

b) proceder ao registro, como Técnico de Administração, dos que o requererem, nos termos do art. 3º;

c) estimular a iniciativa dos Técnicos da Administração na criação de associações profissionais e sindicatos;

d) promover, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, à realização das primeiras eleições para a formação do Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.).

§ 1º Será direta a eleição de que trata a alínea "d" deste artigo nela votando todos os que forem registrados, nos termos da alínea "b".

§ 2º Ao formar-se o C.F.T.A., será extinta a Junta Executiva, cujo acervo e cujos cadastros serão por ele absorvidos.

Art. 20. O disposto nesta Lei só se aplicará aos serviços municipais, às empresas privadas e às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, após comprovação, pelos Conselhos Técnicos de Administração, da existência, nos Municípios em que esses serviços, empresas, autarquias ou sociedades de economia mista tenham sede, de técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para o atendimento nas funções que lhes são próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de setembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELO BRANCO.

Arnaldo Sussekind.

*Divisão de Seleção — Portaria n.º 148
de 19-7-1965*

A republicação das Instruções Gerais que regulam a realização de concursos promovidos pelo D.A.S.P. prende-se ao fato de ter a Portaria nº 107 de março de 1963 por nós publicada em nosso volume 96 — Nº 3 — Ano XXVII, correspondente ao terceiro trimestre de 1964 e que disciplinava a matéria, ter sido substituída pela Portaria vigente, de nº 148, datada de 19 de julho de 1965, que agora divulgamos.

Conquanto ligeiras modificações tenham sido incorporadas, a medida traduz o nosso empenho em atualizar assunto de interesse sempre crescente dos candidatos a concursos públicos. — (NOTA DA REDAÇÃO).

* * *

Instruções gerais a que se refere a Portaria nº 148, de 19 de julho de 1965, que regula a realização de concursos promovidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

DA INSCRIÇÃO NOS CONCURSOS

A abertura, a fixação do prazo e os locais de inscrição, para cada concurso, serão divulgados em edital publicado no *Diário Oficial*.

2. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida ao candidato nos locais de inscrição.

3. Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografia, 3 x 4 cm, tirada de frente

e sem chapéu, bem como documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

4. A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida. Igualmente, não será aceita a ficha que apresentar rasuras ou emendas.

5. Se as condições do concurso exigirem a apresentação de documento, o candidato deverá juntá-lo, para que o pedido de inscrição seja aceito.

6. O pedido de inscrição implicará a aceitação das normas estabelecidas nestas instruções, nas instruções especiais do concurso, bem como em qualquer outro ato administrativo que as suplemente, modifique ou interprete.

7. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

8. O limite de idade, para efeito de inscrição em concurso, se houver, será fixado nas instruções especiais ao mesmo referentes. Em qualquer caso, entretanto, será aceita a inscrição do candidato que seja ocupante de cargo ou função pública.

9. Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e do art. 6º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, todo aquele que ocupar, interinamente, cargo cujo provimento efetivo dependa de habilitação em concurso será nêle inscrito, *ex officio*, devendo comparecer, a qualquer dos postos de inscrição do D.A.S.P., dentro do prazo fixado no edital de abertura das inscrições, para apresentar a documentação exigida nas instruções reguladoras. A aprovação da inscrição *ex officio* dependerá da satisfação, por parte do interino, de tôdas as exigências contidas nestas instruções e nas que regularem o concurso respectivo.

10. Os candidatos dos Estados, cujos nomes constem das listas enviadas pelos postos, terão os pedidos de inscrição aceitos pela D.S.A., ficando, porém, a aprovação definitiva na dependência do exame da documentação, a ser feito pela D.S.A. em qualquer fase da realização do concurso.

11. O pedido de inscrição de candidatos residentes em localidades distantes dos postos de inscrição poderá ser feito por via postal, desde que registrado no D.C.T. dentro do prazo das inscrições.

12. Ultimados os trabalhos da inscrição, cujo encerramento se efetuará no dia e hora prefixados no edital de abertura, será a matéria submetida à aprovação do Chefe da Seção competente.

DA TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÕES

13. Nos concursos que se realizarem nos Estados, será permitida a transferência de inscrição, devendo, porém, o candidato interessado solicitá-la ao Diretor da D.S.A., até cinco dias antes da realização da primeira prova.

DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

14. Nos concursos em que fôr exigida apresentação de diploma, se os Postos de Inscrição nos Estados aceitarem pedidos de inscrição instruídos com diploma não registrado devidamente ou inadequado ao concurso, dêsse fato não decorrerá nenhum direito para o candidato, que terá a inscrição cancelada.

15. O candidato, mesmo habilitado, cuja inscrição fôr cancelada, qualquer que seja o motivo do cancelamento, terá tôdas as provas anuladas, sem direito a qualquer recurso administrativo.

16. O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

17. Apurada falsidade nas declarações do candidato e cancelada a inscrição, não lhe será aceito, pelo prazo de dois anos, pedido de inscrição em concurso promovido pelo D.A.S.P.

DO CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

18. O candidato habilitado em concurso receberá certificado, que será expedido pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

19. Os certificados só serão entregues contra apresentação, por parte do interessado, do título eleitoral e do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

20. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação no concurso, sem que lhe caiba direito a qualquer recurso, ou indenização.

DAS PROVAS E DA SUA REALIZAÇÃO

21. Os concursos poderão ser de provas ou de provas e títulos.

22. A ordem de realização das provas será determinada pela D.S.A.

23. A organização e os programas das provas serão objeto das instruções de cada concurso. Essas instruções deverão fixar os mínimos parciais ou globais para habilitação dos candidatos.

24. As provas dos concursos serão realizadas em dia, hora e local prefixados, com aviso público ou mediante termo de ciência submetido à assinatura dos interessados.

25. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato na atribuição de grau zero à prova a que tiver faltado e sua eliminação, de plano, do concurso, salvo quando se tratar de prova de habilitação, à qual será apenas atribuída a nota zero.

26. O candidato deverá exhibir o seu Cartão de Identificação para ingresso no local de cada prova, sob pena de ser impedido de prestar a prova.

27. O candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

28. Nas provas que exigirem o emprêgo de aparelhos, máquinas, materiais ou equipamento especial, o examinador poderá determinar a eliminação imediata do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para utilizar-se dessas peças sem risco de danificá-las ou provocar acidentes.

29. Será excluído do concurso, por ato do Diretor da D.S.A., o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, fôr surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

30. Os candidatos eliminados na forma do item anterior não poderão inscrever-se, em qualquer outro concurso, durante o prazo de dois anos, contados da data da eliminação.

31. As provas de cada concurso poderão, sempre que necessário e a juízo da D.S.A., ser realizadas em dias sucessivos, ou no mesmo dia, ainda que sejam de caráter eliminatório.

32. Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados sob a guarda da Seção competente, até a conclusão do respectivo julgamento; e

b) cada talão receberá um número, repetido, para identificação posterior, no folheto do qual o talão fôr destacado.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS

33. A identificação das provas será feita públicamente, em dia, local e hora previamente marcados em edital publicado na Seção I do *Diário Oficial* da União, ou mediante termo de ciência, submetido à assinatura dos interessados.

DA VISTA DE PROVAS

34. É permitido ao candidato ter vista das provas que prestou, para efeito de recurso, a qual entretanto somente será concedida no dia, hora e local designados pela D.S.A.

DOS RECURSOS

35. Divulgado o resultado de qualquer prova, o candidato dêle poderá recorrer, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o recurso constará de petição dirigida ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento;

b) o recurso formulado pelo candidato que tiver tido vista de prova deverá, sob pena de indeferimento *in limine*, ser fundamentado e indicar, com precisão, as questões e os pontos a serem objeto de revisão;

c) o candidato, inscrito por qualquer localidade, que tiver tido vista de prova, deverá apresentar o recurso até 3 dias úteis depois dessa vista;

d) ao candidato que não tiver tido vista de prova será facultado requerer, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da identificação, ao Diretor da D.S.A. do D.A.S.P., revisão geral de sua prova, estando isento da obrigação de fundamentar o pedido;

e) os recursos relativos a provas orais, prático-orais, e defesa de tese deverão ser apresentados, até 2 dias úteis depois de conhecidos os respectivos resultados;

f) os recursos referentes a provas de títulos ou monografias deverão ser interpostos no prazo de 2 dias úteis após conhecimento dos respectivos resultados através de termo de ciência ou de 30 dias no caso de publicação no *Diário Oficial* sem aquele termo de ciência.

36. Se aceitar o recurso, o Diretor da D.S.A. ordenará as diligências que achar necessárias.

37. O examinador ou a Seção competente, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer, só podendo propor a alteração da nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado que houver erro de fato na aplicação do critério do julgamento.

38. O candidato poderá ainda:

a) recorrer ao Diretor-Geral do D.A.S.P., do despacho do Diretor da D.S.A., até 30 dias depois de sua publicação no *Diário Oficial*;

b) reclamar ao Diretor da D.S.A., no prazo improrrogável de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado final no *Diário Oficial* contra erros ou omissões no cálculo das médias finais ou na classificação.

39. Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

40. Se ficar provado vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

41. O critério de correção será fixado pelos examinadores ou pela D.S.A.

42. O julgamento das provas será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato.

43. O Diretor da D.S.A. poderá mandar proceder, *ex officio*, pela Seção competente ou por examinadores especialmente designados, à revisão das provas ou à desidentificação das mesmas, para efeito do novo julgamento, desde que se verifique

aplicação inadequada de critério ou não tenham sido observadas as instruções e normas divulgadas pela D.S.A. ainda que já publicado o resultado final ou homologado o concurso.

DOS EXAMINADORES

44. Compete à D.S.A. a elaboração de questões, organização e correção de provas, no que poderá ser auxiliada por pessoas estranhas, designadas pelo seu Diretor.

45. O Diretor-Geral do D.A.S.P. poderá designar examinadores, que executarão êsses trabalhos, com assistência da D.S.A. e sob a orientação do Diretor da mesma.

46. As Bancas Examinadoras, quando houver, serão constituídas por pessoas de reconhecida idoneidade moral e capacidade, designadas pelo Diretor-Geral do D.A.S.P., mediante proposta escrita do Diretor da D.S.A.

47. Cada Banca Examinadora poderá ter um presidente designado dentre seus membros pelo Diretor-Geral do D.A.S.P., mediante indicação do Diretor da D.S.A.

48. Na ausência eventual do presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o examinador designado pelo Diretor da D.S.A.

49. As Bancas Examinadoras orientar-se-ão pelas instruções baixadas pela D.S.A. para cada concurso e, no que couber, por estas Instruções.

50. A fim de manter a necessária unidade de orientação, o Diretor da D.S.A. poderá designar um servidor que coordenará os trabalhos das Bancas Examinadoras.

51. No caso de impedimento de qualquer dos membros da Banca Examinadora, durante a realização do concurso, poderão ser designados substitutos.

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

52. Os resultados finais serão publicados obedecendo-se à ordem decrescente das notas obtidas. Serão publicados, apenas, os resultados referentes aos candidatos habilitados.

53. Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, em cada caso, os graus ou resultados fixados nas Instruções do concurso. Os candidatos habilitados em virtude de recurso só terão direito à nomeação a partir da data da publicação no *Diário Oficial* do respectivo edital de inclusão.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

54. Nos concursos cujas inscrições forem abertas em diferentes pontos do território nacional (Distrito Federal, Estados ou Territórios) a classificação final dos candidatos, para efeito de nomeação, obedecerá, salvo motivo relevante ou conveniência da administração, a juízo exclusivo do D.A.S.P., ao critério regional.

55. Os candidatos, classificados no Distrito Federal e nos Estados ou Territórios, poderão, *ex officio*, ou mediante requerimento à Divisão de Classificação de Cargos do D.A.S.P., ser indicados à nomeação para cargos lotados em unidades da Federação diferentes daquelas em que se habilitarem, e nas quais, depois de nomeados todos os candidatos constantes da respectiva classificação final, restarem vagas que devem ser providas.

56. Nos concursos em cujas Instruções forem previstas seções várias pelas quais os candidatos devam optar no ato da inscrição, a classificação final far-se-á em tantas séries quantas forem as seções previstas, de modo que as nomeações possam obedecer aos interesses do serviço.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

57. A homologação do concurso poderá ser parcelada, e não dependerá da solução de recursos interpostos, nem do prazo para reclamação contra o processamento dos trabalhos.

DAS PENALIDADES

58. O candidato ou os candidatos que, visando interesses pessoais, lancem mão de falsas alegações e fatos inverídicos como motivo de embargo do processo seletivo serão, após apuração dos fatos, processados criminalmente e impedidos de se inscrever em concursos realizados pela D.S.A. durante cinco anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

59. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento destas Instruções, bem como das Instruções do concurso em que se tenha inscrito.

60. Os concursos, sejam gerais ou específicos, serão válidos, por dois anos, a contar da data da publicação da homologa-

ção no *Diário Oficial* excetuados os casos em que as Instruções fixarem expressamente outro prazo.

61. Os prazos a que se refere o item anterior, a juízo exclusivo da D.S.A., poderão ser prorrogados ou revalidados.

62. As presentes Instruções entrarão em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial*, passando os concursos, ora em realização, a reger-se por elas.

63. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1965. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto*, Diretora da Divisão.

(*Diário Oficial* de 21-7-65).

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Recebemos e agradecemos as publicações relacionadas abaixo e que nos foram, graciosamente, enviadas neste trimestre.

A

Agrirrrural — Boletim Mensal Informativo do Departamento Econômico do Ministério da Agricultura. Ano 8 — Nº 93 — Dezembro de 1965 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

Américas — Revista mensal, em português, inglês e espanhol, publicada pelo Departamento de Relações Culturais da União Pan-americana. Volume XVII — Nº 6 — Junho de 1965; Volume XVII — Nº 7 — Julho de 1965; Volume — Nº 8 — Agosto de 1965; Volume XVII — Nº 9 — Setembro de 1965; Washington — U.S.A.

Agricultura em São Paulo — Boletim da Divisão de Economia Rural do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo — Ano XII — Nºs 1 e 2 — Janeiro e Fevereiro de 1965 — Brasil.

Administração Paulista — Revista do Serviço Público editada pelo Departamento Estadual de Administração do Governo do Estado de São Paulo — Vol. IX — Janeiro-julho de 1965. Continua a publicar biografias de ex-chefes do Governo Paulista. Estado de S. Paulo — Brasil.

América Latina — Edição do Centro Latino-americano de Pesquisas em Ciências Sociais do Centro Latino-americano de Investigaciones en Ciencias Sociales — Ano 8 — Nº 3 — Julho-setembro de 1965 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil. Ano 3 — Nº 4 — Outubro-dezembro de 1965.

Arquivos da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de

São Paulo — Esta publicação é editada semestralmente sob a orientação da Comissão de Biblioteca. Volume 19 — Nºs 1-2 — Junho-dezembro de 1965. Brasil.

Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Esta publicação aparece nos meses de março, junho, setembro e dezembro — Ano XXII — Nº 95 — Setembro de 1965 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

Atualidades Pernambucanas — Informativo semanal do Escritório do Governo do Estado de Pernambuco — Do nº 15, de 4 de dezembro de 1965, até o nº 35 de 22 de abril de 1966. Estado da Guanabara, Brasil.

B

Boletim do Banco Central da República do Brasil — Editado sob a responsabilidade do Departamento Econômico, divulga legislação referente ao sistema bancário nacional, bem como estatísticas sobre problemas de finanças públicas. Recebemos os volumes I de nºs 5 a 8, correspondentes a agosto, setembro, outubro, novembro de 1965. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

Boletim Bibliográfico — da Divisão de Cooperação e Divulgação, subordinada ao Departamento Nacional de Endemias Rurais do Ministério da Saúde. Publicação trimestral — Nºs 2-4 — Abril-Dezembro de 1965. Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, Brasil.

Boletim da Contadoria Geral da República — Órgão oficial da Contadoria, criado pela Lei nº 1.520,

24 de dezembro de 1951. Do Ano XL, temos os volumes de n.ºs 332 a 334, referente a julho-setembro e os de n.ºs. 335 a 337, de outubro-dezembro de 1964. Do Ano XLI, temos os volumes n.ºs 338 a 340, de janeiro-março de 1965. Brasil,

Boletim Eleitoral — do Tribunal Superior Eleitoral — Criado pela Lei n.º 1.164, de 1950, art. 12, — Ano XIV — N.º 167 — Brasília, junho de 1965, Brasil.

Boletim da Escola de Serviço Público do D.A.S.P. — N.º 2 — Agosto de 1965 — Brasil. Pertence a uma série de boletins, e tem o propósito de descrever a organização desta entidade, relatar como funciona e orientar os servidores em assuntos de treinamento. Foi planejado pela Seção de Treinamento em Cursos dessa Escola, e discrimina todo o programa que ela pretende realizar no segundo período do ano a que ele se refere.

Boletim Estatístico — Editado pelo Conselho Nacional de Estatística do I.B.G.E. — N.º 89 — Janeiro-março de 1965 — N.º 90 — abril-junho de 1965 — Brasil.

Boletim Geográfico — do Conselho Nacional de Geografia, órgão executivo central, de finalidade administrativa e cultural do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornece informações, notícias, bibliografia e legislação. Dos números 176 a 186 relativos aos bimestres de setembro-outubro de 1963, até maio-junho de 1965. Brasil.

Boletim Informativo N. C. R. — The National Cash Register Company — editado pela Divisão de Máquinas de Contabilidade de Caixas Registradoras National S. A. — Ano V — N.º 54 — Março de 1965 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

Boletim do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Editado sob os auspícios do Serviço de Documentação desse Ministério, publi-

ca regularmente, Decreto, Portarias, Ementários de leis e demais atos oficiais do referido ministério; vem sendo atualizado, paulatinamente. Recebemos os de n.ºs 1 a 4 de janeiro-dezembro de 1961; N.ºs. 1 a 4 de janeiro-dezembro de 1962; N.ºs 1 a 4 de janeiro-dezembro de 1963; N.ºs. 1 a 4 de janeiro-dezembro de 1964. Brasil.

Boletim de Preços — Editado pela Divisão de Edifícios Públicos do D.A.S.P., foi instituído pelo Decreto n.º 50.679 de 31-5-61 — artigo 40 — Inciso IV — Recebemos o n.º 18 — Ano V — abril de 1966 — Brasil.

Boletim da Superintendência da Moeda e do Crédito — Editado sob a responsabilidade do Departamento Econômico — Volume XI — N.º 3 — Março de 1965 — Brasil.

Boletim de Poblacion de las Naciones Unidas — N.º 7 de 1963. Cuida, em especial, da situação e das tendências de natalidade no mundo. É provimento do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas, em Nova York — 1965.

Brasil Açucareiro — Revista do Instituto do Açúcar e do Alcool. Apresenta grande quantidade de artigos assinados, escritos por especialistas em assuntos de mercado do açúcar, e também, da indústria da cana de açúcar. Vem dedicando, presentemente, uma bibliografia de artigos e obras exclusivos sobre cana-de-açúcar. Do Ano XXXIII, temos três volumes LXVI, referentes, respectivamente, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1965, sendo um de n.º 4, outro de n.º 5 e o terceiro de n.º 6. Brasil.

Brasil de Hoje — Revista fundada em 1946, de propriedade da Editôra Brasil de Hoje Ltda. — Ano XX — N.º 96 — outubro a dezembro de 1965. Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, Brasil.

Boletim de La Oficina Sanitaria Panamericana — Seção Regional da

Organización Mundial de la Salud. Volume referente a Setiembre de 1965 — Año 44 — Vol. LIX — N° 3. Cita no verso da capa os nomes dos países que são membros desta organização, além de outras informações a respeito da mesma.

Bulletin Analytique de Documentation Politique, Économique et Sociale Contemporaine — Boletim mensal publicado pela "Fondation Nationale des Sciences Politiques", com extrato dos principais artigos aparecidos nas mais destacadas revistas francesas e internacionais que tratam dos assuntos com que este se relaciona. Conosco, os volumes de n°s 5 a 9-10 — 20^{ème} année de 1965 — Paris, França.

C

Campina Grande — "Um Centro Comercial do Nordeste" — Publicação avulsa editada pelo Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio, no Estado da Paraíba, Brasil — 1965.

Carta Mensal da Amazônia — Editada pela SPVEA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Ano I — N° 2 — 1 de dezembro de 1964; Ano I — N° 3 — 1 de janeiro de 1965, até o N° 10 — Agosto de 1965 — ETAI — Escritório Técnico de Assistência aos Investidores — Estado da Guanabara, Brasil.

Censo Demográfico — Resultados preliminares do VII Recenseamento Geral do Brasil — 1960. — Série especial — Volume II — Editado pelo Serviço Nacional de Recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Brasil.

CEPAL — "A Economia da América Latina em 1964", título de um estudo feito com fatos e cifras representativas de levantamento econômico elaborado pela Comissão Econômica para a América Latina, em 1964, por intermédio das Na-

ções Unidas, com distribuição por menorizada por países.

Ciencias Sociales — Órgano del Instituto Colombiano de Investigaciones Sociales, do Estado de Medellín, na Colômbia. O n° 12, de junho de 1965 contém 6 artigos que versam sobre Economia, Sociologia e Direito, assuntos que são a finalidade desta revista.

Ciencias Sociales — Revista publicada trimestralmente pelo "Colégio de Ciencias Sociales de la Universidad de Puerto Rico" na cidade de Rio Pedras — Vol. IX — N° 2 — Junho de 1965.

Ciencias Administrativas — Facultad Ciencias Economicas — Revista del Instituto Superior de Ciencias Administrativas — Universidad Nacional de La Plata. Año VIII — N° 18 — Enero-Junio de 1965. La Plata, Buenos Aires, Rep. Argentina.

Código Eleitoral — Lei n° 4.737 de 15-7-1965 e *Lei Orgânica dos Partidos Políticos* — Lei n° 4.740 de 15-7-1965 — Publicação do Departamento de Imprensa Nacional — Brasil.

Companhia Siderúrgica Nacional — Relatório da Diretoria relativo ao ano de 1964, constando de quadros estatísticos, gráficos da atividade comercial daquela companhia e fotografias de sua usina e de outros locais de trabalho.

Club Municipal — Revista oficial da Associação dos Servidores do Estado da Guanabara, suas Autarquias, Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas; fundada em 17-11-1932 e, presentemente, no volume de n°s 300-01-02, relativos a outubro, novembro e dezembro de 1965.

C. N. I. Notícias — Órgão oficial da Confederação Nacional da Indústria. Recebemos o n° 9 — de 25 de junho de 1965, Estado da Guanabara, Brasil.

Crônica da Holanda — Publicação do Departamento Cultural e de Im-

prensa da Embaixada dos Países Baixos. Em nossas mãos, o nº 37 do Ano VII dessa publicação. Rio de Janeiro, Guanabara, Brasil.

D

A *Defesa Nacional* — Fundada em 10 de outubro de 1913, em colaboração com representantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica — N^{os} 566-7 — Ano XLVIII — Setembro-outubro de 1961, Brasil.

Desenvolvimento & Conjuntura — Publicação da Confederação Nacional da Indústria, pelo Departamento de Publicações Técnicas. Temos em mãos o nº 11 do Ano IX — de Novembro de 1965. Estado da Guanabara, Brasil.

O *Dirigente Industrial* — Revista de Administração, Produtividade, Equipamento e Processos. Recebemos os exemplares de n^{os} 12, vol. 6, de agosto de 1965, até nº 4, vol. 7, de dezembro de 1965 — Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Diário Oficial do Estado de Sergipe — Recebemos os exemplares referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1965, do corrente ano; temos os exemplares saídos nos meses de janeiro, fevereiro e março. Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Brasil.

E

Educación Obrera — Boletim publicado pela "Oficina Internacional del Trabajo" — Genebra (O.I.T.). Este boletim é publicado nos idiomas francês, inglês e espanhol, pela Divisão de Educação Trabalhista do citado órgão, em Genebra, na Suíça — Num. 1 — Junio de 1964.

Fôlhas de Atualidades em Saúde Pública — Editadas pela Divisão de Cooperação e Divulgação do DNERu. — N^{os} 7, de julho de 1965, ao 12, de dezembro de 1965 — Departamento Nacional de En-

demias Rurais — Ministério da Saúde, Brasil.

G

La Gaceta — "Publicación del Fondo de Cultura Económica" — Año XII — Num. 130 — Junio de 1965 até núm. 134 — Outubro de 1965 — Publicação mensal — México — D.F.

Guanabara Industrial — Órgão oficial do Centro Industrial do Rio de Janeiro e da Federação das Indústrias do Estado da Guanabara — Publicação mensal. Do Ano III — Nº 32, de setembro de 1965 ao nº 35 de dezembro de 1965 — Estado da Guanabara, Brasil.

I

Imposto sobre Rendias e Proventos — Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964. Publicação do Departamento de Imprensa Nacional, sob nº 929 — 2ª edição, 1965, Brasil.

Indicador da Legislação sobre Pessoal — Atualizado até 28 de fevereiro de 1966. Impresso sob os auspícios do Setor de Legislação da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda do Brasil.

Indústria Automotiva — Nº 74 — Agosto de 1965 — Publicação técnico documental publicada mensalmente pelo CIA — Centro Informação Automotiva Ltda. — Estado de São Paulo, Brasil.

Industrial Research — New — Vol. I — Nº 1 — Propaga informação quanto às metas, programas de pesquisas, problemas e realizações no mundo inteiro.

Industrialization and Productivity — Bulletin 9 — Aspectos de planejamento e investimentos na infraestrutura, em oposição às facilidades diretas de produção. Análise de assuntos sobre consumo. Nações Unidas, New York, 1965.

Industriários — Órgão oficial do IAPI — Publicação bimestral. Do nº 99, de junho de 1964, ao nº 104, de abril de 1965. Brasil.

Informações do Uruguai — Boletim elaborado pela Embaixada do Brasil em Montevidéu. Do Ano IV, o nº 12, relativo a dezembro de 1965; do Ano V, o nº 1, de janeiro de 1966 — Montevidéu, Uruguai.

Instituto Nacional do Mate — Boletim Estatístico. Dessa autarquia recebemos este boletim referente ao ano de 1964, que apresenta o movimento comercial brasileiro sobre mate. Recebemos, também, a monografia intitulada ERVA-MATE, separata nº 12, pertencente à série "Produtos Rurais"; é um lançamento comemorativo do I Centenário do Ministério da Agricultura.

J

Jurisprudência e Doutrina — Publicação autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional do Trabalho, sediado em Fortaleza (7ª Região), Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Ordem dos Advogados (Secção do Ceará). De propriedade da Editora Jurídica Ltda., é uma revista trimestral de divulgação exclusiva de matéria jurídica. Nº 57 — Janeiro, fevereiro, março de 1965; Nº 58 — Abril, maio, junho de 1965; Nº 59 — Julho, agosto, setembro de 1965 — Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil.

L

Livros de Portugal — Boletim mensal do Grêmio Nacional dos Editores e Livreiros. Informa as Novidades, Ecos e Bibliografia atuais, no setor de livros. Presentemente, os volumes nº 85. — Janeiro de 1966 e nº 86 — Fevereiro de 1966 — Lisboa, Portugal.

M

Movimento Bancário do Brasil — Editado pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira (SEEF) do Ministério da Fazenda — Movimento levantado em 1964, segundo as praças e unidades da

Federação. Ministério da Fazenda — 1965 — Brasil.

Movimento Marítimo e Fluvial do Brasil — Boletim do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, em combinação com o Conselho Nacional de Estatística IBGE. Quadros estatísticos relativos ao período de 1963-64. Brasil.

Mensário Estatístico — Publicação do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda — Apresenta balanços, tabelas e quadros estatísticos em torno de Receita e Despesa Orçamentárias, Câmbio, Moeda, Comércio com o Exterior, Movimento Bancário, movimento de exportação e importação e outros assuntos relativos a finanças públicas. Recebemos os 8 volumes de nºs 168, de junho de 1965, a 175 de janeiro de 1966. Editados pelo MF — Rio de Janeiro, Brasil.

N

Notícias de la CEPAL — Boletim da Comissão Econômica para a América Latina, órgão subordinado às Nações Unidas. Preparado, apenas, para uso informativo, pelo Serviço de Informação, em Santiago, no Chile. Recebemos o de nº 13, de 1965, e o de nº 2, de 1966.

Notícias de Portugal — Boletim Semanal do Secretariado Nacional da Informação, Palácio Foz, Lisboa. Recebemos os exemplares do Ano XIX desta publicação, do nº 961 ao nº 988 — Portugal.

P

Paraná Econômico — Órgão defensor dos interesses econômicos do Estado, publicado pela Federação do Comércio do Estado do Paraná, colaboração da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) — Ano XIII — Nº 151 — Outubro de 1965 — Paraná, Brasil.

Petrobrás — Revista criada pela Lei nº 2.004, de 3-10-953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo, define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo e institui a Petrobrás; Petróleo Brasileiro S/A. Recebemos o exemplar de nº 218, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1966. Brasil.

Planejamento e Orçamento — III Bibliografia Sinalética preparada pelo Centro de Pesquisas da Escola Interamericana de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas. Outubro e dezembro de 1965 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, Brasil.

Preparação de Formadores de Pessoal para a Execução de Novas Técnicas — Relatório das sessões preparatórias para o Congresso de 1965, do Instituto Internacional de Ciências Administrativas, elaborado pelo membro do Conselho representante de Portugal, Aureliano Felismino, editado pela Imprensa Nacional de Lisboa — Ministério das Finanças — Direção Geral da Contabilidade Pública. Portugal.

Programa de Trabalho — Apresentação, Índice e Roteiro traçado pelo Ministério da Saúde para esquema de trabalho no ano de 1966. Brasil.

R

Revista Brasileira de Malariologia e Doenças Tropicais — Publicação da Divisão de Cooperação e Divulgação do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu.) do Ministério da Saúde. Vol. XVI — Nº 4 — Outubro-dezembro de 1964; Vol. XVII — Nº 1 — Janeiro-março de 1965 — Ministério da Saúde — Brasil.

Revista das Classes Produtoras — Órgão oficial da Confederação das Associações Comerciais do Brasil e da Associação Comercial do Rio de Janeiro — Número de maio de 1965. Brasil.

Revista do Conselho de Terras da União — Órgão do Ministério da Fazenda — Ano VII — Nº 5 — Outubro de 1964 — Brasil.

Revista Danesa — Nº 19 — 1965; Nº 20 — 1965 — Publicada pelo Ministério de Relações Exteriores de Copenhague. Número avulso especial para a América Latina. Volumes publicados pelo Serviço de Imprensa e Informação desse Ministério — Copenhague — Dinamarca.

Revista de Derecho y Ciencias Políticas — Órgão de la Facultad de Derecho de la Universidad Nacional Mayor de San Marcos — Año XXVIII — Nºs II — III — segundo y tercero cuatrimestres de 1964 — Lima MCMLXIV — Peru.

Revista de Finanças Públicas — Editada pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda — Nº 237 — Julho de 1965 — Nº 238 — Agosto de 1965, ambos do Ano XXV desta publicação — MF — Brasil.

Revista Ecuatoriana de Higiene y Medicina Tropical — Órgão oficial del Instituto Nacional de Higiene "Leopoldo Izquieta Perez" — Volume 22 — Nº 2 — Mayo-Agosto de 1965 — Guayaquil, Ecuador, Pais Amazonico.

Revista do I. R. B. — Publicação bimestral do Serviço de Relações Públicas do Instituto de Resseguros do Brasil — Ano XXVI — Nºs. 153, de outubro de 1965; 154 de dezembro de 1965. Brasil.

Report of The Interregional Seminar on Social Aspects of Industrialization — Relatório do Conselho Social e Econômico das Nações Unidas; trata dos aspectos de saúde, dos sistemas sócio-econômicos e maneiras de solucionar os problemas apresentados pelos consultantes no respectivo Seminário.

Revista D. E. R. — Órgão oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. É uma revista que recebe colabo-

ração de qualquer rodoviário brasileiro. Ano XXX — Vol. XXV — N^{os} 89-92 — Ano de 1964 — São Paulo, Brasil

Revista de Intendência da Aeronáutica — Publicação mensal regulamentar da Diretoria de Intendência da Aeronáutica. Quaisquer conceitos nela reproduzidos sobre regulamentos, ordens, avisos ou leis, não devem ser invocados no processamento normal, apenas pelo fato de nela terem vindo a lume. Do Ano XVI, temos três volumes correspondentes a: N^o 163 — Março de 1965; N^o 164 — Abril de 1965; N^o 165 — Maio de 1965 — Ministério da Aeronáutica — Brasil.

Revista de Intendência do Exército Brasileiro — Publicada pela Diretoria de Intendência do Ministério da Guerra e fundada em 1^o de março de 1926 — N^o 123 — Maio e junho de 1962 — MG — Brasil.

Revista Militar Brasileira — Secretaria do Ministério da Guerra — Ano LI — N^{os} 1 e 2 — Janeiro a junho de 1965 — Vol. LXXVI — Brasil.

Revista do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento — Boletim mensal do SNIC — Ano XII — N^{os}. 140-3 — Junho-setembro de 1965; Ano XIII — N^{os} 144-5 — Outubro-novembro de 1965; Ano XIII — N^o 146 — Dezembro de 1965; Ano XIII — N^o 147 — Janeiro de 1966. Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, Brasil.

Revista de la Universidad — Publicación de la Universidad Nacional de la Plata — N^o 18 — Enero-Diciembre de 1964 — Republica Argentina.

Sanevia — Boletim Técnico do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — Porto Alegre — RGS — Ano 19 — N^o 27 — Dezembro de 1965 — Estado do Rio Grande do Sul — Brasil.

"Saúde — 1965" — Publicação do Ministério da Saúde — Brasil. Ba-

lanço geral dos resultados obtidos em 1965 pela administração pública federal no setor incumbido de cuidar da saúde pública. Ministério da Saúde — Brasil.

Síntese da Gestão Financeira e Patrimonial da União em 1964 — Balanços gerais da União, síntese apresentada juntamente com os balanços referidos, a 9 de fevereiro de 1965, ao Ministro da Fazenda do Brasil — Publicação da Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda — Brasil — 1965.

Síntese Política, Econômica e Social — Publicação trimestral do Instituto de Estudos Políticos e Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — Ano VII — N^o 27 — julho-setembro de 1965 — Ano VII — N^o 28 — Outubro-dezembro de 1965 — PUC — Estado da Guanabara, Brasil.

La Scienza e la Tecnica della Organizzazione nella Pubblica Amministrazione — Revista trimestrale di scienza della Amministrazione Pubblica di scienza della organizzazione nella Amministrazione Pubblica e delle relative disciplina applicative — Anno XII — Gennaio-Marzo — N^o 1 — Anno XII — N^o 2 — Aprile-Giugno — 1965 — Milão — Itália.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — "Notas de Viagem pelo Extremo Norte do Brasil — Território Federal do Amapá" de autoria de Fritz Louis Ackermann — 1965; "Desenvolvimento da Região Nordeste Mato-grossense", de autoria de Antônio Moysés Nadaf; "A Amazônia e sua excepcional vocação oleífera", publicação pertencente à Coleção Araújo Lima, de autoria de Clara Pandolfo; "O Cearense na Amazônia" — Inquérito Antropogeográfico sobre um tipo de imigrante, pertencente à Coleção Araújo Lima, de autoria de Samuel Benchimol.

T

Tchecoslováquia — Revista editada em português pela Embaixada da República Socialista da Tchecoslováquia. Estado da Guanabara, Brasil.

Trade & Development — Trade Expansion and Regional Grouping — Part 2 — Nações Unidas. Trata da expansão do comércio e seu significado para o desenvolvimento econômico e implicações nos agrupamentos regionais. Achrom-se incluídas as conclusões e contribuições do CMEA, EEC e EFTA — 1965 — United Nations, USA.

Trade & Development — Financing and Invisibles — Institutional Arrangements. Estudos submetidos à Conferência quanto a melhoramentos do comércio dos países em desenvolvimento, 1965 — USA.

Universidad — Revista de la Universidad Nacional del Litoral — Santa Fé. Esta publicação apresentará uma notícia bibliográfica dos livros que sejam enviados à Secretaria da revista e estabelecerá permuta com publicações de universidade, institutos científicos e culturais do país e do exterior, que tenham os mesmos objetivos dela. O nº 63 é Enero-Marzo de 1965 — Santa Fé — República Argentina.

Universidad de la Habana — Publicación bimestral — Apresenta artigos a respeito de Humanidades e Ciências, em geral, também sobre Tecnologia, Ciências Agropecuárias, Ciências Médicas e matérias afins. Temos conosco os exemplares de Nº 170 — Tomo XXVIII — Noviembre-Diciembre de 1964; Nº 171 — Tomo XXIX — Enero-Febrero de 1965; Nº 172 — Año XXIX — Marzo-Abril de 1965; Nº 173 — Año XXIX — Mayo-Junio de 1965 — Comision de Extension Universitaria — La Habana, Cuba.

II. R. S. S. — Revista editada pela Seção de Imprensa da Embaixada da URSS no Brasil. Nos exemplares de setembro a dezembro de

1965, encontramos, nos volumes referentes aos meses de outubro e novembro, reportagem sobre a visita do Ministro do Planejamento Econômico do Brasil àquele país. Sob o título "No país dos fatos concretos", é explicado ali que os visitantes brasileiros dedicaram especial atenção aos equipamentos para a indústria petrolífera e à aparelhagem técnica para a indústria de mineração, inclusive aos modelos de turboperfuratrizes e estacas para extração de petróleo nas zonas marinhas costeiras.

Utrecht Trade Fair — Boletim que informa as novidades da Feira de Utrecht-December, 1965 — Vredenburg — Telex 471-32.

Vida Universitária — Revista mensal publicada por la Comisión de Extensión de la Universidad de la Habana. Recebemos os seguintes exemplares: Año XVI — Nºs 173-4 — Enero-Febrero de 1965; Año XVI — Núms. 175-6 — Marzo-Abril de 1965; Año XVI — Números 17-8 — Mayo-Junio de 1965; Año XVI — Núm. 179 — Julio de 1965; Año XVI — Número 180 — Agosto de 1965 — Habana, Cuba.

LIVROS RECEBIDOS

Direcciones Contemporáneas del Pensamiento Económico. Aspectos de su Problemática — Simpósio editado pelo Instituto de Filosofia, Historia y Sociología de la Economía. A presente obra é uma coletânea de várias teses sobre Economía, e se apresenta em dois volumes — I e II — que trazem também a chancela da "Facultad de Ciencias Económicas de la Universidad Nacional de la Plata, na República Argentina", consequência de um seminário realizado em 1961, nesse país, durante as solenidades de comemoração do 150º aniversário da Revolución Argentina, de 25 de maio de 1810.

Publicações do Serviço de Documentação do D.A.S.P.

OBRAS EDITADAS A PARTIR DE 1965

Circulares da Presidência da República
— de 1962 a 1963.

Circulares da Presidência da República
— de 1964.

Promoção e Acesso — Decreto números 53.480 e 54.488, ambos de 1964.

Prontuário de Redação Oficial — João Luiz Ney — 4ª edição.

História Administrativa do Brasil --
Volume I — Hélio de Alcântara Avellar e Alfredo D'Escagnolle Taunay — 2ª edição.

Estatuto dos Funcionários Cíveis da União e Legislação Regulamentadora — Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Regimento do D. A. S. P. — Aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961 — 3ª edição.

O Departamento de Referência — Tradução de Sylvio do Valle Amaral (Charles F. McCombs) — 4ª edição.

Enquadramento e Readaptação — Pareceres da Comissão de Classificação de Cargos — Waldyr dos Santos.

Noções Básicas de Análise — João Luiz Ney.

Formação Profissional: Fórmulas Ideais — Estanislau Fischlowitz.

Manual de Serviço dos Processos das Pensões Cíveis do Tesouro Nacional

— Série Manuais de Serviço —
Wanderley T. Viana e Olavo P. Pinto.

D. A. S. P. — Organização funcional e localização de órgãos sediados na Capital Federal e dos Representantes nos Estados (Nomes, Endereços e Telefones).

Órgãos da Administração Federal (Arrolamentos e subordinação, incluindo: Interpol, Poder Legislativo e Poder Judiciário).

Promoção, Acesso, Transferência e Remoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União — Decretos números 53.480 de 23-1-1964; 54.488, de 15-10-64 e 53.481, de 23-1-1964.

Circular nº 18 — Secretaria da Presidência da República. Seção de Publicações do Serviço de Documentação do DASP — 1965.

Circulares da Presidência da República
— de 1959 a 1964.

Lei nº 4.345 de 26-6-1964 — Institui novos valores para os vencimentos dos servidores públicos cíveis do Poder Executivo e dá outras providências.

Lei nº 4.348 de 26-6-1964 — Estabelece normas processuais relativas a Mandado de Segurança.

Lei nº 4.863 de 29-11-1965 — Reajusta os vencimentos dos servidores cíveis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importa-

- ção. Consumo e Selo e da cota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salários, e dá outras providências.
- Lei nº 4.863 de 29-11-965* — Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Federais civis e militares, dos membros do Ministério Público Federal e Serviço Jurídico da União, inclusive cotas de Salário-Família, e ainda, tabelas de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão — *D. O. de 30-11-65* — Suplemento nº 228.
- Lei nº 1, de 13-11-963* — Institui o Cruzeiro Novo e dá outras providências.
- Decretos nºs 54.061 de 28-7-964* — Regulamenta o Regime de Tempo Integral previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345 de 26-6-964, e Decreto nº 56.730 de 16-8-965 — Altera o decreto anterior — *D. O. de 17-8-965*.
- Decreto nº 56.887 de 20-9-965* — Altera o Regimento da Comissão de Classificação de Cargos. — *D.O. de 23-9-965* — Seção I.
- Lei nº 881-A de 6-12-965* — Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior — *D. O. de 10-12-965*.
- Decreto nº 57.630 de 14-1-66* — Dispõe sobre Nomeação e Admissão de Pessoal para o Serviço Público Federal — *D. O. de 17-11-966*.
- Decreto nº 57.744 de 3-2-966* — Regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva — *D. O. de 17-2-966*.
- Decreto nº 58.095 de 28-3-966* — Aprova o Regimento da Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva — *D. O. de 1-4-966*.
- Exposição de Motivos nº GB-25, de 1-4-966* — Normas e critérios elaborados pela COTIDE para aferição da essencialidade, complexidade e grau de responsabilidade de atribuições, e para investigação das condições do mercado de trabalho e conseqüentes dificuldades de recrutamento para determinados cargos.
- Índice da Revista do Serviço Público do Ano XXIV* — 1961.
- Circulares da Presidência da República* — Expedidas em 1965.
- Estudos de Direito Administrativo* — Vol. II — Pareceres — Clénio da Silva Duarte.
- O Serviço de Revisão de Provas Tipográficas* — 2ª edição — Francisco Wlasek Filho.
- Município e Municipalização* — 1ª edição — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho.
- Censo dos Servidores Públicos Civis da União e das Autarquias* — Decreto nº 58.297 de 2-5-966 — Estabelece normas para execução do censo dos servidores civis da União e das Autarquias.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

REVISTA
DO
SERVIÇO PÚBLICO
ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n.º 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

Redação e Administração

TELEFONES : Redação 42-7937
Administração " 32-3316
Expedição .. 42-7141
Enderêço telegráfico : REVISDASP

Expediente

Assinatura anual (4 números)	2.500,00
Assinatura anual para o exterior	5.000,00
Número avulso	750,00

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à "Revista do Serviço Público".

A administração da Revista pede aos Srs. assinantes que ainda não reformaram suas assinaturas vencidas, a gentileza de o fazerem com a maior brevidade.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de focalizar assuntos relacionados com a administração pública e provocar o estudo e debate dos mesmos.

Só serão pagos os trabalhos inéditos escritos especialmente para esta Revista.
Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

Tôda correspondência sôbre assuntos relacionados com êste órgão deve ser dirigida a: "Revista do Serviço Público" — Palácio da Fazenda — 6º andar — Sala 621 — Rio de Janeiro — Brasil, ZC 35.

Foto da instalação da COTIDE, que apresentamos como o principal registro administrativo do 1º trimestre de 1966.

